



Subsecretaria de Assuntos

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 150

QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1975

**Suspender, por inconstitucionalidade, a execução das Leis nºs 698, de 1967 e 705, de 1968, do Estado do Amazonas.**

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de setembro de 1974, nos autos do Recurso Extraordinário nº 7.131, do Estado do Amazonas, a execução das Leis nºs 698, de 1967, e 705, de 1968, daquele Estado.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 192<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S-47/75 (nº 36/75-P/MC), encaminhando ao Senado Federal cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 925, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847, de 1974, daquele Estado.

— Nº S-48/75 (nº 37/75-P/MC), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.803, do Estado de Mato Grosso, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 3.111, de 1971, daquele Estado.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/75 (nº 32-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/75 (nº 1.431-B/75, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975, lido anteriormente.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER  
Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

## 1.2.4 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1975, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social e dá outras providências.

## 1.2.5 — Requerimentos

Nº 513/75, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

Nº 514/75, de urgência para o Ofício nº "S"-43/75, do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar obras de infra-estrutura que específica.

Nº 515/75, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974, além das comissões constantes do despacho inicial, de distribuição, seja ouvida também a de Finanças.

## 1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Designação de Srs. Senadores para integrarem a Delegação Brasileira à II Conferência do Parlamento Europeu e Parlamento Latino-americano, a realizar-se em Luxemburgo, no período de 19 a 21 do corrente.

## 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Nomeação do Sr. Antônio Carlos Magalhães para a Presidência da ELETROBRÁS. Manifestação de apoio à revisão salarial dos aeroviários.

**SENADOR EURICO REZENDE** — Desmentido do Coordenador de Projetos Fundiários do INCRA, em Rondônia, de carta atribuída a S. S\*, na qual criticava a atuação do INCRA na região amazônica.

## 1.2.8 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1975, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1975, de autoria do Sr. Senador Paulo Guerra, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 495, de 1975, do Sr. Senador Gilvan Rocha, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta enviada pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Cancerologia, Dr. Jaime de Queiroz Lima, ao Dr. Humberto Torloni, Diretor da Divisão Nacional do Câncer. Aprovado.

— Requerimento nº 496, de 1975, do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1975, de sua autoria, que reabre, pelo prazo de 30 dias, o registro de jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições previstas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista. Aprovado.

— Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo oferecido em plenário. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975, do Sr. Senador José Esteves, que dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal, e determina outras providências. Aprovado em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Aprovado em primeiro turno, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, após usar da palavra

na sua discussão o Sr. Senador Franco Montoro. À Comissão de Redação.

#### 1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 513/75, lido no Expediente. Aprovado, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Ofício nº "S"-43/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 514/75, lido no Expediente. Aprovado, após pareceres das comissões competentes, nos termos do Projeto de Resolução nº 86/75, apó usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Paulo Brossard e Ruy Santos, e no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Mauro Benevides e Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 515/75, lido no Expediente. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/75, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 86/75, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR LUIZ VIANA** — Exame da situação educacional do País.

**SENADOR ORESTES QUÉRCIA** — Artigo publicado no jornal *Folha de São Paulo*, sobre a redução das verbas destinadas à pesquisa e à lavra no País. Considerações sobre o Monopólio Estatal do Petróleo e os contratos de risco a serem celebrados pela PETROBRÁS com empresas estrangeiras.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Congratulando-se com a nomeação do Sr. Antônio Carlos Magalhães para a Presidência da ELETROBRÁS.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Preconizando a revogação da Portaria nº 58 da SUNAB, que dispõe sobre a gorjeta obrigatória.

#### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

### 2 — ATA DA 193<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1975

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Parecer

— Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

##### 2.2.2 — Comunicações

— De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

##### 2.2.3 — Requerimento

Nº 516/75, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos da redação do vencido, para o segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a fim de que a matéria seja incluída na Ordem do Dia da próxima sessão. Aprovado.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 217, de 1975 (nº 345/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Aluysio Guedes Regis Bittencourt, Embaixador do Brasil junto ao Império do Irã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Afeganistão. Apreciado em sessão secreta.

#### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — TRANSCRIÇÃO

— Matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia da sessão anterior.

#### 4 — ATAS DAS COMISSÕES

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### ATA DA 192<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1975

#### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES E ALEXANDRE COSTA**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Hevídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias —

Luiz Viana — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/47/75 (nº 36/75-P/MC), de 5 do corrente, encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 925, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847/74 daquele Estado.

Nº S/48/75 (nº 37/75-P/MC), de 5 do corrente, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.803, do Estado de Mato Grosso, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 3.111/71 daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado quótrografos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1975 (Nº 32-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações — UIT — realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 226, de 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos das Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Genebra, no período de 2 a 11 de abril de 1973.

Brasília, em 30 de julho de 1975. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/DIC/ARC/199/105(010), DE 9 DE JULHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Ernesto Geisel, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência as Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia, realizada em Genebra, em 1973, sob os auspícios da União Internacional de Telecomunicações (UIT).

2. A relevância das Atas Finais em questão reside na atualização que imprimem aos Regulamentos Telegráfico e Telefônico da

UIT, estabelecendo princípios gerais a serem observados na exploração dos serviços de telegrafia e telefonia internacionais.

3. Tendo em vista a natureza do instrumento, faz-se necessária sua ratificação formal, após aprovação pelo Congresso Nacional, conforme o disposto no artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal.

4. Nessas condições, e de acordo com solicitação do Ministério das Comunicações, submeto à alta consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para encaminhamento do texto das Atas Finais à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Azeredo da Silveira.

### ATAS FINAIS DA CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNDIAL DE TELEGRÁFIA E TELEFONIA (GENEBRA, 1973)

#### Regulamento Telegráfico

#### Regulamento Telefônico

#### Protocolo Final

#### Resoluções, Recomendações, Opiniões

### REGULAMENTO TELEGRÁFICO

#### ARTIGO 1

##### Objetivo do Regulamento Telegráfico

1. O Regulamento Telegráfico estabelece os princípios gerais a serem observados no serviço telegráfico internacional.

Ao implantar os princípios do Regulamento, as Administrações (\*) devem sujeitar-se às Recomendações do CCITT, incluindo quaisquer Instruções que constituam parte dessas Recomendações, ou quaisquer questões não abrangidas pelo Regulamento.

2. As Disposições deste Regulamento são aplicáveis quaisquer que sejam os meios de transmissão usados desde que o Regulamento de Radiocomunicações e o Regulamento Adicional de Radiocomunicações não disponham em contrário.

#### ARTIGO 2

##### Definições

##### Rota Internacional

Uma rota internacional compreende os circuitos a serem usados para o tráfego de telecomunicações entre duas agências ou centrais terminais internacionais.

##### Serviço Internacional de Telegrafia Pública

O Serviço que permite a troca de diversas classes de telegramas internacionais.

##### Serviço Telegráfico Internacional

Indica a generalidade das várias espécies de serviços internacionais de tipo telegráfico a saber: serviço de telegramas e de radiotelegramas, serviço de fototelegrafia, serviço de telex, serviço de transmissão de dados, serviço programado de radiocomunicação e serviço de circuito telegráfico alugado.

##### Telegramas Privados Ordinários

Os telegramas privados ordinários são telegramas obrigatórios privados, à exceção dos telegramas de segurança da vida humana, telegramas meteorológicos e telegramas relacionados a pessoas protegidas em tempo de guerra pelas Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949.

##### Taxa de Repartição

Taxa de Repartição é a taxa fixada por acordo entre Administrações (\*) em uma dada relação e que é usada para o estabelecimento de contas internacionais.

(\*) ou agência (s) privada (s) reconhecida (s) de operação.

**Tarifa de Públíco**

Tarifa de público é a tarifa estabelecida e cobrada por uma Administração (\*) de seus usuários, pelo uso do serviço de telecomunicações internacionais.

**Instruções**

As Instruções consistem em uma Recomendação (ou um grupo de Recomendações) preparada pelo CCITT e referente aos métodos práticos de operação e fixação de tarifas, que podem ser publicados sob a forma de manual isolado para os serviços operacionais das Administrações e agências privadas reconhecidas de operação.

**ARTIGO 3**  
**Sistema Internacional**

3. Os circuitos e instalações providos pelo serviço telegráfico internacional devem ser suficientes para satisfazer todas as necessidades do serviço.

4. As Administrações (\*) devem cooperar no estabelecimento, operação e manutenção dos circuitos e instalações usadas no serviço telegráfico internacional, de modo a assegurar a melhor qualidade de serviço possível.

**ARTIGO 4**  
**Serviços oferecidos aos usuários**

5. As seguintes classes de telegramas serão obrigatórias no serviço telegráfico público internacional:

1. Telegramas relacionados com segurança de vida humana.
2. Telegramas de Governo e telegramas relativos à aplicação da Carta das Nações Unidas.
3. Telegramas meteorológicos.
4. Telegramas relativos a pessoas protegidas em perigo de guerra, pela Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949.
5. Telegramas privados ordinários.
6. Correspondência telegráfica de serviço.

As disposições sobre esses tipos de telegramas estão fixadas no Anexo.

6. As Administrações (\*) têm a opção de aceitar outros telegramas, assim como telegramas com serviços especiais referidos nas Recomendações do CCITT.

7. As Administrações (\*) que não aceitam em seus próprios serviços telegramas e/ou telegramas com serviços especiais citados em 6. devem admiti-los em trânsito, exceto no caso de suspensão de serviço previsto no artigo 33 da Convenção (Montreux, 1965).

8. As Administrações e agências privadas reconhecidas de operação poderão, respeitada a legislação nacional aplicável, oferecer ou autorizar serviços de telex, fototelegrafia, transmissão de dados e/ou outros serviços telegráficos, e poderão estabelecer circuitos internacionais à disposição exclusiva dos usuários nas relações em que os circuitos permanecerem disponíveis após satisfeitas as necessidades dos serviços de telecomunicações públicas.

8-bis. As Administrações (\*) poderão estabelecer acordos bilaterais e regionais com vistas a melhorar os serviços à disposição dos usuários, desde que esses acordos não entrem em conflito com o artigo 9 deste Regulamento.

**ARTIGO 5**  
**Disposições gerais para operação de telegramas**

9. O original de um telegrama deve ser escrito nos caracteres usados no país de origem e que possuam um equivalente na tabela de sinais telegráficos existentes nas Recomendações do CCITT.

10. Cada telegrama deve ter um endereço contendo todas as indicações necessárias à garantia do envio do telegrama ao destinatário, sem indagações ou pedidos de informação.

11. Cada telegrama deve conter um texto e pode conter uma assinatura.

O texto e a assinatura podem ser expressos em linguagem clara, ou em linguagem secreta. Essas linguagens podem ser usadas juntas no mesmo telegrama.

12. Todas as Administrações (\*) devem aceitar, em todas as suas relações, telegramas em linguagem clara. Pode recusar-se a admitir, tanto ao aceitar como ao expedir, telegramas privados, em sua totalidade ou em parte, em linguagem secreta, porém devem permitir que esses telegramas sejam passados em trânsito, exceto no caso de suspensão definida no artigo 33 da Convenção (Montreux, 1965).

13. O remetente de um telegrama em linguagem secreta, deve apresentar o código a partir do qual o texto, ou parte do texto, ou a assinatura do telegrama foi redigida, se a agência de origem ou a Administração à qual essa agência pertence assim solicitar. Esta disposição não se aplica aos telegramas de Governo e de serviço, ambos podendo ser expressos em linguagem secreta em todas as relações.

14. Tudo que o remetente pedir para ser transmitido deve ser taxado, com exceção da indicação de rota e o nome do código usado para a inscrição de um telegrama em linguagem secreta, quando esta informação for solicitada pelo país de origem ou pelo país de destino.

15. Os telegramas deverão ser entregues de acordo com seu endereço, por quaisquer meios disponíveis, quer em uma residência particular, escritório, casa de negócios, etc., do destinatário, quer para o local em que este reside ou se encontre temporariamente (hotel, etc) ou restante telegráfica, ou posta restante, ou para uma caixa postal.

16. Os telegramas podem ser entregues ao destinatário, a um membro adulto de sua família, a qualquer pessoa a seu serviço, a seus locatários ou hóspedes, ou a recepcionista ou o porteiro do hotel ou casa, a menos que o destinatário tenha designado, por escrito, um representante especial.

16-bis. Quando um telegrama não pode ser entregue ao destinatário, o posto telegráfico de destino deve enviar com a maior brevidade um aviso de serviço (ver Anexo parágrafo 6.2) ao posto de origem, declarando o motivo pelo qual não foi entregue.

17. a) Sujeito à aplicação das disposições dos artigos 39 e 49 da Convenção (Montreux, 1965), as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação tomarão as providências necessárias para garantir uma prioridade especial aos telegramas relativos à aplicação das disposições dos Capítulos VI, VII e VIII da Carta das Nações Unidas, trocados durante uma emergência, entre as seguintes pessoas:

- o Presidente do Conselho de Segurança;
- o Presidente da Assembléia-Geral;
- o Secretário-Geral das Nações Unidas;
- o Presidente da Comissão de Pessoal Militar;
- o Presidente de uma subcomissão regional da Comissão de Pessoal Militar;
- um Membro da Comissão de Pessoal Militar;
- o Presidente ou o Secretário Principal de uma Comissão criada pelo Conselho de Segurança ou Assembléia-Geral;
- uma pessoa desempenhando missão em nome das Nações Unidas;
- um Chefe de Estado;
- um Ministro membro de um Governo;
- o Chefe Administrativo de um território de confiança designado como área estratégica.

b) Os telegramas acima mencionados em a), que não estão incluídos na classe de telegramas de Governo, deverão ser considerados telegramas de Governo.

**ARTIGO 6**  
**Interrupção de Telegramas**

18. O direito de interromper a transmissão de certos telegramas privados, previsto no Artigo 32 da Convenção (Montreux, 1965) deverá ser exercido pela agência telegráfica terminal ou de trânsito

salvo recurso junto a autoridade competente, que decidirá sem apelação.

19. Os telegramas de segurança de vida humana, telegramas de Governo e de serviço devem ser designados à transmissão como de direito. As agências telegráficas não devem exercer controle sobre tais telegramas.

20. As Administrações\* devem incumbir-se de interromper, em suas respectivas agências telegráficas, a aceitação, transmissão e entrega de telegramas endereçados a agências telegráficas reexpedidoras e outras organizações criadas para expedir telegramas em favor de terceiras partes, de modo a evitar o pagamento total das taxas devidas pela rota completa. A agência telegráfica que interrompe o telegrama deve informar imediatamente a agência telegráfica de origem.

#### ARTIGO 7 Arquivos

21. Os originais ou cópias de telegramas e os documentos importantes relativos ao manuseio, transmissão (se praticável) e entrega que são necessários para serem retidos pelas Administrações,\* devem ser guardados com todas as precauções necessárias para assegurar o sigilo até que as contas a estes relativas sejam acertadas, e, em qualquer caso, durante pelo menos seis meses a contar do mês após o qual o telegrama foi aceito. As Administrações\* podem conservar a informação por qualquer outro meio, por exemplo, com gravações magnéticas ou eletrônicas.

22. Entretanto, caso uma Administração\* julgue necessário destruir esses documentos antes do período acima citado, e, portanto, não estiver em condições de realizar uma averiguação com relação aos serviços pelos quais é responsável, essa Administração\* será responsável por todas as consequências, tanto em relação ao reembolso de taxas como em qualquer diferença nas contas internacionais que possam ser observadas.

23. Salvo as exceções consideradas no Artigo 35, parágrafo 2 da Convenção (Montreux, 1965), os originais ou cópias dos telegramas devem ser mostrados apenas ao remetente ou ao destinatário, após verificar sua identidade, ou para um representante autorizado de um deles.

#### ARTIGO 8 Taxas de Repartição para Telegramas

24. As Administrações\* devem estabelecer suas taxas terminais e de trânsito, considerando as Recomendações do CCITT e o custo. As taxas terminais estabelecidas por uma Administração\* para uma relação com outro país devem ser as mesmas, não obstante a rota utilizada.

##### 25. Sup.

26. As taxas de repartição totais devem ser estabelecidas a partir da soma de:

27. a) Taxas terminais dos países de origem e destino;

28. b) Taxas de trânsito de Administrações\* intermediárias cujo território, instalações ou circuitos são usados para a trâmiteação de telegramas;

29. c) quando for o caso, as taxas de quaisquer circuitos de ligação fornecidos por rádio, cabo submarino ou outros meios.

30. A taxa total de repartição que será aplicada entre dois países deve, em princípio, ser aquela que, pela soma das taxas acima, apresente o valor mais baixo.

31. As Administrações, através de um acordo, podem fixar a taxa total de repartição aplicável em uma determinada relação e dividir essa taxa em rotas terminais, pagáveis às Administrações\* dos países terminais e quando adequado, em rotas de trânsito pagáveis às Administrações\* dos países de trânsito.

32. A taxa total de repartição deve excluir qualquer taxa fiscal ou imposto. Qualquer país que, para seu próprio benefício, arrecade uma taxa fiscal sobre telegramas internacionais, deve receber essa taxa além das tarifas e somente de remetentes de telegramas depositados em seu território.

#### ARTIGO 9 Tarifa de Públco para Telegramas

33. Cada Administração\* deve, respeitada a legislação nacional aplicável, fixar as tarifas a serem cobradas de seus usuários; ao fixar essas tarifas, as Administrações\* devem fazer o possível para evitar uma dessimetria muito grande entre as tarifas aplicáveis em cada direção da mesma relação.

#### ARTIGO 10 Proibição de Descontos para Telegramas

34. Os Membros e Membros Associados da União estabelecem a proibição de concessão, em qualquer forma, de descontos sobre as tarifas apresentadas nas listas oficiais de tarifas das Administrações,\* e se reservam o direito de punir as agências privadas reconhecidas de operação que, diretamente ou através de seus agentes ou subagentes, concedam aos remetentes ou destinatários de qualquer maneira (por exemplo por palavra, por telegramas, pela soma de palavras através de avisos de serviços pagos por meio de descontos etc.) descontos que tenham como efeito a redução das tarifas acima mencionadas. Essa atitude pode provocar a suspensão do serviço com essas agências privadas de operação.

#### ARTIGO 11 Contabilidade<sup>1)</sup>

35. A menos que haja um acordo, a Administração\* responsável pela cobrança de tarifas deve estabelecer uma conta mensal apresentando todas as quantias devidas e enviá-las às Administrações\* envolvidas.

36. As contas devem ser enviadas tão logo seja possível, porém, de qualquer maneira, antes do final do terceiro mês seguinte a que se relacionam.

37. Em princípio, uma conta deve ser considerada aceita sem necessidade de notificação específica de aceitação à Administração\* que a enviou.

38. Entretanto, qualquer Administração\* tem o direito de questionar o conteúdo de uma conta por um período de dois meses após o recebimento da mesma, porém apenas no grau necessário a esclarecer as diferenças dentro de limites mutuamente acordados.

39. O pagamento do saldo devido a conta não deve ser atrasado pendente do acerto de qualquer dúvida sobre essa conta. Os reajustes, que serão feitos mais tarde, em comum acordo, devem ser incluídos em uma conta posterior.

40. Nas relações em que não existem acordos específicos, um acerto trimestral com os saldos das contas mensais para o período ao qual se referem, deve ser elaborado tão logo seja possível pela Administração\* credora e ser enviado em duplicata para a Administração\* devedora que, após verificação, deve devolver uma das cópias, endossada com sua aceitação.

41. Os pagamentos devem ser feitos o mais breve possível, porém nunca depois de seis semanas a partir do dia em que a declaração de acerto trimestral for recebida pela Administração\* devedora. Depois desse período, a Administração credora terá o direito de cobrar juros à taxa de 6 (seis) por cento ao ano, a contar do dia seguinte à data de término do referido período.

#### ARTIGO 12 Reembolso de Tarifas de Telegramas

42. Atendendo a pedido, ou após uma reclamação relativa ao desempenho do serviço, o reembolso deve ser feito à pessoa que efetuou o pagamento, levando-se em consideração as Recomendações do CCITT. Todos os pedidos de reembolso devem ser apresentados até quatro meses a partir da data em que o telegrama foi aceito.

(\*) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

1) Ver também Apêndice 1.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

## ARTIGO 13

## Complemento do Regulamento

43. Este Regulamento pode ser complementado, segundo a Resolução nº 37 da Conferência de Plenipotenciários (Montreux 1965), através de um novo Apêndice que formará parte integrante do mesmo, contendo:

— todas as disposições que a Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974 julgar necessárias, para serem incorporadas a este Regulamento;

— todas as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações (Edição 1968, modificada em 1972), conforme a referida Conferência julgar adequado transferir;

— qualquer emenda dessas disposições ou qualquer nova disposição do Regulamento de Radiocomunicações ou do Regulamento Adicional de Radiocomunicações que possam ser adotadas pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas em 1974.

44. Entretanto, nenhuma disposição transferida pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas e incorporada pelo Apêndice citado em 43 será interpretada de modo a emendar ou alterar qualquer disposição contida neste Regulamento e, em caso de incompatibilidades, este Regulamento deve prevalecer sobre aquelas disposições.

## ARTIGO 14

## Anexo e Apêndices

44-bis. O Regulamento Telegráfico é complementado pelo Anexo e pelos Apêndices 1 e 2 que constituem parte integrante deste Regulamento.

## ARTIGO 15

## Início de Validade do Regulamento

45. Este Regulamento deve entrar em vigor a partir de 1º de setembro de 1974 com exceção do eventual Apêndice citado em 43, o qual deverá entrar em vigor em data a ser fixada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974.

46. Ao assinar este Regulamento, os respectivos delegados declaram que se a Administração fizer reservas quanto à aplicação de uma ou mais das disposições aqui descritas, outras Administrações serão livres para desconsiderar a disposição ou disposições mencionadas em suas relações com a Administração que fizer essas reservas.

47. Em testemunha do que, os respectivos delegados assinaram este Regulamento em uma única cópia juntamente com o Apêndice citado em 43, permanecerá nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que enviará uma cópia autenticada a cada um dos países signatários.

Genebra, 11 de abril de 1973.

APÊNDICE I  
Pagamento de Saldos de Contas

Na ausência de entendimentos especiais entre as Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação, as moedas usadas para o pagamento de saldos de contas de telecomunicações internacionais que, segundo a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), devem ser expressas em francos-ouro e os métodos de conversão dessas moedas devem ser os seguintes:

1. O pagamento de saldos de contas de telecomunicações internacionais deve ser feito na moeda escolhida pelo credor, após consulta ao devedor. Caso haja desacordo, a escolha do credor deve prevalecer em todos os casos conforme as disposições em 6.1. Se o credor não especificar uma moeda, a escolha deverá recair sobre o devedor.

2. O montante do pagamento na moeda escolhida, conforme determinado posteriormente, deve ter valor equivalente ao saldo da conta.

3. Se o saldo da conta for expresso em francos-ouro, o montante da moeda escolhida que equivale em valor ao saldo, deverá ser determinado pela relação efetiva no dia anterior ao pagamento entre o valor do franco-ouro e:

a) o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida aprovada pelo Fundo Monetário Internacional (a partir de agora designado como FMI). Se, no entanto, for estabelecida uma taxa central da moeda escolhida segundo decisão da Diretoria Executiva do FMI após a aprovação dada pelo FMI a equivalência do ouro dessa moeda, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser usado para determinar o valor equivalente (ver observação);

b) ou o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida fixada unilateralmente pelo governo apropriado ou autoridade emitente oficial (de agora em diante designada como fixada unilateralmente). Se no entanto, uma taxa central da moeda selecionada for estabelecida unilateralmente posteriormente à fixação unilateral da equivalência do ouro, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser utilizado para determinar o valor equivalente (ver observação).

3.1 — Se a moeda selecionada não tiver um valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos Artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI 3a), ou estabelecido de antemão pelo Governo ou autoridade emitente do País interessado 3b), não estiverem sendo observados, o valor equivalente da moeda escolhida deverá ser determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, como determinado em 6, com uma outra moeda com um valor do tipo apresentado em 3.

4. Se o saldo da conta for expresso em uma moeda que não seja o franco-ouro e a moeda selecionada for a mesma que a moeda do saldo da conta, o montante da moeda escolhida para pagamento será o valor do saldo da conta.

5. Se o saldo da conta for expresso em moeda que não seja o franco-ouro e a moeda escolhida para pagamento for diferente da moeda em que o saldo seja expresso, o montante da moeda escolhida para pagamento deverá ser determinado relacionando-se o valor em ouro da moeda do saldo da conta, com o valor em ouro da moeda escolhida com referência a seus respectivos valores, como em 3.

5.1 — Se uma ou ambas as moedas mencionadas em 5 não tiverem o valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI, ou estabelecidas de antemão pelo Governo adequado ou autoridade emitente não estiverem sendo observadas, o valor equivalente de uma moeda para a outra será determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, segundo 6.

6. Com o objetivo de determinar o equivalente de uma moeda no mercado de câmbio estrangeiro oficial ou no mercado geralmente aceito, referidos em 3.1 e 5.1, a taxa utilizada deverá ser a taxa de fechamento da moeda que pode ser aplicável na maioria das transações de comércio de mercadorias para transferência por aviso telegráfico no mercado de câmbio estrangeiro ou no mercado geralmente aceito pelo principal centro financeiro do País devedor, no dia anterior ao pagamento ou sobre a taxa mais recente.

6.1 — Se um credor escolhe uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, ou uma moeda cujo valor equivalente em ouro, será determinado por sua relação com uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, o emprego da moeda escolhida deve ser aceito pelo devedor.

7. O devedor deve transmitir, na data do pagamento, o montante da moeda escolhida calculada acima através de um cheque

**Observação:** Quando a taxa central existe em termos de outra moeda de um membro do FMI (daqui em diante descrito como outra moeda) o valor da moeda escolhida será determinado, em primeiro lugar, relacionando-se o valor do franco-ouro ao valor equivalente aprovado pelo FMI dessa outra moeda e então relacionando o valor resultante dessa outra moeda com a moeda escolhida para pagamento. Quando essa outra moeda não tem valor equivalente aprovado pelo FMI, as disposições de 6 devem ser aplicadas.

bancário, transferência ou qualquer outro meio aceitável pelo devedor e pelo credor. Se o credor não expressar preferência, a escolha deverá recair sobre o devedor.

8. Desde que os períodos de pagamento sejam observados, as Administrações, ou agências privadas reconhecidas de operação podem, através de acordo mútuo, acertar seus saldos de diversas espécies fazendo o balanço de créditos e débitos em suas relações com outras Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação. O balanço pode ser estendido, através de acordo mútuo, aos débitos originários de serviços postais quando ambas as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação operam serviços postais e de telecomunicações.

9. As taxas de pagamento impostas no país devedor (impostos, taxas de acertos, comissões, etc.) serão pagas pelo devedor. As taxas cobradas no país credor, inclusive taxas de pagamento cobradas pelos bancos nos países intermediários, serão pagas pelo credor.

10. Caso ocorra, entre o período em que a remessa (cheque, etc.) é efetuada e o período em que o credor a recebe, uma variação no valor equivalente da moeda escolhida calculada segundo descrição em 3, 3.1, 5, 5.1 ou 6 e se a diferença resultante dessa variação exceder 5% do valor devido, calculado segundo essa variação, a diferença total será dividida igualmente entre devedor e credor.

11. Caso ocorra uma mudança radical no sistema monetário internacional (por exemplo, uma mudança geral significativa no preço oficial do ouro ou se o ouro deixar de ser usado, em geral, como referência básica das moedas), que invalide ou torne inadequado uma ou mais das disposições anteriores deste Apêndice, as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação terão liberdade para adotar, através de acordo mútuo, diferentes métodos de pagamento dos saldos das contas, até que seja feita uma revisão deste Apêndice.

## APÊNDICE 2

### Secretaria-Geral — Comunicações Recíprocas Relações das Administrações entre si, através da Secretaria-Geral

1. As Administrações\* devem notificar a Secretaria-Geral, por telegrama, de qualquer suspensão de serviços executada segundo o artigo 33 da Convenção, ou outra circunstância extraordinária que afete o fluxo de tráfego e também do retorno às condições normais.

2. O Secretário-Geral deve levar essa informação a todas as demais Administrações\* imediatamente, por via telegráfica.

3. As Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação autorizadas pelas Administrações devem notificar a Secretaria-Geral sobre suas taxas terminais e de trânsito e de quaisquer alterações subsequentes dessas taxas.

4. As alterações das taxas devem ser comunicadas com antecedência suficiente, se necessário por via telegráfica, para que o Secretário-Geral possa informar às Administrações\* por meio do Boletim Operacional, dentro dos períodos estabelecidos pelas Recomendações do CCITT.

5. As Administrações devem comunicar à Secretaria-Geral a abertura de novas rotas e o fechamento de rotas existentes, na medida em que estas se relacionem com o serviço internacional. O Secretário-Geral deverá publicar essa informação no Boletim Operacional.

6. A Secretaria-Geral deve publicar também outras informações e estatísticas relativas aos serviços internacionais, em vista de acordos entre Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação e Resoluções de Conferências Administrativas competentes e levando em consideração as Recomendações dos Comitês Consultivos.

7. As Administrações devem comunicar à Secretaria-Geral quaisquer acréscimos, emendas ou anulações às informações estatísticas acima mencionadas. Na medida do possível, as emendas aos

documentos importantes devem ser comunicadas na forma exigida para esses documentos. Questionários serão enviados às Administrações\* quando as estatísticas, ou outras informações, tiverem de ser apresentadas sob forma de tabela.

8. As Administrações devem responder pronta e completamente aos pedidos do Secretário-Geral sobre informações que devem ser incluídas nestes documentos.

## ANEXO

### 1. Telegramas Relativos à Segurança da Vida Humana

1.1 — De acordo com as disposições do artigo 39 da Convenção (Montreux, 1965), os telegramas relativos à segurança da vida humana em terra, mar e ar e no espaço exterior, e telegramas epidemiológicos de urgência excepcional da Organização Mundial de Saúde terão absoluta prioridade sobre todos os demais telegramas.

1.2 — Esses telegramas dos órgãos governamentais ou de particulares deverão estar relacionados com a segurança da vida humana em casos de urgência excepcional cujo caráter de interesse comum seja evidente.

1.3 — Os telegramas relativos à segurança da vida humana enviados pela Sede da Organização Mundial de Saúde ou pelos centros epidemiológicos regionais daquela Organização deverão ser comprovados como telegramas de urgência excepcional, relativos à segurança da vida humana.

1.4 — O texto e a assinatura de telegramas relativos à segurança da vida humana aceito por uma agência telegráfica deverão ter linguagem clara.

1.5 — As Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação devem expedir imediatamente os telegramas relativos à Segurança da vida humana.

### 2. Telegramas de Governo e Telegramas Relativos à Aplicação da Carta das Nações Unidas.

2.1 — Os telegramas de Governo são os que se acham assim definidos na Convenção (Montreux, 1965).

2.2 — Os telegramas de Governo devem ter a marca ou selo da autoridade que os envia. Esta formalidade não será necessária quando a autenticidade do telegrama não der motivos para dúvidas.

2.3 — As respostas aos telegramas de Governo serão também consideradas como telegramas de Governo. O direito de enviar uma resposta como telegrama de Governo será determinado pela apresentação do telegrama de Governo original.

2.4 — Os telegramas de agentes consulares versando sobre negócios particulares somente serão considerados telegramas de Governo quando endereçados a uma personalidade oficial e relativos a assuntos oficiais. Os telegramas desses agentes consulares que não satisfizerem tais condições, devem, no entanto, ser aceitos por agências telegráficas e transmitidos como telegramas de Governo; porém estas agências deverão relatar o fato imediatamente à Administração à qual se acham sujeitos.

2.5 — O número 17 deste Regulamento define os telegramas relativos à aplicação da Carta das Nações Unidas aos quais deve ser assegurada prioridade especial e que devem ser tratados como telegramas de Governo.

2.6 — As Administrações\* devem enviar imediatamente os telegramas de Governo para os quais o eminente solicitou prioridade de transmissão.

### 3. Telegramas Meteorológicos

O termo "telegrama meteorológico" designa um telegrama enviado por um serviço meteorológico oficial, ou por uma estação em relação oficial com este serviço, enviado a esse serviço, ou a essa estação e que consiste apenas em observações ou previsões meteorológicas. Um telegrama deste tipo deve ser considerado sempre, como elaborado em linguagem clara.

(\*): ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

**4. Telegramas relativos a pessoas protegidas em tempo de guerra pelas Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949.**

**4.1. Estes devem compreender:**

a) os telegramas dirigidos a prisioneiros de guerra e civis internados ou seus representantes (representantes de prisioneiros, comissões de internados) por sociedade de socorro reconhecidas que prestam assistência às vítimas de guerra;

b) os telegramas que os prisioneiros de guerra e civis internados têm permissão de enviar, ou aqueles enviados por seus representantes (representantes dos prisioneiros, comissões de internados) no exercício de suas funções segundo a Convenção;

c) os telegramas enviados no exercício de suas funções convencionais pelas Agências Nacionais de Informação e pela Agência Central de Informação para as quais existem determinações nas Convenções de Genebra, 12 de agosto de 1949, ou pelas delegações dessas Agências, relativos a prisioneiros de guerra, civis que se acham presos ou cuja liberdade é restrita, ou a morte de civis ou militares durante hostilidades.

4.2 — Os telegramas enviados pelos prisioneiros de guerra, civis internados ou seus representantes devem ter a marca oficial do campo, ou a assinatura do comandante do campo ou um de seus substitutos.

4.3 — Os telegramas enviados pelas Agências acima mencionadas ou por delegações das mesmas, bem como os telegramas enviados por sociedades de socorro reconhecidas que prestam assistência às vítimas de guerra, devem ter o selo oficial da Agência, delegação ou sociedade que os enviar.

**5. Telegramas Privados Ordinários**

Os telegramas privados ordinários são telegramas privados obrigatórios, além dos telegramas de segurança da vida humana, telegramas meteorológicos e dos telegramas relativos a pessoas sob a proteção em tempo de guerra pelas Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949.

**6. Correspondência telegráfica de serviço**

A correspondência telegráfica de serviço compreende os telegramas de serviço, os avisos de serviço e os avisos de serviço taxados:

6.1 — **Telegramas de serviço** são telegramas relativos às telecomunicações públicas internacionais e que são trocados por:

6.1.1 — Administrações

6.1.2 — Agências privadas reconhecidas de operação.

6.1.3 — Administrações e agências privadas reconhecidas de operação.

6.1.4 — Administrações e agências privadas reconhecidas de operação por um lado, e o Secretário-Geral da UIT do outro.

6.2 — **Avisos de serviço** são telegramas relativos a incidentes de serviço ou ao funcionamento de circuitos, de agências ou centrais telegráficas e à transmissão do tráfego. Devem ser trocados entre agências ou centrais telegráficas.

6.3 — **Avisos de serviços taxados** são telegramas remetidos pelo remetente ou destinatário de um telegrama, para obter informações, ou dar instruções sobre esse telegrama.

**REGULAMENTO TELEFÔNICO**

**ARTIGO 1**

**Objetivo do Regulamento Telefônico**

1. O Regulamento Telefônico estabelece os princípios gerais a serem observados no serviço telefônico internacional.

Ao implementar os princípios do Regulamento, as Administrações\* devem sujeitar-se às Recomendações do CCITT incluindo quaisquer Instruções que constituam parte dessas Recomendações, ou quaisquer questões não abrangidas pelo Regulamento.

2. As Disposições deste Regulamento são aplicáveis quaisquer que sejam os meios de transmissão usados desde que o Regulamento

de Radiocomunicações e o Regulamento Adicional de Radiocomunicações não disponham em contrário.

**ARTIGO 2**  
**Definições**

**Rota Internacional**

Uma rota internacional compreende os circuitos a serem usados para o tráfego de telecomunicações entre duas agências ou centrais terminais internacionais.

**Taxa de Repartição**

Taxa de Repartição é a taxa fixada por acordo entre Administrações\* em uma dada relação e que é usada para o estabelecimento de contas internacionais.

**Tarifa de Públco**

Tarifa de Públco é a tarifa estabelecida e cobrada por uma Administração\* de seus usuários, pelo uso do serviço internacional de telecomunicações.

**Instruções**

As Instruções consistem em uma Recomendação (ou um grupo de Recomendações) preparada pelo CCITT e referente aos métodos práticos de operação e fixação de tarifas, que podem ser publicadas sob a forma de manual para os serviços operacionais das Administrações e agências privadas reconhecidas de operação.

**ARTIGO 3**  
**Sistema Internacional**

3. Todas as Administrações\* devem favorecer o estabelecimento do serviço telefônico em escala mundial e se esforçar para estender o serviço internacional à sua rede nacional.

4. As Administrações\* devem designar as centrais no território a que servem, que devem ser consideradas como centrais internacionais.

5. Os circuitos e instalações estabelecidos para o serviço telefônico internacional devem ser suficientes para satisfazer todas as necessidades do serviço.

6. As Administrações\* devem cooperar no estabelecimento, operação e manutenção dos circuitos e instalações usadas para o serviço telefônico internacional, de modo a assegurar a melhor qualidade de serviço possível.

7. As Administrações\* devem determinar, através de acordo mútuo, quais rotas que devem ser usadas (\*).

**ARTIGO 4**  
**Serviços Oferecidos ao Usuário**

8. As Administrações\* devem determinar, através de acordo mútuo, as classes de chamadas, facilidades especiais e transmissões especiais utilizando circuitos telefônicos, que serão admitidas em suas relações telefônicas internacionais recíprocas, observando as disposições dos Artigos 39 e 40 da Convenção (Montreux, 1965). Com este objetivo, as Administrações podem concluir acordos bilaterais ou regionais com vistas a aperfeiçoar os serviços oferecidos aos usuários.

9. As Administrações\* devem determinar, através de acordo mútuo, as condições segundo as quais colocam circuitos internacionais de tipo telefônico à disposição exclusiva de usuários, mediante o pagamento de uma taxa adequada, nas relações em que os circuitos de tipo telefônico permanecem disponíveis após satisfeitas as necessidades dos serviços de telecomunicações públicas.

(\* ) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

(1) Em caso de acordo mútuo pendente, ver Recomendação m<sup>o</sup> RTF-C relativa ao tratamento do tráfego saiente.

(1) Ver também Apêndice 1.

### ARTIGO 5 Métodos de Operação

10. As Administrações\* devem acordar entre si sobre os métodos de operação mais adequados às necessidades das relações internacionais que se lhes refere, considerando as condições e possibilidades de operação.

### ARTIGO 6 Taxas de Repartição

11. As taxas de repartição devem ser constituídas das taxas terminais e taxas de trânsito.

12. As Administrações\* devem fixar suas taxas terminais e de trânsito.

13. Entretanto, as Administrações\*, através de acordo, podem fixar a taxa de repartição total aplicável em uma determinada relação e podem dividir essa taxa em quotas terminais pagáveis às Administrações\* dos países terminais e quando adequado, em quotas de trânsito pagáveis às Administrações dos países de trânsito.

14. Caso não seja estabelecido o acordo previsto em 13, a taxa de repartição total deve ser determinada segundo as disposições de 11 e 12 acima.

15. Quando uma Administração\* obtém o direito de utilizar, por meio de aluguel ou outro recurso, uma parte dos circuitos e/ou instalações de outra Administração\*, a primeira fixará a tarifa, como mencionada em 11 e 12 acima, para esta parte da relação. Do mesmo modo, segundo as disposições do parágrafo 13 acima, a quota da taxa de repartição total para essa parte deve caber à Administração\* que adquirir o direito de utilizar os circuitos e/ou instalações de outra Administração\*. As mesmas disposições aplicam-se quando diversas Administrações\* adquiram conjuntamente o direito de utilizar uma parte dos circuitos e/ou instalações de outra Administração\*.

### ARTIGO 7 Tarifa de Públco

16. Cada Administração\* deve, respeitada a legislação nacional aplicável, fixar as tarifas a serem cobradas de seus usuários; ao fixar essas tarifas, as Administrações\* devem fazer o possível para evitar uma dessimetria muito grande entre as tarifas aplicáveis em cada direção da mesma relação.

17. A tarifa cobrada de um usuário por uma chamada deve, em princípio, ser a mesma, em uma determinada relação, não obstante a rota utilizada.

### ARTIGO 8 Contabilidade (1)

18. A menos que haja um acordo, a Administração\* responsável pela cobrança de tarifa deve estabelecer uma conta mensal apresentando todas as quantias devidas e enviá-las às Administrações\* envolvidas.

19. As contas devem ser enviadas tão logo seja possível, porém, de qualquer maneira, antes do final do terceiro mês seguinte ao que se relacionam.

20. Em princípio, uma conta deve ser considerada aceita sem necessidade de notificação específica de aceitação à Administração que a enviou.

21. Entretanto, qualquer Administração\* tem o direito de questionar o conteúdo de uma conta por um período de dois meses após o recebimento da mesma, porém apenas no grau necessário a esclarecer as diferenças dentro de limites mutuamente acordados.

22. O pagamento do saldo devido a uma conta não deve ser atrasado, pendente do acerto de qualquer dúvida sobre essa conta. Os reajustes que serão feitos, mais tarde, em comum acordo, devem ser incluídos em uma conta posterior.

23. Nas relações em que não existem acordos específicos, um acerto trimestral com os saldos das contas mensais para o período ao

qual se referem deve ser elaborado tão logo seja possível pela Administração\* credora e ser enviado em duplicata para a Administração\* devedora que, após verificação, deve devolver uma das cópias, endossada com sua aceitação.

24. Os pagamentos devem ser feitos o mais breve possível, porém nunca depois de seis semanas a partir do dia em que a declaração de acerto trimestral for recebida pela Administração\* devedora. Depois desse período, a Administração\* credora terá o direito de cobrar juros à taxa de 6 (seis) por cento ao ano, a contar do dia seguinte à data de término do referido período.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 9

##### Complemento do Regulamento

25. Este Regulamento pode ser complementado, segundo a Resolução nº 37, da Conferência de Plenipotenciário (Montreux, 1965), através de um novo apêndice, que formará parte integrante do mesmo, contendo:

— todas as disposições que a Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974 julgar necessário incorporar a este Regulamento;

— todas as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações (Edição 1968, modificada em 1972) que a referida Conferência julgar adequado transferir;

— qualquer emenda dessas disposições ou qualquer nova disposição do Regulamento de Radiocomunicações, ou do Regulamento Adicional de Radiocomunicações, que possam ser adotadas pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas em 1974.

26. Entretanto, nenhuma disposição transferida pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas e incorporada pelo Apêndice citado em 25 será interpretada de modo a emendar ou alterar qualquer disposição contida neste Regulamento e, em caso de conflitos, este Regulamento deve prevalecer sobre aquelas disposições.

#### ARTIGO 10 Anexo e Apêndices

26-bis. O Regulamento Telefônico é complementado pelos Apêndices 1 e 2, que constituem parte integrante do mesmo.

#### ARTIGO 11 Início de Validade do Regulamento

27. Este Regulamento deve entrar em vigor a partir de 1º de setembro de 1974, com exceção do eventual Apêndice citado em 25, o qual deverá entrar em vigor em data a ser fixada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974.

28. Ao assinar este Regulamento, os respectivos delegados declararam que, se a Administração fizer reservas quanto à aplicação de uma ou mais das disposições aqui descritas, outras Administrações serão livres para desconsiderar a disposição ou disposições mencionadas em suas relações com a Administração que fizer essas reservas.

29. Em testemunho do que os respectivos delegados assinaram este Regulamento em uma única cópia que juntamente com o Apêndice citado em 25, permanecerá nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que enviará uma cópia autenticada a cada um dos países signatários.

Genebra, 11 de abril de 1973.

(\*) ou agência(s) privada(s) reconhecida(s) de operação.

(1) Ver também Apêndice 1.

## APÊNDICE 1

## Pagamento de Saldos de Contas

Na ausência de entendimentos especiais entre as Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação, as moedas usadas para o pagamento de saldo de contas de telecomunicações internacionais que, segundo a Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), devem ser expressas em francos-ouro, os métodos de conversão a essas moedas devem ser os seguintes:

1. O pagamento de saldo de contas de telecomunicações internacionais deve ser feito na moeda escolhida pelo credor após consulta ao devedor.

2. O montante do pagamento, conforme determinado posteriormente, na moeda escolhida, deve ter valor equivalente ao saldo da conta.

3. Se o saldo da conta for expresso em francos-ouro, o montante da moeda escolhida que equivale, em valor, ao saldo deverá ser determinado pela relação efetiva no dia anterior ao pagamento entre o valor do franco-ouro e:

a) o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida aprovada pelo Fundo Monetário Internacional (a partir de agora designado como FMI). Se, no entanto, for estabelecida uma taxa central da moeda escolhida segundo decisão da Diretoria Executiva do FMI, após a aprovação dada pelo FMI à equivalência do ouro, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser usado para determinar o valor equivalente (Ver observação.)

b) ou o valor da equivalência do ouro da moeda escolhida fixada unilateralmente pelo Governo apropriado, ou autoridade eminente oficial (de agora em diante designada como fixada unilateralmente). Se, no entanto, uma taxa central da moeda selecionada for estabelecida unilateralmente posteriormente à fixação unilateral da equivalência do ouro, o valor em ouro dessa taxa central deverá ser utilizado para determinar o valor equivalente. (Ver observação.)

3.1 — Se a moeda selecionada não tiver um valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos Artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI. 3<sup>a</sup>), ou estabelecido de antemão pelo Governo adequado ou autoridade emitente 3b) não estiverem sendo observados o valor equivalente da moeda escolhida deverá ser determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, como determinado em 6, com uma outra moeda com um valor do tipo apresentado em 3.

4. Se o saldo da conta for expresso em uma moeda que não seja o franco-ouro, e a moeda selecionada for a mesma que a moeda do saldo da conta, o montante da moeda escolhida para pagamento será o valor do saldo da conta.

5. Se o saldo da conta for expresso em moeda que não seja o franco-ouro, e a moeda escolhida para pagamento for diferente da moeda em que o saldo seja expresso, o montante da moeda escolhida para pagamento deverá ser determinado relacionando-se o valor em ouro da moeda do saldo da conta, com o valor em ouro da moeda escolhida com referência a seus respectivos valores, como em 3.

5.1 — Se uma, ou ambas as moedas mencionadas em 5 não tiver o valor do tipo apresentado em 3, ou se os limites reconhecidos pelos Artigos ou decisões da Diretoria Executiva do FMI, ou estabelecidas de antemão pelo Governo adequado ou autoridade emitente não estiverem sendo observadas, o valor equivalente de uma moeda para a outra será determinado por sua relação no mercado de câmbio oficial ou estrangeiro geralmente aceito, segundo 6.

6. Com objetivo de determinar o equivalente de uma moeda no mercado de câmbio estrangeiro oficial ou no mercado geralmente aceito, referido em 3.1 e 5.1, a taxa utilizada deverá ser a taxa de fechamento da moeda que pode ser aplicável na maioria das transações de comércio de mercadorias para transferências por aviso telegráfico no mercado de câmbio estrangeiro ou no mercado geralmente aceito pelo principal centro financeiro do país devedor, no dia anterior ao pagamento ou sobre a taxa mais recente.

6.1 — Se um credor escolhe uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, ou uma moeda cujo

valor equivalente em ouro será determinado por sua relação com uma moeda com um equivalente em ouro ou taxa central fixada unilateralmente, o emprego da moeda escolhida deve ser aceito pelo devedor.

7. O devedor deve transmitir, na data do pagamento, o montante da moeda escolhida calculada acima de um cheque bancário, transferência ou qualquer outro meio, aceitável pelo devedor e pelo credor. Se o credor não expressar preferência, a escolha deverá recair sobre o devedor.

8. Desde que os períodos de pagamento sejam observados, as Administrações ou agências privadas, reconhecidas de operação, podem, através de acordo mútuo, acertar seus saldos de diversas espécies, fazendo o balanço de créditos e débitos em suas relações com outras Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação. O balanço pode ser estendido, através de acordo mútuo, aos débitos originários de serviços postais quando ambas as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação operam serviços postais e de telecomunicações.

9. As taxas de pagamento impostas no país devedor (impostos, taxas de acertos, comissões, etc.) serão pagas pelo devedor. As taxas cobradas no país credor, inclusive taxas de pagamento cobradas pelos bancos nos países intermediários, serão pagas pelo credor.

10. Caso ocorra, entre o período em que a remessa (cheque, etc.) é efetuada e o período em que o credor a recebe, uma variação no valor equivalente da moeda escolhida calculada segundo descrição em 3, 3.1, 5, 5.1 ou 6 e se a diferença resultante dessa variação exceder 5% do valor devido, calculado segundo essa variação, a diferença total será dividida igualmente entre devedor e credor.

11. Caso ocorra uma mudança radical no sistema monetário internacional (por ex., uma mudança geral significativa no preço oficial do ouro, ou se o ouro deixar de ser usado, em geral, como referência básica das moedas), que invalide ou torne inadequado uma ou mais das disposições deste Apêndice, as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação, terão liberdade para adotar, através de acordo mútuo, diferentes métodos de pagamento dos saldos das contas até que seja feita uma revisão deste Apêndice.

## APÊNDICE 2

## Secretaria-Geral

## COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

Relações das Administrações Entre si  
Através da Secretaria-Geral

1. A Secretaria-Geral deve publicar informações e estatísticas relativas aos serviços internacionais de conformidade com os acordos entre Administrações e/ou agências privadas reconhecidas de operação, com as Resoluções das Conferências Administrativas competentes e considerando as Recomendações dos Comitês Consultivos.

2. As Administrações \* devem notificar a Secretaria-Geral sobre qualquer acréscimo, emenda ou anulação das informações e estatísticas acima. Na medida do possível, as emendas aos documentos importantes devem ser comunicadas sob a forma exigida para esses documentos. Questionários serão enviados às Administrações \* quando as estatísticas ou outras informações tiverem de ser apresentadas sob a forma de tabela.

3. As Administrações \* devem responder pronta e completamente aos pedidos do Secretário-Geral sobre informações que devam ser incluídas nestes documentos.

*Observação:* Quando a taxa central existe em termos de outra moeda de um membro do FMI (daqui em diante descrito como outra moeda) o valor da moeda escolhida será determinado, em primeiro lugar, relacionando o valor do franco-ouro ao valor equivalente aprovado pelo FMI dessa outra moeda, e então relacionando o valor resultante dessa outra moeda com a moeda escolhida para pagamento. Quando essa outra moeda não tem valor equivalente aprovado pelo FMI, as disposições de 6 devem ser aplicadas.

(\* ou agências (s) privada (s) reconhecida (s) de operação.

## PROTOCOLO FINAL

No momento de assinar as Atas Finais da Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonía (Genebra, 1973), os delegados abaixo assinados observam as seguintes declarações que formam as Atas Finais da Conferência:

Em testemunho do que os respectivos delegados assinaram este Protocolo Final em cada uma das línguas chinesa, inglesa, francesa, russa e espanhola, em uma única cópia. Este Protocolo ficará guardado nos arquivos da União Internacional de Telecomunicações, que enviará uma cópia a cada um dos países signatários.

Genebra, 11 de abril de 1973.

## RESOLUÇÃO N° RTg-A

## Documentos Oficiais de Serviço a serem publicados pela Secretaria-Geral

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonía (Genebra, 1973), tendo em vista os números 136, 138 e 139 da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), considerando que os seguintes documentos oficiais de serviço da União devem ser publicados pela Secretaria-Geral: Boletim TA (Contas Transferidas), Cartão de Crédito internacional para serviços telegáficos, Tabelas de Contas Transferidas, Códigos e abreviaturas para utilização dos serviços de telecomunicações internacionais, Lista de indicadores de destino para sistema de retransmissão de telegramas e de códigos de identificação da rede telex, Lista de agências telegráficas abertas ao serviço internacional, Lista de cabos que formam a rede submarina mundial, Lista de canais telegáficos ponto-a-ponto via rádio, Lista de definições de termos essenciais de telecomunicações, Estatísticas de telecomunicações, Tabela de rotas para agências telegráficas ligadas ao serviço gentex, Tabela de relações e de tráfego de telex internacional, Tabela de restrições de serviço, Tabela de taxas telegráficas, Anuário de estatísticas de telecomunicações públicas,

## encarrega a Secretaria-Geral

1. De publicar os documentos oficiais acima através dos meios mais adequados e económicos;
2. De rever, atualizar ou, se necessário, cancelar tais publicações, com a assistência adequada, considerando:
  - i) as diretrizes de uma Conferência competente ou do Conselho de Administração da União,
  - ii) os resultados de consultas através de correspondência às Administrações, e
  - iii) as Recomendações da Assembléia Plenária do CCITT.

## RESOLUÇÃO N° RTg-B

## Instruções para Operação do Serviço Público Internacional de Telegramas

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonía (Genebra, 1973),

considerando

- a) que muitas das Disposições do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1958) foram transferidas para as Recomendações do CCITT série F,
- b) que os serviços de operação devem ter à sua disposição, o mais breve possível, um manual de instruções para a operação do serviço público internacional de telegramas,
- c) que esse manual deveria originar-se das Recomendações do CCITT,
- d) que a transferência das disposições do Regulamento Telegráfico para as Recomendações do CCITT afetará outros Regulamentos publicados pela Secretaria-Geral,

## encarrega

1. o Secretário-Geral de publicar as *Instruções para operação do serviço público internacional de telegramas* (de acordo com o texto das Recomendações F. 1 e F. 42 do CCITT) e de assegurar sua distribuição até 1º de abril de 1974, no máximo;

2. o CCITT de prosseguir os estudos das questões que figuram no programa de estudos aprovados pela V Assembléia Plenária relativo à simplificação do serviço público de telegramas e a rever e completar, quando necessário, estas *Instruções* em sua VI Assembléia Plenária;

3. o Secretário-Geral de publicar estas *Instruções* da forma mais adequada, a fim de facilitar sua atualização após qualquer revisão posterior das Recomendações do CCITT.

## Recomenda

1. que as Administrações apliquem estas *Instruções*, tanto quanto possível (onde as referidas Recomendações ainda não tiverem sido aplicadas) a partir de 1º de setembro de 1974, data de entrada em vigor do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973);

2. que as Administrações comuniquem ao Secretário-Geral sobre sua decisão de aplicar, total ou parcialmente, as seguintes Recomendações que requerem troca de informações referentes às suas aplicações:

## Recomendação F.1 — A 6

Hora legal

## Recomendação F.1 — A 10

Telegramas facultativos:

PRESSE	LT
MANDAT	

## Recomendação F.1 — A 11

Serviços especiais:

URGENTE	CTA	POSTE
TC	LX	PR
RPx	LXDEUIL	GP
PC	JOUR	GPR
CR	NUIT	PAV
FS	REMETTREx	PAVR
FSDEx	Jx	TR
REEXPEDIEDEx	XP	MP
TMx	EXPRES	TFx
		TLxx

## Recomendação F.1 — A 13

Admissão facultativa de telegramas em linguagem secreta.

## Recomendação F.1 — A 17

Lista de linguagens em uso em um país cuja aceitação como linguagem clara é exigida pela Administração daquele País.

## Recomendação F.1 — A 81

Telegramas a serem entregues a viajantes de trem ou aeronaves.

## Recomendação F.1 — A 254

Percentagem da redução que pode ser feita nas taxas para telegramas SVH.

## Recomendação F.1 — A 275

Percentagem da redução permitida em taxas aplicáveis a telegramas meteorológicos (pelo menos 50%).

**Recomendação F.1 — A 310**

Lista de idiomas nacionais designados para preparação de telegramas de imprensa.

**Recomendação F.1 — A 311**

Lista de idiomas suplementares designados para preparação de telegramas de imprensa.

**Recomendação F.1 — A 340**

Definição do termo "continente" para os objetivos de certas disposições, especialmente as relativas à redução aplicável aos telegramas de imprensa e à possibilidade, em casos excepcionais, de pertencer ao sistema de outro continente.

**Recomendação F.42 — A 13**

Notificação de taxas terminais e de trânsito à Secretaria-Geral.

**Recomendação F.42 — A 16**

Prazo de aplicação de novas tarifas de repartição.

Resolve que o Secretário-Geral deve publicar, da maneira mais adequada e econômica, a informação obtida conforme ponto 2, acima.

**RESOLUÇÃO Nº RTg-C****Revisão de Taxas Terminais  
e de Trânsito para Telegramas**

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

tendo abolido a distinção entre os sistemas europeu e extra-europeu para a fixação de taxas terminais e de trânsito para telegramas, decide que todas as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação que foram devidamente autorizadas pelas Administrações concernentes, devem informar à Secretaria-Geral, até 1º de março de 1974 no máximo, sobre suas taxas terminais e de trânsito que serão aplicadas a partir de 1º de setembro de 1974 e, caso seja adequado, as taxas de repartição por palavra, para que estas possam ser comunicadas a todos os Membros e Membros Associados.

encarrega o Secretário-Geral:

1. de publicar, na forma mais adequada, estas taxas terminais e de trânsito e as taxas de repartição totais;
2. de continuar a publicação das taxas de repartição totais, até que se disponha de novas indicações da VI Assembléia Plenária do CCITT.

**RESOLUÇÃO Nº RTg-D****Telex: Operação e Tarifação**

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1974),

considerando

a) que o Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973) estabelece somente os princípios gerais com relação ao serviço telex, notadamente os Artigos 3 e 11 e no Apêndice 1, e

b) que seria desejável possuir normas e instruções de operação específicas, assim como princípios tarifários para o serviço telex internacional;

solicita que o CCITT

1. continue seu programa de estudos aprovado pela V Assembléia Plenária para a revisão ou elaboração de Recomendações relativas ao serviço telex;

2. formule as normas e instruções necessárias relativas à operação e princípios tarifários do serviço telex.

**RESOLUÇÃO Nº RTf-A****Documentos oficiais de serviço que devem ser  
publicados pela Secretaria-Geral**

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

tendo em vista os números 136, 138 e 139 da Convenção Internacional de Telecomunicações (Montreux, 1965), considerando que os seguintes documentos oficiais de serviço da União devem ser publicados pela Secretaria-Geral:

Estatísticas de telecomunicações

Lista de rotas telefônicas internacionais

Lista de definições de termos essenciais de telecomunicações

Códigos e abreviaturas para utilização dos serviços internacionais de telecomunicações

Anuário de estatísticas de telecomunicações públicas

encarrega o Secretário-Geral

1. de publicar os documentos oficiais acima mencionados através dos meios mais adequados e econômicos;

2. de rever, atualizar ou, caso necessário, cancelar tais publicações, com a assistência adequada; considerando:

i) as diretrizes de uma Conferência competente ou do Conselho de Administração da União;

ii) os resultados das consultas por correspondências às Administrações; e

iii) as Recomendações da Assembléia Plenária do CCITT.

**RECOMENDAÇÃO Nº RTg-A e RTf-A****Pagamento de Saldos de Contas**

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

considerando

a) que as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação experimentam, no momento, consideráveis dificuldades práticas ao aplicar as disposições para o pagamento de saldos de contas anexadas aos Regulamentos Telegráfico e Telefônico de 1958;

b) que a data de início de entrada em vigor dos Regulamentos Telegráfico e Telefônico revisto é de 1º de setembro de 1974; e

c) que as disposições para o pagamento de saldos de contas, anexadas aos Regulamentos Telegráfico e Telefônico revistos, consideram, tanto quanto possível, a atual situação monetária mundial;

é de opinião que as disposições revistas para pagamento de saldos de contas poderiam ser aplicadas, dependendo de acordo entre as partes interessadas antes que entrem em vigor os Regulamentos Telegráfico e Telefônico revistos;

recomenda que as Administrações e agências privadas reconhecidas de operações apliquem as disposições revistas para pagamento de saldos de contas, através de acordo mútuo, tão logo seja possível.

**RECOMENDAÇÃO RTf-B****Chamadas Telefônicas das Nações Unidas****em Circunstâncias Excepcionais**

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

considerando que é importante oferecer às Nações Unidas um tratamento especial para chamadas telefônicas em circunstâncias excepcionais, a fim de que possa realizar suas tarefas, impostas em virtude da carta das Nações Unidas, na esfera de manutenção da paz e segurança internacional,

recomenda que em circunstâncias excepcionais, os Membros e Associados da UIT concedam tratamento preferencial com respeito às chamadas de Governo, para chamadas solicitadas pelas pessoas citadas na lista abaixo que o Secretário-Geral das Nações Unidas designar em cada caso:

por um lado

— o Presidente do Conselho de Segurança,

— o Presidente da Assembléia-Geral,

— o Presidente do Conselho de Tutela,

— o Secretário-Geral das Nações Unidas, ou seu substituto,

- o Presidente do Comitê do Estado-Maior, e, por outro lado:
- um Chefe de Estado,
- um Ministro, membro de um Governo,
- um Representante do Conselho de Segurança,
- um Representante da Assembléia-Geral,
- um Representante do Conselho de Tutela,
- um Membro do Comitê do Estado-Maior,
- o Presidente de um Subcomitê Regional do Estado-Maior,
- o Presidente de uma Comissão especial criada pelo Conselho de Segurança ou Assembléia-Geral, ou
- uma pessoa incumbida de uma missão pelo Conselho de Segurança ou Assembléia-Geral.

Este tratamento especial deve relacionar-se à ordem de estabelecimento das comunicações solicitadas e à duração das chamadas. Será concedido em base estritamente pessoal apenas às personalidades acima designadas.

#### RECOMENDAÇÃO Nº RTf-C Encaminhamento do Tráfego Sâinte

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973), considerando a importância da obtenção de acordos mútuos sobre rotas que serão utilizadas; reconhecendo

- a) que podem surgir dificuldades na obtenção de acordos sobre rotas que serão utilizadas, e
  - b) que os interesses de ambos os países terminais devem ser satisfeitos,
- recomenda que, dependendo de acordo e desde que não haja rota direta entre os países terminais envolvidos, o País de origem pode escolher a rota de seu tráfego sâinte, levando em consideração os interesses da Administração ou agência privada reconhecida de operação do País de destino.

#### OPINIÃO Nº RTg-A e RTf-A

#### Privilégio de Franquias de Telegramas, de Telex e Telefônicas para Delegados e Representantes em Conferências e Reuniões da UIT.

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973), tendo examinado a questão do privilégio de franquias de telegramas, telefônicas e de telex para delegados e representantes, em Conferências e reuniões da UIT, expressa a opinião de que nas Conferências e reuniões da UIT, devem ser observadas as seguintes normas pelas Administrações e tanto quanto possível, por agências privadas reconhecidas de operação, para a aplicação dos privilégios das franquias mencionadas no Artigo 26 do Capítulo 9 do Regulamento Geral anexado à Convenção (Montreux, 1965).

#### 1. Franquia de Telegramas

- a) os "telegramas UIT com franquia" privados serão, em princípio, trocados entre aqueles que têm direito a franquia e sua família;
- b) os delegados e representantes, membros do Conselho de Administração, o Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral, os Diretores dos CCIs e os membros da IFRB, podem trocar telegramas grátis quer com suas Administrações, quer com a sede da União, conforme for o caso;
- c) os "telegramas UIT com franquia" urgentes e/ou redigidos em linguagem secreta não serão aceitos. Entretanto, os chefes das delegações ou seus substitutos e membros do Conselho de Administração podem trocar telegramas urgentes e/ou redigidos em linguagem secreta com a sua Administração.

#### 2. Franquia Telefônica

a) A franquia telefônica será limitada às Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação dos países que concordarem em aplicá-la de forma recíproca. Consistirá de chamadas telefônicas grátis, "chamadas UIT com franquia", concedidas de acordo com as condições abaixo:

b) Todos os delegados e representantes podem trocar chamadas ordinárias com suas Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação. Somente os chefes das delegações ou seus substitutos oficiais têm autorização para solicitar chamadas urgentes nas relações em que tais chamadas são admitidas.

c) Os Membros do Conselho de Administração que participam, como tal, de uma reunião da UIT têm autorização para solicitar chamadas ordinárias ou urgentes, quer para sua Administração, quer para a sede da União.

d) O Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral, os Diretores dos CCIs e os membros da IFRB que participam de reuniões fora de Genebra têm autorização para solicitar chamadas ordinárias para a sede da União para tratar de assuntos ligados às atividades da União.

e) Nas conferências e reuniões da UIT os delegados e representantes, os membros do Conselho de Administração e funcionários da UIT, (caso as reuniões sejam fora de Genebra) têm autorização para solicitar, uma vez por semana, uma chamada privada ordinária com a duração de seis minutos, ou duas vezes na semana, uma chamada privada ordinária de três minutos com suas famílias, quando estas moram no local em que o chamador trabalhe normalmente ou em vizinhança próxima.

f) Além das chamadas mencionadas em e) acima, (cuja duração é sempre limitada), as Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação podem em caso de congestionamento, limitar a duração de outras chamadas grátis para seis minutos.

#### 3. Franquia de Telex

a) A franquia de telex será limitada às Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação, dos países que concordarem em aplicá-la de forma recíproca. Consistirá de chamadas telex grátis, "chamadas (UIT) com franquia" concedidas de acordo com as condições abaixo:

b) Todos os delegados e representantes podem trocar chamadas telex com sua Administração ou agências privadas reconhecidas de operação.

c) Os membros do Conselho de Administração que participam, como tal, de uma reunião da UIT têm autorização para solicitar chamadas telex para sua Administração ou para a sede da União.

d) O Secretário-Geral, o Vice-Secretário-Geral, os Diretores dos CCIs e os membros da IFRB que participam de reunião fora de Genebra têm autorização para solicitar chamadas telex para a sede da União para tratar de assuntos ligados às atividades da mesma.

e) As Administrações ou agências privadas reconhecidas de operação podem, em caso de congestionamento, limitar a duração de chamadas de telex grátis para seis minutos.

#### OPINIÃO Nº RTg-B

#### Interpretação do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973),

considerando:

- a) que podem surgir dificuldades pelo fato de certas disposições do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1958), citadas no Regula-

mento de Radiocomunicações e no Regulamento Adicional de Radiocomunicações, (edição de 1968, modificada em 1972), serem transferidas para as Recomendações do CCITT, emendadas ou anuladas por esta Conferência;

b) que a Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974 deve considerar as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações referentes à correspondência pública no serviço marítimo;

expressa a opinião de que, em qualquer período intermediário entre a entrada em vigor do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973) e a data de introdução de qualquer emenda do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações autorizada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas, as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação devem continuar aplicando, com relação ao Regulamento de Radiocomunicações e ao Regulamento Adicional de Radiocomunicações somente as disposições que foram aplicadas antes de entrar em vigor o Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973), exceto as disposições relativas ao pagamento de saldos de contas em relação às quais as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação, em vez de aplicarem as disposições para pagamento de saldos apresentados no Regulamento de Radiocomunicações, apliquem aquelas encontradas no Regulamento Telegráfico (Genebra, 1973).

#### OPINIÃO Nº RTf-B

##### Interpretação do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações.

A Conferência Administrativa Mundial de Telegrafia e Telefonia (Genebra, 1973), considerando:

a) que podem surgir dificuldades pelo fato de certas disposições do Regulamento Telegráfico (Genebra, 1958), citadas no Regulamento de Radiocomunicações e no Regulamento Adicional de Radiocomunicações, (edição de 1968 modificada em 1972), serem transferidas para as Recomendações do CCITT, emendadas ou anuladas por esta Conferência;

b) que a Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas de 1974 deve considerar as disposições do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações referentes à correspondência pública no serviço marítimo;

expressa a opinião de que, em qualquer período intermediário entre a entrada em vigor do Regulamento Telefônico (Genebra, 1973) e a data de introdução de qualquer emenda do Regulamento de Radiocomunicações e do Regulamento Adicional de Radiocomunicações autorizada pela Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações Marítimas, as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação devem continuar aplicando, com relação ao Regulamento de Radiocomunicações e ao Regulamento Adicional de Radiocomunicações somente as disposições que forem aplicadas antes de entrar em vigor o Regulamento Telefônico (Genebra, 1973), exceto as disposições relativas ao pagamento de saldos de contas em relação às quais as Administrações e agências privadas reconhecidas de operação, em vez de aplicarem as disposições para pagamento de saldos apresentados no Regulamento de Radiocomunicações, apliquem aquelas encontradas no Regulamento Telefônico (Genebra, 1973).

(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 88, DE 1975

(nº 1 431-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento da União, aprovado pela Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, até o limite de Cr\$ 10.400.000.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e nove milhões de cruzeiros), conforme a especificação seguinte:

	Cr\$ 1.00		
0100 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	<u>48.210.000</u>		
0100.0101002.017 - Processo Legislativo	3.1.2.0 - Material de Consumo	2.705.000	
	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	25.958.000	
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	2.600.000	
	3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.330.000	
	3.2.7.9 - Diversas	975.000	
	4.2.4.0 - Constituição de Fundos Rotativos	12.600.000	
0200 - SENADO FEDERAL	<u>14.550.000</u>		
0200.01070012.017 - Processo Legislativo	3.1.2.0 - Material de Consumo	3.000.000	
	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	7.700.000	
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	1.300.000	
	3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	350.000	
	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	600.000	
	4.1.4.0 - Material Permanente	600.000	
0200.01010212.460 - Núcleo da Secretaria do Senado	3.1.2.0 - Material de Consumo	400.000	
	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	600.000	
0200.01070242.019 - Manutenção do Centro de Processamento de Dados e Informações	5.700.000		
0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	<u>5.700.000</u>		
0300.01010022.020 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	500.000	
	3.1.4.0 - Encargos Diversos	100.000	
0300.01010211.007 - Repareamento do Tribunal	4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	2.200.000	
	4.1.4.0 - Material Permanente	2.900.000	
2800 - ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	<u>6.409.000.000</u>		
2801 - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda	<u>1.342.600.000</u>		
2801.03080302.452 - Comissão por Arrecadação - Banco do Brasil S/A	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	76.000.000	
	3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública	80.600.000	
	02 - Fundida Externa	3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	186.000.000
2801.03080342.455 - Encargos da Dívida Pública Fundada Externa	2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	1.000.000.000	
	3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública	2802.03090313.062 - Financiamento de Projetos Pribitários	980.000.000
	02 - Fundida Externa		
2801.03090421.590 - Fomento à Política de Aumento da Produtividade da Economia	4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	980.000.000	
	4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	2803 - Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	2.883.400.000
2801.15844942.060 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	2802.03090313.062 - Financiamento de Projetos Pribitários		
	3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social		
2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	980.000.000	
	2803 - Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	2.883.400.000	

2803.03090203.098 - Projetos Especiais para Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	Cr\$ 1.00
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	7.000.000
2803.03090313.098 - Projetos Especiais para Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	1.806.400.000
2803.03090453.096 - Projetos Especiais na Área das Pesquisas Econômicas e Sociais	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	20.000.000
2803.11640351.776 - Participação da União no Capital da Financiadora de Estudos e Projetos S/A	
4.2.2.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	450.000.000
2803.11640351.777 - Participação da União no Capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico	
4.2.2.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	600.000.000
2804 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	502.000.000
2804.03100313.121 - Implementação da Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	502.000.000
2805 - Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Presidência da República/SEPLAN	701.000.000
2805.03400313.094 - Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	582.000.000
2805.11620351.772 - Participação da União no Capital da Siderurgia Brasileira S/A	
4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industrial ou Agrícolas	119.000.000
3900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.931.502.000
3900 - Reserva de Contingência	
3900.99999999.999 - Reserva de Contingência	
3.2.6.0 - Reserva de Contingência	3.931.502.000
TOTAL	10.409.000.000

Art. 29 - Para o atendimento dos créditos suplementares que forem abertos conforme a autorização desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM N° 357, DE 1975

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974".

Brasília, em 4 de novembro de 1975. — Ernesto Geisel.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 340, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tendo em vista, principalmente, os efeitos do desequilíbrio da economia mundial e a ocorrência de fenômenos climáticos adversos, a execução orçamentária no corrente exercício está se caracterizando por pressões financeiras excepcionais do lado da despesa, afora a necessidade de concessão de novos benefícios fiscais, com reflexos sobre o nível da receita.

2. O Governo Federal, com base em aprovação de Vossa Excelência, viu-se na contingência de deslocar, em caráter de emergência, elevada soma de recursos em favor das regiões atingidas pelas fortes enchentes ocorridas em vários pontos do país, com maiores danos na região Nordeste, e pelas geadas no Sul, que prejudicaram sensivelmente a produção agrícola presente e futura. Tais fenômenos adversos representaram importantes fatores de pressão financeira, obrigando o Governo Federal a mobilizar rapidamente os recursos e a adotar as medidas necessárias para atendimento das áreas afetadas, em estreita articulação com as administrações locais, socorrendo as populações flageladas, apoiando financeiramente empresários e agricultores prejudicados, promovendo a recuperação de obras de infra-estrutura e apoiando as demais providências indispensáveis para minimizar os efeitos dos danos causados.

3. Ao lado disso, conforme determinação expressa de Vossa Excelência, foi elaborado um programa especial de apoio aos Estados, mediante a transferência de recursos da União em soma superior a Cr\$ 2,0 bilhões, destinados, em parte, a aliviar o déficit financeiro previsto para o corrente ano em relação a alguns Estados e a permitir, em outros casos, a execução de projetos considerados prioritários.

4. A cobertura imediata dessas despesas extraordinárias somente foi possível mediante utilização de dotações orçamentárias, na forma autorizada na própria Lei do Orçamento, e pelo uso de recursos previstos em Fundo também constante da Lei Orçamentária tais como o "Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas" e o "Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados", inicialmente programados para outros fins, mas que, em face da situação de emergência, poderiam suportar adiamentos em sua aplicação original.

5. No momento, faz-se necessário suplementar aqueles recursos, para cumprimento da programação de Governo, utilizando-se, para tal fim, após a competente autorização do Congresso Nacional o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, com base nas estimativas recentemente calculadas pelo Ministério da Fazenda e por esta Secretaria de Planejamento.

6. Além disso, cabe considerar a necessidade de recursos adicionais para atender à elevação dos dispêndios com pessoal, tendo em vista as medidas de recuperação da capacidade aquisitiva do funcionalismo público e de aceleração da implantação do Plano de Classificação de Cargos, medidas essas adotadas a partir do último trimestre de 1974, quando o Projeto de Lei Orçamentária já se encontrava em fase final de votação no Congresso Nacional. O acréscimo dos gastos com pessoal está hoje estimado em cerca de Cr\$ 3,9 bilhões, acima das disponibilidades da Reserva de Contingência e dos recursos previstos no projeto "Implantação do Plano de Classificação de Cargos".

7. Paralelamente, outros programas estão reclamando recursos suplementares, entre os quais seria de assinalar o ressarcimento, aos Estados, pela isenção do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias incidente sobre a carne e a soja, em montante equivalente a Cr\$ 1,0 bilhão, além do destaque de recursos orçamentários

para a implantação de Centros Sociais Urbanos e para reforço ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, à SIDERBRÁS, ao BNDE e à FINEP.

8. Insuficiências em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas operacionais, já em exame nesta Secretaria de Planejamento para efeito de melhor dimensionamento e fixação de prioridade para atendimento, elevam as necessidades de recursos adicionais a montante que ultrapassa o excesso de arrecadação previsto.

9. De acordo com os estudos realizados, a arrecadação provável, para o corrente ano fiscal, deverá ser da ordem de Cr\$ 104,7 bilhões significando um excesso sobre a previsão da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, de cerca de Cr\$ 14,5 bilhões, conforme indicado nos quadros anexos, sendo Cr\$ 4,1 bilhões correspondentes a recursos com destinação específica, com base em disposições estabelecidas na Constituição Federal ou em leis, e Cr\$ 10,4 bilhões disponíveis para programação e para cuja utilização se faz necessária autorização legislativa.

10. Nestas condições, na mesma forma adotada em exercícios anteriores, objetivando fazer coincidir a autorização legal com a conclusão dos estudos técnicos sobre as insuficiências orçamentárias, tenho a honra de propor a Vossa Excelência o encaminhamento, à apreciação do Congresso Nacional, do anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de Cr\$ 10.409.000.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e nove milhões de cruzeiros), destinados ao atendimento dos programas constantes da Lei Orçamentária vigente, utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês-a-mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

##### LEI Nº 6.187 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1975.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 1975, composto pelas receita e despesa do Tesouro Nacional

e pelas receita e despesa de Órgãos Autônomos, de Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a Receita Geral em Cr\$ 113.396.375.000,00 (cento e treze bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento.

	Cr\$ 1,00
<b>1. RECEITA DO TESOURO</b>	
1.1 Receitas Correntes	
Receita Tributária	81.769.300.100
Receita Patrimonial	410.500.000
Receita Industrial	33.100.000
Transferências Correntes	4.888.200.200
Receitas Diversas	3.146.400.700
1.2 Receitas de Capital	
Outras Receitas de Capital	700.000
<b>Total</b>	<b>90.247.261.000</b>
<b>2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS, DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DE FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO (excluindo Transferências do Tesouro)</b>	
2.1 Receitas Correntes	
2.2 Receitas de Capital	
<b>Total</b>	<b>113.396.375.000</b>
<b>Art. 3º</b> A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua compo- sição por Setores e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:	
<b>A — DESPESAS POR SETORES</b>	<b>Cr\$ 1,00</b>
1. Programação à conta de Recursos do Tesouro	
1.1 Recursos Ordinários	55.331.700.000
1.1.1 Distribuída por Setores	30.744.205.000
1.1.2 Sob Coordenação Central	8.942.765.100
1.1.3 Outras Encargos (Inclusive Inativos e Pen- sionistas Civis e Militares)	10.744.728.900
1.1.4 Reserva de Contingência	3.900.000.000
1.2 Recursos Vinculados	34.915.561.000
1.2.1 Execução a Cargo do Governo Federal	21.600.165.600
— Distribuída por Órgãos	6.044.386.600
— Sob Coordenação Central	15.555.760.000
1.2.2 Execução a cargo dos Estados, Distrito Fe- deral e dos Municípios	13.315.394.400
2. Programação à conta de Recursos de Outras Fontes, de Órgãos Autônomos, de Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundações Instituídas pelo Poder Público	
<b>Total da Despesa por Setores</b>	<b>113.396.375.000</b>
<b>B — DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>Cr\$ 1,00</b>
1. Programação à conta de Recursos do Tesouro	
1.1 A conta de Recursos Ordinários	
1.1.1 Poder Legislativo	630.114.800
Câmara dos Deputados	311.372.800
Senado Federal	208.818.000
Tribunal de Contas da União	109.724.000
1.1.2 Poder Judicário	646.862.200
Supremo Tribunal Federal	37.425.000
Tribunal Federal de Recursos	38.830.100
Justiça Militar	50.111.400
Justiça Eleitoral	134.416.200
Justiça do Trabalho	289.312.000
Justiça Federal de 1.ª Instância	62.191.000
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	34.375.000
1.1.3 Poder Executivo	54.054.723.200
1.1.3.1 Por Órgãos (Inclusive recursos sob Coordenação Central)	29.456.617.600
Presidência da República	359.443.000
Secretaria de Planejamento (Inclu- sive IBGE e CNPq)	935.140.400
Ministério da Aeronáutica	2.611.125.500
Ministério da Agricultura	1.451.600.000
Ministério das Comunicações	698.508.300
Ministério da Educação e Cultura	4.041.909.700
Ministério do Exército	5.049.764.900
Ministério da Fazenda	1.708.857.300
Ministério da Indústria e do Co- mércio	281.010.000
Ministério do Interior	1.419.205.000
Ministério da Justiça	494.863.900
Ministério da Marinha	2.849.719.000
Ministério das Minas e Energia	754.800.000
Ministério da Previdência e Assis- tência Social	580.698.700

Ministério das Relações Exteriores	719.400.000
Ministério da Saúde	1.456.884.100
Ministério do Trabalho	230.200.000
Ministério dos Transportes	3.805.587.800
<b>I 1.3.2 Sob Coordenação Central</b>	<b>9.579.206.700</b>
Implantação do Plano de Classificação de Cargos	3.500.000.000
Consolidação da Capital Federal	700.000.000
Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	243.400.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	680.300.000
Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	500.000.000
Participações Sociais (inclusive BNDE, Hidrelétrica de Itaipu, EMBRAER, TELEBRAS, SIDERBRAS e FINEP)	1.929.663.800
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.155.000.000
Transferências para o Distrito Federal e Estados do Acre e Guanabara	870.842.900
<b>I 1.3.3 Outras Encargos (inclusive, Inativos e Pensionistas Civis e Militares)</b>	<b>11.118.993.900</b>
<b>I 1.3.4 Reserva de Contingência</b>	<b>3.900.000.000</b>
<b>I 2 A conta de Recursos Vinculados</b>	<b>24.013.661.000</b>
<b>I 2.1 Distribuída por Órgãos</b>	<b>6.044.316.600</b>
Senado Federal	14.100.000
Presidência da República	2.079.600
Ministério da Aeronáutica	204.409.600
Ministério da Agricultura	180.000.000
Ministério das Comunicações	8.205.000
Ministério da Educação e Cultura	669.013.900
Ministério da Fazenda	100.000
Ministério da Indústria e do Comércio	30.000.000
Ministério do Interior	8.000.000
Ministério da Justiça	10.000.000
Ministério da Marinha	8.500.000
Ministério das Minas e Energia	162.301.100
Ministério da Previdência e Assistência Social	1.932.000.000
Ministério do Trabalho	141.700.000
Ministério dos Transportes	2.676.261.000
<b>I 2.2 Sob Coordenação Central</b>	<b>15.553.780.000</b>
Fundo Nacional de Desenvolvimento	7.547.668.000
Programa de Integração Nacional	2.454.900.000
Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — PROTERRA	1.636.600.000
Formação de Reserva Monetária	3.916.600.000
<b>I 2.3 Transferências para os Estados, Distrito Federal e Municípios (participação em impostos da União)</b>	<b>13.315.334.400</b>
<b>Total das Despesas com Recursos do Tesouro</b>	<b>50.547.261.000</b>
<b>Programação à conta de Recursos de Outras Fontes</b>	
Senado Federal	1.023.000
Presidência da República	39.869.000
Ministério da Aeronáutica	868.302.800
Ministério da Agricultura	1.990.228.200
Ministério das Comunicações	774.119.000
Ministério da Educação e Cultura	1.46.543.600
Ministério da Fazenda	250.209.100
Ministério da Indústria e do Comércio	192.726.000
Ministério do Interior	217.642.000
Ministério da Marinha	481.304.000
Ministério das Minas e Energia	246.900.000
Ministério da Previdência e Assistência Social	869.101.200
Ministério da Saúde	125.745.500
Ministério do Trabalho	42.702.600
Ministério dos Transportes	15.467.821.000
Encargos Gerais da União	114.592.000
<b>Total das despesas com Recursos de Outras Fontes</b>	<b>23.149.114.000</b>
<b>Total da Despesa por Órgãos</b>	<b>113.235.375.000</b>

Parágrafo único. As despesas dos Órgãos da Administração Indireta e Fundações Instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos por eles diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral da União e conter as discriminações por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 6º O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I — reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingências;

II — atender programas financiados à conta de receitas com destinação específica, utilizando, como recurso, o definido no § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a Lei determina a entrega, em forma automática, dos produtos dessas receitas aos órgãos, entidades ou fundos a que estiverem vinculados;

III — suprir insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos que exerçam atividades econômicas, utilizando, como recurso, a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta Lei;

VI — atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V — atender a implantação do Plano de Classificação de Cargos, utilizando como recurso, o cancelamento da dotação atribuída ao projeto 2802.03070213.100.

Art. 7º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no Exercício Financeiro de 1974, ao serem reabertos, na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de dezembro de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos Programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

Nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 141 do Regimento Interno, a matéria receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuída, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 216, DE 1975

Institui a obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho no meio rural e, dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído pela presente lei, o seguro de acidentes de trabalho na zona rural, em caráter obrigatório.

Parágrafo único. O seguro instituído pelo presente artigo será feito pelo FUNRURAL ou por qualquer companhia seguradora da rede nacional.

Art. 2º O seguro de que trata o artigo anterior poderá ser realizado na modalidade de seguro em grupo, desde que através de associações, cooperativas ou sindicato.

Art. 3º O Poder Executivo baixará, dentro de 120 dias, decreto regulamentando a aplicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

A legislação brasileira sobre seguro rural é extensa, demonstrando a permanente preocupação do legislador em institui-la, dando-lhe feições de aplicabilidade tranquila. Começando pelo Decreto nº 18.809, de junho de 1945, que pela primeira vez falou em seguro em grupo na área rural e passando pelo Estatuto do Trabalhador Rural em 1963 que desferiu à Previdência Social o encargo da realização do seguro, veio afinal a Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, que definiu as medidas práticas para tornar exequível a idéia do legislador. Não demorou muito, em 1969, o Decreto nº 564 instituiu uma contribuição de 2 a 3% para o custeio do seguro rural em grupo que deveria ser feito nos termos da lei anterior.

Acontece que, pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa do Trabalhador Rural (PRORURAL), se revogou o Decreto nº 564, de maio de 1969, sem todavia dispor a lei sobre o seguro de acidente de trabalho ao homem da zona rural.

Exatamente no objetivo de sanar essa falha na legislação, que apresentamos à consideração da Casa o presente projeto de lei. Na verdade, há que se dar cobertura ao homem que lida na zona rural, sujeito com tanta ou mais freqüência aos azares do acidente de trabalho, no momento presente, motivo da preocupação nacional, pelo seu índice alarmante de ocorrência.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — Osires Teixeira.

#### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

##### DECRETO N° 18.809, DE 5 DE JUNHO DE 1945

Aprova o regulamento da Lei de Acidentes do Trabalho.

##### LEI N° 5.316, DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

Integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, e dá outras providências.

##### DECRETO-LEI N° 564, DE 1º DE MAIO DE 1969

Estende a previdência social a empregados não abrangidos pelo sistema geral da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

##### LEI COMPLEMENTAR N° 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Agricultura e de Finanças.)

##### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 217, DE 1975

Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social:

“§ 2º Os índices de reajustamento serão os mesmos do salário mínimo.”

Art. 2º Os benefícios em manutenção pelo INPS serão reajustados a fim de que voltem a corresponder à percentagem do salário mínimo que representavam na data de seu inicio.

Art. 3º Os encargos para o INPS ocasionados por esta lei serão atendidos, sem aumento de contribuição, com as receitas de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 4º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

É, no momento, esta a redação do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social:

“Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.”

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo será feito a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o de vigência do novo salário mínimo.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% de vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País na data do reajustamento.”

A adoção de tal critério, qual seja o de adotar os mesmos índices da política salarial para reajustamento dos benefícios implica no aviltamento destes em relação ao salário mínimo.

Transcrevo, sobre o assunto, a elucidativa carta que me dirigiu o Sr. Oswaldo Godoy, de São Paulo, nestes termos:

“Contribuí para o Instituto de Previdência Social desde o início de sua criação — ou seja em 1935 — contribuindo até 1965, ano em que me aposentei. Aposentei-me em março de 1965, percebendo benefício, em base no salário mínimo da época, que era de Cr\$ 42,00.

A lei que vigorava, uma vez que o contribuinte recolhesse a porcentagem máxima teria o direito, considerado tempo de trabalho e contribuição, o benefício de 5 (cinco) salários mínimos, o que ocorreu com meu caso.

Aposentei-me em 5 salários mínimos, percebendo 5 x 42 = Cr\$ 210,00.

O que não parece certo — é o beneficiário da aposentadoria não receber na base de 5 salários mínimos, pois, se contribuiu durante 30 anos com a porcentagem máxima, portanto, tornou para o Instituto de Previdência a necessária reserva para receber até o fim o benefício inalterável de 5 salários mínimos.

Hoje o salário mínimo é de Cr\$ 534,00, multiplicando-se por 5 resulta em Cr\$ 2.670,00, quando no meu caso, recebo Cr\$ 1.658,00, havendo uma diferença para menos de Cr\$ 1.012,00.

Meu registro no INPS:

Cart. 31 — nº Benf. 00056999. — Oswaldo Godoy — R.G. 139.004.”

Impõe-se, portanto, a revisão da legislação em causa, a fim de que sejam semelhantes iniquidades definitivamente abolidas, pois são socialmente inadmissíveis.

Prevê a proposição, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, o custeio do encargo sem aumento de contribuição, através das receitas a que se refere o Capítulo

lo I do Título IV da Lei Orgânica da Previdência Social, por isso que elas são notoriamente suficientes.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — Senador Orestes Quêrcia.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO N° 513, DE 1975**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — **Petrônio Portella.**

**REQUERIMENTO N° 514, DE 1975**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Ofício nº "S"-43/75, do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar obras de infra-estrutura que específica.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — **Ruy Santos**, no exercício da Liderança da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, item II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 515, DE 1975**

Nos termos regimentais, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974, além das comissões constantes do despacho inicial, de distribuição, seja ouvida também a de Finanças.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com o art. 279, I, do Regimento Interno, esse requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Através da Mensagem nº 217, de 1975, de 24 de outubro do corrente ano, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Aluísio Guedes Regis Bittencourt, Embaixador do Brasil junto ao Império do Irã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Afeganistão.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Devendo realizar-se em Luxemburgo, no período de 19 a 21 do corrente mês, a II Conferência do Parlamento Europeu e Parlamento Latino-americano, a Presidência, ouvida as Lideranças, designa os Srs. Senadores Renato Franco, Arnon de Melo e Agenor Maria para integrarem a Delegação Brasileira àquela Conferência.

Integrará, ainda, a Delegação o Sr. Senador Paulo Brossard, indicado pelo Grupo Brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa.)

S. Ex<sup>ª</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atilado, acertado e oportuno foi o gesto do Presidente da República convidando Antônio Carlos Magalhães para Presidente da ELETROBRÁS, causando excelente repercussão, não só entre seus companheiros de Partido mas, também, em todo o País, onde o jovem administrador desfruta de merecido conceito de capacidade e honradez.

Um jornal paulista, estranhando o convite, alegou que Antônio Carlos Magalhães era Médico, talvez esquecido de que, para um administrador, a exigência de um diploma não se faz necessária, de modo algum. A própria ELETROBRÁS, anteriormente, fora administrada por um Bacharel em Direito, o Dr. Pinto Aguiar, sem dúvida alguma um dos excelentes administradores que este País conhece.

A ELETROBRÁS, aliás, estava precisando, de fato, de um médico, de um cirurgião, tal a doença de que se encontra impregnada. Há várias ELETROBRÁS dentro da ELETROBRÁS. O Professor Mário Bhering estava suportando uma carga, não diria pesada, mas, não compatível, talvez por ser de grande peso, com os seus frágeis ombros de um homem, que sendo inegavelmente honrado, deixou que os filhotes da maior empresa, *soi-disant*, maior empresa de energia elétrica da América Latina, tivesse os filhos crescendo a tal ponto, que a ELETROBRÁS, diante de uma FURNAS, por exemplo, diante de uma Companhia Brasileira de Energia Elétrica, ou das outras subsidiárias da empresa, desaparecia. Desatendendo às regras básicas de uniformização de equipamentos, faziam contratos de compras sem obedecer a padrões unitários, com uma elasticidade, com um campo de manobras, que a ELETROBRÁS ficava praticamente...

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — ...na posição apenas de ter prestígio por fora, e por dentro nada representar daquilo que deve ser uma política energética, que ainda não pôde ser devidamente equacionada por fatores que, não nos dias de hoje, mas dentro em breve, irei decompor. Concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Solicitei o aparte para me incorporar ao regozijo de V. Ex<sup>ª</sup>, tenho a impressão de todos nós políticos, quando tomamos conhecimento da convocação do Dr. Antônio Carlos Magalhães para presidir a ELETROBRÁS. É uma demonstração inequívoca de que o Presidente Ernesto Geisel está procurando prestigiar a classe política brasileira, escolhendo um dos melhores administradores, já comprovado, como foi o Dr. Antônio Carlos Magalhães à frente do Governo da Bahia e, anteriormente, na Prefeitura de Salvador. Agora, como pernambucano, quero dizer a V. Ex<sup>ª</sup> que, apesar de auspicioso o fato, fico triste, porque vejo a Bahia com a Presidência do Banco do Brasil, o Governo do Distrito Federal, a Presidência da ELETROBRÁS, uma diretoria do Banco do Brasil, uma diretoria no Banco Nacional da Habitação, e o meu Pernambuco, que sempre participou, em todas as épocas das decisões nacionais, não tem posto no primeiro nem no segundo escalão da República, com exceção de uma diretoria do Banco do Brasil.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — ...Mas, na marcha dos acontecimentos, V. Ex<sup>ª</sup> verá que Pernambuco terá a sua vez. Quem sabe — não quero formular o vaticínio — não seja mesmo V. Ex<sup>ª</sup>, pelos grandes mérito que tem,

pelos relevantes serviços prestados ao País, um dos convocados, como o foi anteriormente — e, aqui, quero comungar com o seu ponto de vista, sobre o prestígio da classe política, faço questão de enfatizar, V. Ex<sup>ª</sup> sublinhou bem esta parte — o nosso ex-colega Deputado Edilson Távora, nomeado para a Companhia Nacional de Álcalis, e, mais recentemente, em Volta Redonda, um homem filiado à Aliança Renovadora Nacional, o Engenheiro Plínio Cantanhede, atualmente Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional. Ainda hoje, na Comissão de Economia V. Ex<sup>ª</sup> teve oportunidade de assistir, para surpresa minha e para de todos nós, a um lustre Senador, membro da Oposição, ser informado de fato que nós do Governo, nem sequer por ofício ou por telefonema, dele havíamos tido notícia. Mas relativamente a Antônio Carlos Magalhães, o júbilo deve ser, de fato, não só pela circunstância — para nós muito importante — da sua filiação partidária, mas, sobremodo, na minha maneira de entender, pela sua inegável capacidade de comando e pelo seu espírito de descortino, que pôde fazer, de uma velha São Salvador, uma nova São Salvador, que pôde retirar a Bahia de uma produção primária para um centro industrial de primeira ordem, que hoje é orgulho de todo o País.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Diante do aparte do eminente Senador Paulo Guerra, aflora à minha memória a velha afirmativa do ex-Presidente Getúlio Vargas, quando disse que não há Estados grandes nem pequenos e que grande era, apenas, o Brasil. Só que, na prática, Sua Excelência nunca coroou esta sua afirmativa que tanta repercussão teve no sentimento nacional e tanto estímulo provocou nos pequenos Estados. Agora, verificamos que, sem dizer que não há Estados grandes, nem pequenos, o Governo está, realmente, inteiramente imparcial, não se subordinando a critérios meramente geográficos, para recrutar os grandes recursos humanos para o primeiro e segundo escalões. Não quereria o Sr. Senador Paulo Guerra dizer, por exemplo, que, como a Bahia já teve Rui Barbosa no passado, nada mais terá agora. Realmente, o Estado que já teve Rui Barbosa, talvez, dispensasse outro tipo de premiação.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — E o Senhor do Bonfim, também. (Risos.)

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — E o Senhor do Bonfim, também. Mas não importa esse critério. Entendo que o Brasil ingressou, talvez, na faixa do rodízio. Pernambuco, no passado, ocupou cargos vanguardeiros, tanto no Império quanto na República. O atual Governador de Pernambuco foi Presidente do INCRA e Ministro da Agricultura. Pernambuco deve ter dado uns quatro ou cinco Ministros da Agricultura. Pernambuco teve vários cargos no passado, e, é preciso, então, que se faça uma alternação. A permanecer esse critério rígido, jamais haverá substituição, oportunidade para que outros Estados, também, possam prestar, no primeiro e segundo escalões do Governo, a sua colaboração, a eficiência do seu trabalho. Então, se Pernambuco já foi premiado com a sua presença cativante e honrosa no Governo Federal é justo que ceda a vez a outros Estados também, para que, realmente, não existam, neste País, Estados grandes nem pequenos e que grande seja apenas o Brasil.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Fiquei deveras feliz ao ouvir a conceituação que o Senador Eurico Rezende faz, inspirado no aparte do nobre Senador Paulo Guerra. O assunto está devidamente esclarecido e, inclusive, estou aqui para bater palmas a um pernambucano que venha a ser guindado a uma posição, quer no primeiro, quer no segundo escalão. Eu poderia

aduzir alguns adminículos, através do aparte do Senador Eurico Rezende, lembrando o próprio caso do Piauí, que, sendo um Estado de não muita projeção econômica no País — importante evidentemente, como todos são, está vendo seus filhos guindados a postos de relevância, como o Ministro Reis Velloso, o Senador Petrônio Portella e, atualmente o Presidente do nosso Partido, o Deputado Francelino Pereira. É apenas uma questão — acho esta palavra adequada, veio muito a propósito — de rotina.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Com prazer.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — A minha insatisfação, e eu sou um homem que o pensamento aflora logo aos lábios, não é pela Bahia ter tantos, é porque Pernambuco nada tem. Veja V. Ex<sup>ª</sup> que os três principais órgãos do desenvolvimento regional que são o Banco do Nordeste, a SUDENE e, hoje, o POLONORDESTE estão bem entregues a homens da maior capacidade, mas nenhum deles está ligado ao meu Estado, mesmo na parte judiciária. Há poucos meses, foi aposentado um pernambucano do Tribunal Federal de Recursos, o eminente Ministro Esdras da Silva Gueiros. Pernambuco sempre teve juristas convocados, oriundos da tradicional faculdade de Direito de Recife, para o Supremo Tribunal Federal, para o Tribunal Federal de Recursos, depois da sua criação, e, até hoje, não tivemos conhecimento, apesar da grande equipe de juristas que há em meu Estado, da escolha ou da consulta de um eminente professor de Direito, ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, para substituir por outro pernambucano. Sei que, hoje, o planejamento é geral, é global, mas as regiões mais sofridas necessitam de um representante junto ao Governo da República, para lhes abrir as portas das reivindicações e dar o testemunho permanente do que estão carentes e do que ali se realiza. Fico tranqüilo com esta orientação global do Governo, mas, inquieto, em relação ao meu Estado.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Agradeço o aparte e até poderia lembrar a V. Ex<sup>ª</sup> que, talvez, seja falso. Pernambuco, inclusive, perdeu os santos que estavam lá e foram para Bahia. Isto não vem ao caso. Mas há de chegar — estou certo — a oportunidade que Pernambuco tem direito e merece.

Sr. Presidente, não poderei comparecer à posse, em Brasília, de Antônio Carlos Magalhães, mas já deliberei que, na transmissão do cargo, no Rio de Janeiro, estarei presente para levar o abraço a esse colega integerrimo, a esse homem de combatividade que conheci de perto, como Deputado Federal, no Palácio Tiradentes e também em Brasília, com atitudes dignas de um parlamentar brilhante e, ao mesmo tempo, corajoso.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Cedo o aparte ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão)** — Nobre Senador Vasconcelos Torres, sem entrar no mérito do conceito que V. Ex<sup>ª</sup> faz quanto ao Presidente anterior, desejo congratular-me com V. Ex<sup>ª</sup> pelo pronunciamento que V. Ex<sup>ª</sup> faz e, ao mesmo tempo, também com o Senhor Presidente da República que escolheu um grande homem público, que é o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães, conhecido tanto na política como na administração: na Política, pela combatividade de que todos somos testemunhas na Câmara dos Deputados e, na Administração, através das gestões como Prefeito de Salvador e Governador do Estado, quando pôde demonstrar a sua capacidade e o seu elevado espírito público. V. Ex<sup>ª</sup> faz muito bem. Aproveito para congratular-me também com a

**ELETROBRÁS** pelo Presidente que vai ter, um homem de luta, um grande patriota. Muito obrigado.

**O Sr. Augusto Franco (ARENA — Sergipe)** — Dá licença para um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>º</sup>, nobre Senador Alexandre Costa, comunga inteiramente com o meu ponto de vista. Ouvi, com grande prazer, a intervenção de V. Ex<sup>º</sup>.

Ouço o nobre Senador Augusto Franco.

**O Sr. Augusto Franco (ARENA — Sergipe)** — Quero congratular-me com o discurso que V. Ex<sup>º</sup> está proferindo sobre a personalidade do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães. Como representante do vizinho Estado da Bahia — o Estado de Sergipe — quero dizer que a minha formação estudantil foi na Bahia. Conheço bem o Sr. Antônio Carlos Magalhães, como conheci também o seu pai, que foi Catedrático na velha Faculdade de Medicina da Bahia. Quanto aos méritos de Antônio Carlos Magalhães, como administrador, realçou-se perante o Brasil como Prefeito de Salvador e como Governador do Estado da Bahia. O Governo escolheu um homem à altura para a administração de uma grande empresa, como é a **ELETROBRÁS**. Muito grato a V. Ex<sup>º</sup>.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Sou eu que tenho que agradecer a V. Ex<sup>º</sup> o apoio que empresta à minha fala de hoje, enaltecedo os méritos de Antônio Carlos Magalhães.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Acho que S. Ex<sup>º</sup> é, antes de tudo, um legislador, porque, apesar de ter brilhado no Executivo, Antônio Carlos Magalhães é muito mais, repito, um legislador.

Todos nós, independentemente de Partidos, estamos solidários com a **ELETROBRÁS** por ter em sua Direção um homem daquele porte e daquele valor moral.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Quero também congratular-me com V. Ex<sup>º</sup> pelos votos que formulou para que o nobre Senador Paulo Guerra chegue a Ministro de Estado... (Risos)

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Exato! Eu não declarrei assim taxativamente, mas, no meu subconsciente, era isso que eu queria dizer e V. Ex<sup>º</sup> o expressou com fidelidade.

Agora queria ouvir uma palavra de V. Ex<sup>º</sup> sobre o seu coestaduano.

Quando V. Ex<sup>º</sup> me pediu o aparte pensei que, além dessa observação muito feliz, oportuna e afetiva em relação ao Senador Paulo Guerra, também viesse prestar a sua solidariedade ao ato do Presidente da República nomeando aquele grande coestaduano de V. Ex<sup>º</sup> para as elevadas funções de Presidente da **ELETROBRÁS**.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Se V. Ex<sup>º</sup> quer que eu fale sobre o caso concreto, o ato é do Senhor Presidente da República. Sua Excelência é que sabe se andou bem ou mal. Quanto aos méritos do ex-Governador da Bahia; V. Ex<sup>º</sup> e a Casa sabem de sobra, o juízo que faço sobre esses méritos.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Não aprofundarei mais, fico por aqui. Era um direito que eu tinha de pensar — V. Ex<sup>º</sup> há de convir — ao ser solicitado para lhe conceder o aparte.

Sr. Presidente, não se pense que será fácil a missão de Antônio Carlos Magalhães.

Ainda há pouco, no exórdio do meu discurso, falava sobre as várias **ELETROBRÁS** que existem dentro da **ELETROBRÁS**. Men-

cionei, de raspão, o caso da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, no meu Estado.

Será um dos primeiros assuntos que levarei a S. Ex<sup>º</sup> mas já, de pronto aqui, posso endereçar um apelo veemente para que não consinta na transferência da Companhia Brasileira de Energia Elétrica para o domínio das Centrais Elétricas Fluminenses S.A.—CELF, empresa estatal que, segundo o fluminense da região dos lagos, dentro do seu espírito de bom humor, traduziu assim: "CELF quer dizer: continua escuro o litoral fluminense", o que dá direitinho com as letras da CELF.

Não é só isso, Sr. Presidente. Depois que se investiu na função de Presidente da CELF, o engenheiro Pádua Amarante, um fato grave no meu modo de entender, está ocorrendo: é que esse Diretor foi nomeado também Presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, ou seja, em pleno curso da Revolução. Há gente que tem a audácia de conseguir remunerações de marajá, ganhando ao mesmo tempo em duas repartições o que, creio, ser uma acumulação indevida, mesmo porque com o serviço da CELF e da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, jamais um Presidente poderia dirigir uma e outra concomitantemente.

Esse cidadão, que foi para o Estado do Rio de Janeiro e que praticou uma série de perversidades, demitindo Engenheiros com 11 anos de casa, trabalhadores e chefes de família, exerce aquele ditado que diz: "Faça o que eu mando, mas não faça o que eu faço". Sem cuidar apenas da acumulação de honorário, há também o abuso de veículos automotores pois, pelo que sei, o Presidente da CELF dispõe de um cargo de alto luxo. O Presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, dispõe também de um cargo de alto luxo, ou seja, um cidadão, numa hora de economia de combustível, com dois veículos, ambos de grande consumo de óleo. Isso causa mal-estar à população da ex-capital do Estado e dos lugares onde a CELF é concessionária, pelo fato de que não há um mês em que as contas de luz não aumentem na área servida por essa empresa, Centrais Elétricas Fluminense.

É um assunto que, no bojo das congratulações que envio ao Presidente da República e ao meu amigo Antônio Carlos Magalhães, menciono, não para fazer essa denúncia ao Senado, ao País e ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, mas para dizer quão árdua será a missão de Antônio Carlos Magalhães.

Mas não é só, Sr. Presidente. Temos que falar a respeito dos Diretores: aquilo que veio a pretexto de moralizar já se está transformando numa cornucópia de favores a apaniguados: alguns que foram demitidos da CELF, por prestígio, não sei de que maneira, voltaram a trabalhar, ou para as subsidiárias, ou para as empreiteiras ou então diretamente da própria CELF.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — Mato Grosso)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Com muito prazer Senador Italívio Coelho.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — Mato Grosso)** — V. Ex<sup>º</sup> está emitindo observações pessoais sobre veículos de condução de alguns dos elementos de empresas que relevantes serviços prestam à Nação brasileira, no setor energético. V. Ex<sup>º</sup> referiu-se a algumas localidades no litoral fluminense, cuja iluminação não é muito boa. Quero ao mesmo tempo, testemunhar a V. Ex<sup>º</sup> que grande parte do solo brasileiro, da população brasileira, observa, até com inveja, a instalação das grandes centrais de energia nuclear em Angra dos Reis, terra de V. Ex<sup>º</sup>. Grande parte da população brasileira observa também os esforços formidáveis da PETROBRÁS, no litoral fluminense. V. Ex<sup>º</sup> tem um litoral muito favorecido pelo Governo brasileiro.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)** — Eu não quero que V. Ex<sup>º</sup> me compare àquele personagem de Eça de Queiroz, dizendo que eu padeço do "mal de fartura". Itaorna só estará produzindo em 1978...

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — Mato Grosso)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> terá que ver claro através do manto diáfano da fantasia.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)**

— A PETROBRÁS, em Duque de Caxias, é uma empresa de âmbito nacional, sediada lá — como V. Ex<sup>e</sup> sabe — porque dos terminais marítimos, dentro da Baía de Guanabara, aconselharam essa localização. Mas eu não estou me queixando disto. O Estado do Rio é, efetivamente, como V. Ex<sup>e</sup> disse, privilegiado. Não tem ninguém no Governo, como ocorre com Pernambuco, mas é privilegiado, é uma dádiva do Senhor. V. Ex<sup>e</sup> que conhece a minha terra, sabe os panoramas lindos que tem, conhece a sua capacidade industrial.

Apesar de lhe dar razão, relativamente a outros pontos do território nacional, devo dizer que a CELF, além de cobrar caro, oferece uma energia insuficiente. Não cuidou e não está cuidando da modificação do sistema de transmissão. Há fios da CELF, em alguns lugares do Estado do Rio, que não dão nem choque. Mesmo com a barreira, a carga de energia elétrica não chega e V. Ex<sup>e</sup> poderia colocar a mão num fio que nem sequer levaria um pequeno choque. É mais nervoso do que psicopata sem tratamento. Treme mais a luz do que um doente mental.

Pretenho trazer à Casa elemento de convicção sobre a análise da política energética, não só do Estado do Rio, mas em todo o Brasil. Tenho elementos para mostrar que a tarifa tem sido injusta e, como elemento da Bancada situaçãoista, quero fazê-los chegar ao conhecimento, em primeiro lugar, do Senado, depois, do honrado Ministro Shigeaki Ueki que, inclusive, em recente Seminário, teve a coragem de abordar alguns pontos negativos da política de energia elétrica no Brasil.

Falando sobre a posse de Antônio Carlos Magalhães, eu entrei nesse pequenino detalhe, para mostrar o infinitesimal do grande volume de problemas que Antônio Carlos Magalhães tem pela frente.

Por isso acho que a nomeação foi acertada. Não foi propriamente um prêmio — no meu modo de entender —, foi um desafio à capacidade desse grande administrador brasileiro.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — Mato Grosso)** — Desejo registrar, nesta oportunidade, os meus votos de louvor à grande administração de Mário Bhering, responsável por sete anos na direção da ELETROBRÁS e, há alguns anos, à frente da CEMIG. Um grande administrador que traçou uma grande política energética para o País.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)**

— Exato. E, queira Deus, ele não venha a dizer, mais tarde, os motivos pelos quais saiu. Um deles é, justamente, aquele reconhecimento de que falei. V. Ex<sup>e</sup> sabe que não entrou no meu pronunciamento a personalidade de Mário Bhering. Se entrasse, como ocorreu agora, seria para ser exaltado que o substituto está perfeitamente à altura do substituído.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)**

— Dou um aparte a V. Ex<sup>e</sup>, para finalizar.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas)** — Senador Vasconcelos Torres, quero aproveitar a oportunidade para reproduzir palavras que tive o ensejo de pronunciar, hoje, na Comissão de Economia, para associar-me também aqui às congratulações de V. Ex<sup>e</sup> pela escolha do nosso colega — colega sim, colega desta grande e malsinada família política — Antônio Carlos Magalhães, para Presidente da ELETROBRÁS. Disse então — e repito agora — que esta é uma oportunidade para mostrar que o político de carreira há de haver-se tão bem na direção de um posto eminentemente técnico, como o melhor dos técnicos. Tenho absoluta certeza de que Antônio Carlos Magalhães honrará a sua qualidade de político. Extravasando um pouco, eu gostaria de perguntar a V. Ex<sup>e</sup> e ao Plenário: o que é mais honroso para o Sr. Antônio Carlos Magalhães — a Presidência que vai exercer, agora, da ELETROBRÁS, ou ter exercido o Governo da Bahia? Tenho certeza de que, para ele, muito mais honroso é ter exercido o Governo da Bahia, como para mim nada se iguala à honra de ter governado a minha pequenina Alagoas. Mas, agora, outra pergunta: quanto ganhava o Sr. Antônio Carlos Magalhães no Governo da Bahia? Talvez 20 ou 25 mil cruzeiros. Quanto vai ganhar na Presidência da ELETROBRÁS? Diz o jornal: 100 mil cruzeiros. Com isto quero mostrar a liberalidade na remuneração dos Presidentes das Companhias de Economia Mista. E ainda mais: o Presidente da PETROBRÁS, pelo que estou informado, ganha 120 mil cruzeiros. Desculpe-me esta intervenção absolutamente descabida...

— a Presidência que vai exercer, agora, da ELETROBRÁS, ou ter exercido o Governo da Bahia? Tenho certeza de que, para ele, muito mais honroso é ter exercido o Governo da Bahia, como para mim nada se iguala à honra de ter governado a minha pequenina Alagoas. Mas, agora, outra pergunta: quanto ganhava o Sr. Antônio Carlos Magalhães no Governo da Bahia? Talvez 20 ou 25 mil cruzeiros. Quanto vai ganhar na Presidência da ELETROBRÁS? Diz o jornal: 100 mil cruzeiros. Com isto quero mostrar a liberalidade na remuneração dos Presidentes das Companhias de Economia Mista. E ainda mais: o Presidente da PETROBRÁS, pelo que estou informado, ganha 120 mil cruzeiros. Desculpe-me esta intervenção absolutamente descabida...

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)**  
— Muito oportuna.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas)** — Mas, voltando ao começo: os meus parabéns a V. Ex<sup>e</sup> por congratular-se, como eu o faço, pela escolha do nosso Colega Antônio Carlos de Magalhães para presidir a maior Companhia Nacional de Eletricidade, a ELETROBRÁS. Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)**  
— Muito oportuno o aparte de V. Ex<sup>e</sup>. E eu reenfatizo, aqui, o fato de o Presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, receber, também, nas Centrais Elétricas Fluminenses, um ordenado equivalente. O Sr. Pádua Amante, Presidente da CELF e Presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, talvez seja, no momento, o dirigente de empresa mais bem remunerado na América do Sul.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> lembrar: o Senhor Presidente da República, o homem de maior responsabilidade neste País, percebe apenas, coisa de 35 mil cruzeiros. Então, o Presidente da PETROBRÁS ganha quase quatro vezes o ordenado do Presidente da República. É de estarrecer.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — Rio de Janeiro)**  
— Sr. Presidente, são esses problemas que o honrado companheiro, Antônio Carlos Magalhães, tem pela frente. Confio na sua capacidade e peço a Deus que o ilumine, para que exerça uma boa administração à frente da ELETROBRÁS.

Cumprindo o meu dever de exaltar este ato do Governo, só me resta, Sr. Presidente, dar, na próxima semana, o abraço amigo a esse grande companheiro, em boa hora escolhido para a Presidência da ELETROBRÁS.

Outro assunto que me traz à tribuna hoje, Sr. Presidente, é o seguinte: os aerooviários estão reunidos no Rio de Janeiro, pleiteando uma justa revisão salarial. Classe que enfrenta sérias dificuldades financeiras, mas que tantos serviços presta à coletividade, não encontrou ainda a compatibilidade de remuneração justa para atividades relevantes e que, inclusive, se embutem na Segurança Nacional.

Tudo indica que seja aberto um dissídio e eu, que tanto tenho trabalhado pela Aviação Comercial brasileira, formulo um veemente apelo aos empresários do setor, para que atendam às reivindicações dessa laboriosa categoria profissional.

O mínimo de justiça que poderá ser feito é a concessão imediata de um aumento salarial de 50%, bem como um aumento trienal de 2%. Cumpre salientar que os aerooviários, com toda razão, desejam a avaliação profissional de 2% por especialidade de Carteira-2 e 10% para Carteira-1, ambas expedidas pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

— Sr. Presidente, dou meu integral apoio a essas reivindicações, apelo para o eminente Ministro do Trabalho e também para o honrado Ministro da Aeronáutica, que apoiem essas pretensões, visando à justiça social e à compreensão para com um dos setores trabalhistas mais importantes para o desenvolvimento da Aviação Comercial brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O discurso ontem pronunciado pelo ilustre Senador Adalberto Sena conduziu minha atenção para a reportagem estampada no *Jornal do Brasil*, edição do dia 9 do mês em curso. Diante desse noticiário, podemos dizer que, no momento em que, neste País, desejar-se erigir um monumento de corpo inteiro consagrando o atrevimento, em matéria de falsidade e de mentira, teremos que convidar o responsável pela carta ali inserida para servir de modelo ao submundo da falta de moral.

Vê o Senado que, naquela reportagem, consta a seguinte carta:

“Senhor Presidente Geisel: Não só por ocorrência de focos de tensão social provocados por vendas indiscriminadas de terras, em verdadeiro retaliação dos imóveis com fins especulativos, como por inúmeras iniciativas judiciais possessórias e de despejo que promovem os adquirentes, torna-se dia-a-dia mais confuso o ambiente social nesta parte do Território Federal de Rondônia. Na verdade, não há aproveitamento do solo. Efetivamente, não se vislumbra qualquer empresa com meta desenvolvimentista, senão grosseiras derrubadas com resultados ecológicos desastrosos, indiscriminada disseminação da pecuária bruta. O colono adventício, expulso dos minifúndios sulistas, da fome nordestina ou das fazendas hipertrofiadas de Mato Grosso, esbarra na jagunçada organizada do Território, ali armada para tangê-lo ao Acre ou até para o exterior, na defesa de seus pastos ricamente financiados por subsídios captados do lucro excessivo do litoral. Brasília, 23 de setembro de 1975. a) Altir de Sousa Maia, Coordenador da Comissão-Geral de Projetos Fundiários — INCRA.”

Vê-se, então, Sr. Presidente, que essa alegada carta, se realmente tivesse sido emitida pelo referido funcionário da nossa autarquia de reforma agrária, ela, por si só, seria esgotante em matéria de condenação da política fundiária do Governo. Mas acontece simplesmente o seguinte, Sr. Presidente, o funcionário Altir de Souza Maia jamais escreveu essa carta.

Aliás, se o autor dessa reportagem, o enviado àquela região, Sr. Pedro Paulo Tanci, tivesse colocado a serviço da sua profissão um superficiário raciocínio, veria, enxergaria, contemplaria nesse alegado documento, uma iniciativa evidentemente suspeita porque qualquer servidor público, neste País, sabe da contenção estabelecida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, em favor da hierarquia administrativa; e, por via de consequência, esse funcionário, de categoria intermediária da Administração, não iria se dirigir diretamente ao Senhor Presidente da República, porque ele estaria passível de uma rigorosa punição.

Então, o próprio jornalista agiu conscientemente, no sentido de que estava explorando, a toda carga, um documento tropicalmente suspeito.

Por outro lado, Sr. Presidente, este assunto é dos mais delicados. Nós sabemos, por exemplo, que a política fundiária do Governo — só na região do PROTERRA, abrange cerca de dois terços do território nacional.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Já darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>

É impossível, com a pouca idade dos órgãos incumbidos da reforma agrária, a princípio o IBRA, posteriormente o INDA e agora o INCRA, com esse pouco tempo decorrido e numa área, num território de dimensões continentais, com erros acumulados, com

praticamente uma inexistência de recursos capazes de, rapidamente, enfrentar a grandeza do problema, tudo isso, deve levar nossos homens públicos a encararem com realismo a posição do INCRA que vem, realmente, cumprindo as suas finalidades, não com a velocidade — que seria impossível — aconselhada, pressionada, apenas com o instinto meramente eleitoral.

O INCRA vem realizando uma obra; e eu tenho, nestes últimos meses, me dedicado a este assunto, Sr. Presidente; tenho certeza absoluta de que o INCRA já foi recrutado como um cavalo de batalha para a nova Oposição, com vista às eleições de 1976.

Dai, estar-me munido dos subsídios, dos dados necessários, não para dizer que o INCRA é um paraíso de soluções, mas que ele vem sendo um órgão de atividade previdenciário no interior do País, principalmente na jurisdição do PROTERRA.

Ora, Sr. Presidente, o jornalista, lamentavelmente, não teve o cuidado — cuidado que seria elementar — de adotar um raciocínio corriqueiro, porque era evidente que esse funcionário do INCRA não se dirigira ao Senhor Presidente da República. No entanto, colocou na sua reportagem esta carta como se fosse um documento oficial condenando a política fundiária do Governo Federal.

Então, estamos diante de um documento falso e cuja falsidade não se perdeu na transitoriedade da edição de um jornal de grande prestígio, como é o *Jornal do Brasil*, mas chegou ao ponto de, na sua incidência, estabelecer a poluição parlamentar, a ponto de impressionar um dos Senadores mais cautelosos, mais cuidadosos, mais responsáveis desta Casa que é o nosso eminente colega Adalberto Sena. Ouço V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — V. Ex<sup>e</sup> foi um pouco moroso na concessão do aparte, mas como V. Ex<sup>e</sup> está tratando de um órgão que é também moroso nas soluções, eu me conformei com isso. Mas, eu queria dizer a V. Ex<sup>e</sup>, sinceramente, que a estranheza que causou a V. Ex<sup>e</sup> o aparecimento dessa carta, também eu a senti. Verifiquei mesmo, estranhei, como V. Ex<sup>e</sup> diz, que funcionário de segundo ou terceiro escalão tivesse se dirigido ao Senhor Presidente da República, embora eu reconheça que qualquer brasileiro possa fazê-lo; e em sendo brasileiro, ele, também, possa. Mas, estranhei...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Os brasileiros devem exercer os seus direitos dentro da ordem jurídica. Ele não podia fazer isso.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Eu estranhei.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Ele não podia fazer isso. Parece que a respeito desse assunto nós todos estamos de acordo. Então, não vamos estimular e pregar aqui a bagunça.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Eu não estou emitindo nenhum juízo de valor, estou apenas citando fatos. Estranhei. A Mesa desta Casa é testemunha de que eu estava inscrito para falar sobre este assunto na segunda-feira. Tive de me ausentar do Senado mas poderia ter chegado a tempo, apesar disto, adiei meu discurso para terça-feira, exatamente na expectativa de que viesse algum desmentido a essa publicação. Não só nessa parte, mas em uma ou outra também estranhei a reportagem, e achei que havia um pouco de exagero — aliás sempre há — porque esse repórter, para dar maior colorido às suas reportagens, sempre exagera um pouco no que diz. Mas, no fundo, a minha preocupação não foi fazer propriamente uma crítica ao INCRA: foi reproduzir esta reportagem para mostrar as dificuldades que este órgão está encontrando e por culpa de quem? Por culpa da própria política federal seguida, há muitos anos, neste setor — e V. Ex<sup>e</sup> usou uma expressão muito exata: “ele está sofrendo as consequências de erros acumulados”. Eu ia mencionar no meu discurso, no final, porém não houve tempo; mas felizmente um jornal de hoje, o próprio *Jornal do Brasil*, citou isso que eu ia dizer no meu discurso, o qual tinha sido escrito e fornecido à imprensa: que o IBRA, órgão que antecedeu ao INCRA e ao

INDA, perdeu muito tempo fazendo o cadastramento dos seringais da Amazônia, como por exemplo no caso do Acre, das propriedades, para mero efeito de cobrança de impostos. Essa história dos impostos, V. Ex<sup>o</sup> conhece muito bem; ela foi motivo de protestos e reclamações de tal monta que o Governo teve de modificar essa política. Pois bem, o IBRA deixou para o INCRA essa herança fatídica e hoje o INCRA se vê em dificuldades — muitas delas parecem ser até insuperáveis — devido a esse acúmulo de erros do passado. Tivemos aquele exemplo do Acre, que citei aqui, e apesar disso o INCRA, quando soube que as terras do Acre iam ser vendidas, quando começou aquela corrida dos empresários do Sul para aquela região, não tomou nenhuma providência para dar uma estabilidade àqueles homens que trabalhavam nos seringais. De maneira que quando chegaram esses novos compradores, esses novos proprietários, a consequência foi desastrosa. Muitos não se entenderam com eles e tiveram de emigrar para a Bolívia, como V. Ex<sup>o</sup> sabe. A minha intenção foi simplesmente a de mostrar esse quadro atual, descrito pelo jornal, embora com algum exagero, e mostrar também que isso era consequência de erros acumulados e que já havia chegado o momento de o INCRA proceder com mais velocidade e não com essa morosidade toda na titulação das terras da Amazônia Ocidental. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Respondo a V. Ex<sup>o</sup> que o INCRA não está agindo com morosidade. As leis relativas à política agrária, à Reforma Agrária, leis votadas por mim e por V. Ex<sup>o</sup>, estabeleceram prazos. Há necessidade de editais de concorrência, há impugnações, há necessidade de vistorias. Se V. Ex<sup>o</sup> debruçar sua atenção, em termos de pesquisa, para a Reforma Agrária no mundo todo, verificará que ela é um dos problemas governamentais mais difíceis, mais desafiantes, mesmo em países até de pequena dimensão territorial.

Eu poderia ler para V. Ex<sup>o</sup> o quanto o Acre já foi beneficiado pela política fundiária; uma titulação imensa de terra em favor dos colonos.

Sr. Presidente, fico perplexo com uma certa falta de seriedade em opções. Ainda há poucos dias, isto é, em outubro deste ano, esteve, na Câmara dos Deputados, o Presidente do INCRA, convidado que foi por uma Comissão específica e fez um relatório documentado de todas as atividades governamentais no que diz respeito à Reforma Agrária.

O que fazem os jornalistas, o que fazem alguns homens públicos deste Congresso, entre uma carta falsa e um documento oficial? Baseiam suas reportagens e os seus pronunciamentos na maldição da falsidade...

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — A carta foi um incidente, Sr. Senador.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — ... deixando de lado subsídios solenes, estatísticas oficiais. Então, chega-se a perguntar: o que adianta o Congresso Nacional convocar Ministros, convocar Diretores de autarquias, para que, depois, esses Ministros e esses Diretores de autarquias tenham a amarga deceção de verificar que entre uma exposição séria, fiscalizada pelo Congresso, e a levianidade e a falsidade de uma carta, inclinam-se para essa segunda opção. Isto é que desestimula, Sr. Presidente; isto é que gera uma imagem penosa do Congresso Nacional diante da opinião pública.

Aqui está o material da reforma agrária deste País: aqui, como lá na outra Casa do Congresso, não tomei conhecimento de nenhum discurso examinando esta exposição, mas tomei conhecimento de reportagens e de discursos, explorando, a toda carga, uma carta falsa, Sr. Presidente.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Ouço o eminente Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina)** — Senador Eurico Rezende, recentemente, nesta Casa, V. Ex<sup>o</sup>, lendo comentário do Jornal do Brasil, fez as maiores exaltações ao mesmo, ao seu editorialista, ao seu comportamento jornalístico, porque o jornal fazia críticas ao MDB. Hoje, V. Ex<sup>o</sup> critica o comportamento de um jornalista, simplesmente porque ele faz críticas ao INCRA. Quero dizer que não aceitamos também o ataque de V. Ex<sup>o</sup>, quando diz que a Oposição usa o INCRA como cavalo de batalha, objetivando as eleições.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — É verdade.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina)** — Não é a verdade. É o pensamento de V. Ex<sup>o</sup>, mas não é o comportamento do povo. Não é V. Ex<sup>o</sup> está agredindo o eleitorado brasileiro. Eu estive no Acre e ouvi as mais altas autoridades, a maioria filiada à ARENA, dizerem que o INCRA lá, como no resto do Brasil, é deficiente. E graças às deficiências do INCRA milhares de brasileiros tiveram de deixar o Brasil, o Acre, para ir sobreviver num país vizinho, a Bolívia. E o irmão do Senador José Lindoso estava presente, porque era — se não continua sendo — o titular do INCRA naquele Território. Ouvimos as mesmas queixas, as mesmas críticas de civis, de militares, na Amazônia por onde andamos, em relação ao INCRA que não caminha; caminha, é verdade, mas na velocidade de um carro de boi.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Agradeço o aparte do eminente Senador Evelásio Vieira. Agradeço o julgamento que fez a respeito do fato, segundo o qual — salienta V. Ex<sup>o</sup> — ontem, elogiei o editorial do Jornal do Brasil que fez fraturas e machucados no MDB, capazes até de convocar um banho de arnica, e hoje estou condenando esse mesmo jornal. É uma distorção de S. Ex<sup>o</sup>, é uma evidente distorção.

O tema central do nosso debate, Sr. Senador Evelásio Vieira — V. Ex<sup>o</sup> que é um homem honrado — é a carta falsa, servindo de matéria-prima de credibilidade no Congresso Nacional. Ainda mais, Sr. Presidente, o que é lamentável: com base nessa reportagem e principalmente na carta falsa, os Srs. Deputados Federais já estão requerendo uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Casa congênere, dando seguimento a um documento que só mereceria, como destino, o inquilinato do desprezo, da repulsa e do lixo.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Pois não, eminente Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Somente para explicar, ao nobre colega, que V. Ex<sup>o</sup> está exagerando — vamos dizer pleonasticamente — exageradamente, em seu juízo. De fato, li esta carta no corneço de meu discurso, mas o meu pronunciamento tinha, pelo menos, sete páginas, em que fiz comentários sobre outros fatos relatados nessa reportagem, muito mais numerosos do que essas duas cartas, que foram uma coisa quase que incidental. No entanto, V. Ex<sup>o</sup> está fazendo toda a carga da sua acusação à Oposição e a mim, baseado nesse fato, quando V. Ex<sup>o</sup> deveria verificar os outros fatos que estão relatados aí. Como disse, li essa carta, mas deixei-a de lado, não falei mais sobre ela, porque eu mesmo tinha suspeita. Já tenho informações de que ela não é totalmente falsa. Ela não existe como carta, porém como alguma coisa que figurou no relatório. Mas, vamos deixar isso de lado.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Tenho a impressão de que V. Ex<sup>o</sup> está em condições de resolver o problema.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Isso, o que me disseram.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Agora V. Ex<sup>t</sup> diz que a carta não é totalmente falsa...

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Não é falsa no conteúdo...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Se o signatário disse que jamais escreveu essa carta, como pode V. Ex<sup>t</sup> dizer que ela não é totalmente falsa?

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Não, eu não estou afirmado; apenas transmitindo informações recebidas. V. Ex<sup>t</sup> conhece mais isso do que eu.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Sr. Presidente, o instituto da falsidade não permite que um documento seja cindível. O documento é falso ou não.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Mas, não pode ser falso como carta e verdadeiro o seu conteúdo?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — A carta, obviamente, é um repositório de manifestação de pensamento...

**O Sr. Italívio Coelho** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — ...ela tem um autor, tem um signatário.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Estou dizendo o que me informaram.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Se o próprio signatário alega que jamais escreveu essa carta, como é, então, que V. Ex<sup>t</sup>, por arte do demônio, vem dizer que a carta não é totalmente falsa?

Deveria haver, Sr. Senador, a desenvoltura no sentido de lamentar a existência de uma carta como essa.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Eu não afirmei isso, Senador.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — V. Ex<sup>t</sup>, no seu discurso, aborda outros pontos da reportagem do jornalista.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Muitos outros!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — A respeito desses outros, eu respeito, Ex<sup>t</sup> a opinião do jornalista e a de V. Ex<sup>t</sup>, mas em uma Casa séria, como deve ser o Congresso Nacional, não se pode prestigiar ou respeitar o instituto da falsidade.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — E por que ele não desmentiu essa carta em tempo?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Está desmentindo, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Quando?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Está desmentindo agora, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Sim, mas depois que falei aqui. Ele teve dois dias para desmentir a carta.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Eu não sei, Ex<sup>t</sup>, se foi desmentida a carta, ontem ou anteontem, eu não sei.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Eu não afirmei que a carta era totalmente falsa, não. O que disse foi o que soube, por pessoas íntimas, que conhecem o assunto, que essa carta não foi escrita. Mas que o conteúdo da carta constou de um relatório; há qualquer coisa de verdadeiro. Por isso foi que eu disse que não seria total-

mente falsa, porque ela pode ser falsa como carta, mas ser verdadeira no seu conteúdo. Quer dizer, verdadeira como expressão do pensamento desse funcionário. É isso o que eu queria.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Então, é carta anônima?

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Não é carta anônima!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Dá no mesmo Ex<sup>t</sup>; carta anônima é carta falsa.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — Acre)** — Não estou insistindo neste ponto, porque o meu discurso não se baseou nessa carta. O meu discurso se baseou na situação do INCRA.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Quanto às demais partes do seu discurso, não tenho o menor reparo a fazer. Mas no momento em que surge, à toda evidência, uma falsidade nesta Casa, todos nós devemos unir as energias da nossa repulsa contra essa atitude. E lamento, nobre Senador, que tivesse sido V. Ex<sup>t</sup> o sorteado para essa intermediação; lamento sinceramente, porque uma das características de V. Ex<sup>t</sup>, nesta Casa, é a prudência, é a cautela...

**O Sr. Adalberto Sena (ARENA — Acre)** — Eu fui espontâneo.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — ...é o senso de responsabilidade e de equilíbrio. São virtudes com que Deus premiou a V. Ex<sup>t</sup>, e que nós todos invejamos.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.)** — Comunico a V. Ex<sup>t</sup> que o seu tempo está terminado.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Vou encerrar Sr. Presidente, mas pediria a V. Ex<sup>t</sup> que me permitisse ouvir o aparte do Sr. Senador Italívio Coelho.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — Mato Grosso)** — Desejo trazer a minha solidariedade às palavras de V. Ex<sup>t</sup>. V. Ex<sup>t</sup> evidencia a prevalência do plano, bem estudado, demoradamente estudado, — porque o problema é grave — elaborado pelo INCRA, com referência a uma reportagem, meritória, é verdade, porquanto ela trouxe problemas de natureza pessoal, com os coloridos da personalidade do jornalista.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Não quanto à total reportagem; mas havia o encaixe de um documento falso que merece o nosso oprório.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — Mato Grosso)** — De acordo com V. Ex<sup>t</sup> Desejo, também, ressaltar o grande trabalho do INCRA pelo Brasil a fora; ele vai vencendo tensões, porque o planejamento é um e o movimento populacional, que gera as tensões, é outro. O planejamento foi feito ao redor da TRANSAMAZÔNICA, por exemplo, nas agrovilas, mas as tensões populacionais se diferem, às vezes em pontos surpreendentes, dada a convergência de um interesse momentâneo de um setor populacional. Em Mato Grosso, por exemplo, o INCRA, inclusive, organizou cidades agrícolas. Desta forma, levo a minha solidariedade a V. Ex<sup>t</sup> e os meus elogios ao INCRA.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Sr. Presidente, eram estas as considerações que eu devia tecer, agradecendo a liberalidade cronológica de V. Ex<sup>t</sup> (Muito bem!).

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Renato Franco — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Benedito Ferreira

ra — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 218, DE 1975

**Permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Dê-se ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960) a seguinte redação:

“II — as pessoas designadas que, se do sexo masculino, só poderão ser menores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 60 (sessenta) anos ou inválidas;”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Tem a seguinte redação o art. 11 e seus itens da Lei Orgânica da Previdência Social:

“Art. 11. Consideram-se dependentes dos segurados, para efeito desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;”

Por sua vez, determina o art. 13 da mesma legislação:

“Art. 13. A dependência econômica das pessoas indicadas no item I do artigo 11 é presumida e a das demais deve ser comprovada.”

Na forma da lei, quando o segurado não possui dependentes necessários, cuja dependência econômica é presumida, como a esposa, o marido inválido, a companheira e os filhos, poderá designar como sua dependente pessoa que comprovadamente seja por ele mantida. Esse dependente, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválido.

O presente projeto tem por objetivo substituir, na Lei Orgânica da Previdência Social, a expressão “a pessoa designada” pelo plural “as pessoas designadas”.

É comum o caso de empregados que têm mais de uma pessoa sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, e que não se incluem nas hipóteses previstas na lei: esposa, marido inválido, companheiro ou filhos menores.

Exemplo dessa situação nos é relatado por Mário Brandão Salgado, de Jequié, na Bahia: “No momento duas irmãs estão sob minha guarda e total dependência: uma, viúva, há trinta e cinco anos e a outra, solteira com 63 anos”. Uma das alterações que proponho é a referida na mesma Seção que só permite (quando o segurado é solteiro) um dependente, alterando-o para poderem ser inscritos

tantos quantos realmente estejam sob sua dependência e, consequentemente, também, por morte do seu Chefe ou responsável, perceberem a respectiva pensão, em valor integral, divididos para tantos quantos tenham sido inscritos no INPS, pois Sr. Senador, é depois que uma família perde o seu Chefe (principalmente quando este só possui de patrimônio o INPS) que ela mais precisa de amparo e, como está, em vez de o seu pai, ou irmão ou quem for, terem trabalhado tanto e tanto... para deixá-los amparados, resulta no contrário, o DESAMPARO, o que é uma dolorosa contradição ao título da lei como “PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

O INPS interpretando estritamente o atual dispositivo, que fala em “pessoa designada”, não admite a designação de mais de um dependente nas condições indicadas.

Essa situação é injusta e não atende aos objetivos sociais da legislação previdenciária. Em lugar de recomendar a interpretação gramatical, a lei determina que “na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum” (Art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil).

A nova redação proposta pelo projeto objetiva eliminar a possibilidade de interpretação restritiva que tem prevalecido, em prejuízo dos segurados do INPS e dos fins sociais da Previdência Social.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — Senador Franco Montoro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 219, DE 1975

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da redação nos vestibulares, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os exames de acesso aos cursos superiores de todas as categorias, que funcionam no País, nos termos da legislação vigente, terão em caráter obrigatório um trabalho de redação incluído entre suas provas.

**§ 1º** O critério de análise e atribuição de valor à redação a que se refere este artigo, inclui a identificação de um grau mínimo de correção ortográfica, de equilíbrio gramatical, de clareza expositiva, de concisão e de conteúdo qualitativo.

**§ 2º** Ao trabalho de redação será atribuída uma nota mínima necessária que, não alcançada, será fator impeditivo à aprovação do candidato.

**Art. 2º** Os possuidores de títulos de Bacharelado, Mestrado ou Doutorado de universidades estrangeiras que solicitarem validação dos mesmos no Brasil, na forma da lei, ficam sujeitos, além das demais formalidades a que devem atender, à obrigatoriedade de uma prova de redação.

**Parágrafo único.** Quando o titulado a que se refere este artigo não for brasileiro nato, atenderá à exigência complementar de uma demonstração oral de domínio do idioma português, na forma que o regulamento vier a determinar.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada em prazo não superior a sessenta (60) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A proposta ora formulada, como todas as propostas que transitam na área do Legislativo visando a objetivos que coincidem liminarmente com o bom senso, é proposta que quase dispensaria o alinhamento de razões justificadoras.

Ao enunciá-las, presto minha especial homenagem ao Mestre Abgar Renault, que em boa hora levantou no inócuo e emperrado Conselho Federal de Educação, oportunamente, patriótica e derrotada tese de onde parti para elaborar o presente projeto.

Alegou o Professor Renault, entre os argumentos abonadores de sua tese, que "o Brasil é o único país do mundo em que não se exige, como pré-requisito indispensável para entrada no ensino superior, provas de redação".

Disse ele ainda, entre outras considerações, não ter nada contra as questões de múltipla escolha, mas quando elas são utilizadas para aferir conhecimento na área de ciências exatas e de ciências sociais. Só não admite, acrescentou, que as cruzinhas (referia-se aos sinais com que os candidatos preenchem os quadros vazios) sejam usadas, também, para verificar a capacidade dos mesmos, de expressar seus pensamentos.

Como ilustração do que disse, o Professor Renault citou o conhecido caso de um rapaz italiano que conseguiu passar em todas as provas de vestibular, até mesmo em português, embora soubesse falar apenas a língua do seu país...

Tudo isso demonstra que o estudo da língua nacional foi relegado a plano ínfimo nas escolas de 1º e 2º graus, e é evidente que não exigir prova de redação contribui para isso, pois, comentou, o que não é exigido nos concursos de seleção para o ensino superior deixa de ser ensinado.

Ressaltou, ainda, que o estudo do idioma pátrio é havido por básico em todos os países civilizados, e seria obrigatório no Brasil, em virtude de preceito de nossa Constituição (Art. 176, § 3º, inciso I).

Que misteriosos e diferentes motivos teriam dado origem a esse estado de coisas?

Haveria muitas respostas a dar a esta simplicidade, mas, fundamental indagação.

Propósitos subversivos (do pior tipo de subversão identificável) de alimentar, a médio e a longo prazos, um processo solerte de descaracterização do conjunto de valores que se pode chamar a cultura brasileira?

É possível. Mas, insistiríamos, em benefício de que ou de quem? Quem lucraria com o crime? Por certo, aqueles todos que se alinharam, sob justificativas e rótulos diferentes, no grupo de anti-Brasil. Pois, o bom conhecimento e o difundido uso do idioma pátrio é o caminho certo, o agente aglutinante, o eixo de gravidade em torno do qual viverão e se multiplicarão as manifestações criativas de nossa civilização, enquanto assim vivificada.

Reconhecer tais coisas não implica em externar preconceitos contra a divulgação entre nós, do estudo sistematizado de idiomas estrangeiros. Principalmente daqueles que nos serviriam para a comunicação e o entendimento com as parcelas mais numerosas da espécie humana. Paz, em última análise, é o nosso objetivo mais alto.

A ênfase e a prioridade conferidas ao estudo do português, todavia, não implica em desapreço a nenhuma outra língua viva ou morta.

Conhecimento de idioma, de qualquer um, não é fim. É meio, é instrumental, é recurso de que se serve o ser humano para conviver, para entender-se, para enriquecer-se culturalmente, com vistas ao aperfeiçoamento individual e à neutralização dos conflitos — inevitáveis, sempre, no atrito dos conceitos e na assimetria dos vocabulários na área dos assuntos que dizem respeito ao interesse de todos os homens.

O saudável movimento editorial que vem ocorrendo em nosso País invalida, inclusive, um falso argumento, por algum tempo usado, de que o acesso aos melhores textos da ciência universal, na sua expressão mais moderna, só se viabilizava para quem dominasse o idioma inglês — para não falar do francês que já perdeu a pole position, na irreal competição...

Ora, hoje encontramos, em português ou espanhol — que, pelo menos na leitura é perfeitamente acessível a quem lê português — senão tudo, pelo menos quase tudo que engloba os grandes tratados científicos, de leitura indispensável a quem deseja atualizar-se na área das Ciências Biométricas ou outras, contíguas.

No entanto, os eternos saudosistas do colonialismo cultural, pelo menos no caso de tecnocratas imaturos, continuam apegados a certas expressões alienígenas, sob a ingênua alegação de que não dispomos de similares no vernáculo... Como se isso fosse um problema insolúvel! Afinal, acho eu, era mais do que hora de desflagrarmos em todos os setores profissionais e culturais deste País um intenso esforço — que se vem promovendo no setor econômico propriamente dito — de ininterrupta substituição de importações.

Vamos, minha gente, economistas e outros menos votados, tentar dizer em português mesmo o que indevida e pernósticamente, continua-se a designar em inglês...

O cinema, aliás, tem uma grande influência no que se passa. E, também, a canção popular estrangeira, importada e jogada contra o auditório indefeso e disperso — que na maioria repele o enlatado, por simples questão de bom gosto, mas acaba por engoli-lo, em decorrência da própria estratégia de ocupação maciça de certos horários que tira a ele, o modesto brasileiro que quer ouvir um samba em português, bem rebolativo, a elementar opção que não pode fazer...

Quanto ao cinema, o inglês, o francês e o italiano prevalecem nos filmes importados. Bom? Mau? Depende do aspecto a considerar e do público em causa. De um ponto de vista artístico, é claro que o personagem visível falando seu próprio idioma tem particular sentido de autenticidade que é o que se procura mais, consciente ou inconscientemente, em qualquer obra de arte ou espetáculo.

Esse é o argumento maroto (há muito interesse econômico atrás disso) que se atira contra a idéia da dublagem obrigatória, em português, de todos os filmes estrangeiros aqui exibidos.

O importante a observar é que a dublagem, na maioria dos casos, não passaria de uma trbilagem, se me permitem o neologismo, pois, quem conhece técnica cinematográfica sabe muito bem que é comumíssimo substituir a má dicção ou a deficiência fônica de qualquer espécie no ator dotado de imagem e outras qualidades para o papel que faz — por outras vozes, pertencentes, justamente, àqueles que, por dotes naturais, ou exercício persistente atingiu apreciável nível na arte de falar.

A dublagem obrigatória de todos os filmes estrangeiros no Brasil — já feita com êxito nos filmes exibidos na TV, não se esqueça — daria trabalho e renda certa a inúmeros atores e técnicos patrícios, numa oportuníssima defesa de nossos interesses quanto à oportunidade de trabalho para os brasileiros. Como os outros países o fazem, sofregamente (veja-se a legislação francesa na matéria).

O próprio Itamaraty, até agora tão cioso em exigir dos aspirantes a seus quadros um domínio de inglês e francês, dificilmente atingível por moços que tenham nascido, crescido e estudado neste nosso desajustado mas fabuloso País — o próprio Itamaraty, hoje entregue à inteligência lúcida e arejada de Azeredo da Silveira, o nosso infatigável Chanceler, reformulou anacrônicos e injustificáveis parâmetros nas exigências que fazia, tornando mais racional a seleção dos futuros diplomatas, os quais já podem ser menos poliglotas e mais conhecedores da realidade objetiva do Brasil.

Claro que o diplomata precisa compreender e exprimir-se bem nos dois idiomas mais falados no Mundo Ocidental. Mas, a plenitude dessa possibilidade ele vai adquiri-la no próprio exercício das missões que receber. Não existe nenhuma vantagem técnica, poder-se-ia acrescentar, em ser pernóstico e ignorante em vários idiomas. Diplomacia — cada vez se acentua mais isso — não é simples cumprimento de rituais, conquista de medalhas de bom comportamento; não, é a vivência mesmo, na profundidade técnica de cada um dos problemas do País, no plano específico do relacionamento externo, seja o bilateral, seja o multilateral.

Essa última alteração nas regras de acesso à carreira diplomática, sem traduzir ameaça de qualquer espécie ao elevado nível de cultura e de inteligência indispensável ao profissional da Diplomacia, exprimiu, friso com alegria, uma oportuna adequação da Casa de Rio Branco ao pronto atendimento à constituição de

quadros humanos, suficientes em qualidade e quantidade, em setor importantíssimo do Serviço do Estado, nesta fase de desenvolvimento em que se encontra o Brasil de nossos dias.

Permaneço rigidamente, quero lembrar, na linha de raciocínios e alegações que adotei na defesa das medidas consubstanciadas no projeto que ora submeto à Casa.

Cabem outras breves considerações, mais ligadas ao centro do tema e da tese que inspiram a proposição sob enfoque.

O desapreço e o abandono gradativo da redação, na disciplina estabelecida para as aferições de conhecimento impostas ao concorrente à matrícula em curso universitário no Brasil, prende-se a outros muitos motivos e condicionamentos.

Mencionei aqui a antinomia que se estabeleceu entre a Europa Nôrdica e a Meridional, em particular, neste último grupo, a daqueles países que têm praias no Mar Mediterrâneo — antinomia essa que se caracterizou a partir da Reforma Religiosa, principalmente na sua manifestação calvinista.

As novas posições religiosas das nacionalidades onde as idéias reformistas prevaleceram, implicaram em novo conceito de vida, de trabalho, de lucro e de progresso. Essa sobreposição, relativa embora, do temporal ao sobrenatural, gerou a revolução industrial, o capitalismo e toda uma forma completa de vida que, no plano educacional, projetou-se na ênfase que começa a ser dada ao ensinamento das ciências experimentais, solo e matriz do rush tecnológico...

Enquanto isso, Itália, França, Espanha, Portugal e adjacências prosseguiram (não estou emitindo julgamentos de valor, no momento) na trilha de um esforço intelectual voltado, todo ele, para o estudo livre e estético daquele conjunto de expressões culturais inseridas na área do chamado humanismo (História, Direito, Moral, Filosofia, etc.).

Portugal estava, justamente, inserido nesse contexto e procedente dele foi, não esqueçamos, a mensagem cultural que recebemos e que só poderia dar origem aqui, ao tipo de civilização que de fato emergiu nestes Brasis, nas fases da conquista e da ocupação do solo e na de formação nacional, após 1822.

Observo, a propósito, que o escritor Viana Moog tem páginas lapidárias sobre esse aspecto do processo brasileiro, no seu muito conhecido e bastante reeditado livro: *Bandeirantes e Pioneiros* — um livro que todos os brasileiros deveriam ler, pelo menos logo depois de passarem pelo MOBRAL...

Sob a constelação de fatores a que aludi, desenvolveu-se aqui, em alto grau, uma visão cultural teórica e livreca de todas as coisas. Sobretudo uma visão estética, como já disse. O que se chamava *sebenta*, em Coimbra, era justamente o *livro-texto*, sujo, porque passava de mão em mão — imutável no seu texto — pelas sucessivas gerações que iam chegando e partindo. O pressuposto e o consenso eram, lembre-se isto, no sentido do imobilismo da verdade e da posição fixa ocupada pelos clássicos greco-latinos.

O que se estudou em nossos seminários menores ou maiores e, mais tarde, nas primeiras escolas superiores oficiais que instituímos — as Faculdades de Direito de São Paulo e de Recife — não saiu dessa linha.

Houve influências circunstanciais. Refletimos, de algum modo, a efervescência cultural francesa, certas idéias que condicionaram a evolução política inglesa e, depois, a americana. Mas, os "cultos", entre nós continuaram sendo os juristas, os latinistas, os gramáticos, os teóricos, ou mesmo, os sujeitos de cultura geral eclética, exímios na retórica e em posição periférica a qualquer assunto objetivo.

As exceções a esse modelo (bem simbolizado em Rui Barbosa) e elas existiram supreendentemente — podem ser citadas a dedo, ao longo do tempo. Lembro-me, no momento — e é claro que houve alguns raros outros — do Bispo Azeredo Coutinho, do Visconde de Cayrú, de Alexandre Rodrigues Ferreira, de José Bonifácio, de Euclides da Cunha, de Silvio Romero, de Oswaldo Cruz... Foram homens excepcionais que, na sua época, tiveram recursos e audácia

para se comportarem, como intelectuais e escritores, de um modo distante, antagônico às vezes do que seria bem aceito pelo meio.

O resultado que veio a ser alcançado era o que se podia esperar. Formamos gerações e gerações intoxicadas de gramática. Colocar mal uma vírgula chegou, quase, a ser contravenção ou delito previsto em lei...

A que nos levou essa distorção? A *nada*, responde sem hesitações. Ou a quase nada. A uma irrecuperável perda de tempo histórico, pelo menos. Leia-se, no caso, o que disse Fernando de Azevedo no seu livro clássico sobre a *Cultura Brasileira*.

Depois da Primeira Guerra, como todos nós sabemos, o mundo encolheu. Estabeleceu-se um sistema universal de vasos comunicantes, interligando heranças culturais diversas. O efeito-demonstração imperou, em múltiplos sentidos. Interromperam-se as antigas e monótonas evoluções nacionais lineares. Como uma luz forte que atraiasse e matasse insetos, o progresso tecnológico de alguns povos — os últimos herdeiros do já citado processo do progressismo capitalista — fascinaram os demais.

Os nacionais dos países atrasados, marcados pelo *estigma do humanismo*, montados em bolsas de estudo que lhes foram propiciadas, ou em fortunas de família, foram, avidamente, buscar os títulos de graduação e de pós-graduação na Inglaterra, nos Estados Unidos e na França.

Tudo isso foi bom e proveitoso sob alguns ângulos, mas, negativo e deleterio em outros sentidos. Nem todos esses homens eram da témpera de um José Bonifácio e não dispunham da indispensável resistência ao envolvimento cultural a que se entregaram. Ao completo desligamento às matrizes culturais de sua origem e formação básica.

Foi esse grupo, em particular na parte constituída pelos numerosos egressos das universidades americanas, que tumultuou e até deteriorou a evolução cultural brasileira. Quase perdemos nossa identidade nacional e o pouco que ganhamos em troca não valeu e não vale como compensação...

Foi esse retorno de brasileiros à Terra-Pátria após serem submetidos a uma autêntica, embora disfarçada, lavagem cerebral, que deu origem, neste País, a uma série de fatos diferentes e distantes entre si, mas, comuns a um mesmo tipo de comportamento.

Nos processos de seleção de pessoal, por exemplo, nos apegamos ardorosamente a um certo critério de múltipla escolha — que tanto pode ser enfrentado com o conhecimento objetivo dos assuntos, quanto com o recurso falso à vezes, mas, eficiente outras, do palpite, da jogada...

Certos profissionais que escutaram lá fora algumas sucintas teorias "novas" sobre o comportamento humano, trouxeram para cá e impuseram a um público passivo e perplexo, certos jogos de palavras ou de formas, certos probleminhas de algibeira, considerados (por eles, é óbvio) a última palavra para aferir capacidades, na infalibilidade dos testes.

O engraçado, o humorístico, o oneroso, reconheçamos, é que muito depois do bom senso haver baixado, lá mesmo nos Estados Unidos e minimizado o valor primeiramente atribuído a esses testes psicológicos ou à aposição de cruzinhas esclarecedoras em questionários que lembram formulários telegráficos — aqui no Brasil os basbaques que haviam sido portadores dessas mágicas prosseguiam, firmes, alheios àquele velho princípio (evito, no caso, a frase latina cabível) que as coisas passam e que tudo muda...

Pois foi essa crença na validade das cruzinhas que deveriam ser desenhadas nos questionários, aliada ao fato de que os vestibulares e os concursos públicos para ingresso nos quadros da Administração estarem atraindo contingentes humanos cada vez maiores... Foram esses dois fatos, repito, que levaram os responsáveis pela organização dessas provas a suprimirem a redação...

Afinal, corrigir dez mil redações era um trabalho duro, que exigia imenso desgaste mental. Não demorou nada, então, a veicular-

se o argumento de que haveria sempre grande margem de subjetividade na atribuição de um juízo de valor ao texto redigido por um candidato em torno do tema proposto. Mais prático, mais objetivo, mais científico seria saber logo, se ele sabe ou não sabe, o que se lhe está sendo perguntado, pelo recurso de um sinal ou de um monossílabo...

Vâ ilusão, digo eu. E quem conhece a longa e pitoresca história do DASP e de seus desacertos, na história administrativa brasileira, bem como o que tem ocorrido na novela interminável dos vestibulares — sabe que tenho razão.

Não admiro gramáticos. Detesto mesmo a Gramática, como disciplina e como limite. Certamente, muitas vezes eu já agredi suas normas e quero continuar a fazê-lo. Não sonho nem desejo uma nova geração de brasileiros debruçados em sebentas de qualquer conteúdo. Seria um retrocesso e um erro.

Os tempos são outros. Há muito o que fazer pela frente. Coisas mais sérias em que pensar, membros que somos de uma Nacionalidade que precisa recuperar o tempo perdido. Com obstinação, acrescento, frente a um mundo hostil, tenso, esgotado fisicamente.

Mas, a verdade é que a sucessão desses conceitos, fatores e episódios a que fiz referência neste longo texto justificador mostra a que nos levou o desapreço que adotamos pelo exercício redacional. Chegou até a diminuir o número de escritores em atividade. Vai-se a uma livraria qualquer e só se vê best-seller escrito por gringos. A própria Academia Brasileira de Letras, no justo temor dos fatos, se modifica, aproximando-se de um modelo empresarial mais atraente e remunerador para quem ainda admira vestir aquele uniforme, hoje só usado fora do Brasil, é oportuna a informação, pelo respeitável Id Amin...

Permitam os que ainda me lêem, estas amenidades. Nada tenho nem contra os Estados Unidos — uma grande Nação de onde acabo de regressar, trazendo boas impressões — nem contra a Casa de Machado de Assis, onde estão alguns (na verdade só alguns, faço a ressalva) dos maiores expoentes das Letras e da Cultura do Brasil.

O fato concreto, porém, com o qual encerro esta digressão é que — pelo que houve — aí temos, em todos os setores da vida nacional, uma geração inteira que não sabe escrever. E não me refiro a ausentes perfeições estilísticas que ninguém procura mais, porém, a uma completa, flagrante, incontestada, incapacidade de alinhar palavras simples, em texto correto, seguindo um raciocínio lógico e chegando a uma conclusão explícita.

Os exemplos que conheço e que corroboram o que afirmei são inumeráveis e entristecedores. Cedamos à tecnologia, mas, não tanto! — digo a propósito.

Vamos consertar isso! Vamos levar mais longe e mais alto a boa filosofia inspiradora do MOBRAL! O Idioma Português pode e deve ser preservado e projetado inclusive já agora por motivos políticos, levando em conta o momento histórico que vivemos e os Objetivos Nacionais Permanentes que o Brasil persegue.

A tese de Abgar Renault merece nosso aplauso e nosso apoio. Meu projeto de lei aí está, consubstanciando-os, no que me toca. Espero, agora, com a curiosidade didática e a humildade pessoal de que nunca me liberto na vida pública, os eventuais argumentos que serão argüidos, nesta Casa, onde só existem patriotas interessados no bem público, contra a medida que ora proponho.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975 — Senador Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 220, DE 1975

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973 que instituiu o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO — destinado a exonerar o produtor rural, na forma que for estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, de obrigações financeiras relativas a operações de crédito, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas, doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações, bem como insolvência declarada judicialmente da emitente de Nota Promissória Rural.”

#### Justificação

O PROAGRO já se acha implantado e em plena execução; seus recursos são constituídos por:

- o adicional de 1% ao ano calculado sobre os saldos devedores dos financiamentos, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, no vencimento ou na liquidação do empréstimo;
- os valores alocados pelo Conselho Monetário Nacional para suplementar as suas receitas;
- as dotações constantes do Orçamento da União a partir de 1976, para cobertura de eventuais déficits do Programa;
- multa cobrada aos mutuários.

Por outro lado é de se reconhecer que a regulamentação complementar a ser estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional com vista a inclusão da nova causa excluente da responsabilidade pecuniária do produtor rural deverá disciplinar as condições básicas e cautelas a serem adotadas pelo sistema bancário no desconto de Notas Promissórias Rurais; naturalmente e dentro dos critérios vigentes, os Bancos, também, terão fixadas suas responsabilidades nas operações que realizarem sem observância dos princípios da boa técnica bancária.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — Paulo Guerra.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.969, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária, e dá outras providências.

Art. 1º É instituído o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, destinado a exonerar o produtor rural, na forma que for estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, de obrigações financeiras relativas a operações de crédito, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 495, de 1975, do Senhor Senador Gilvan Rocha, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta enviada pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Cancerologia, Dr. Jaime de Queiroz Lima, ao Dr. Humberto Torloni, Diretor da Divisão Nacional do Câncer.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 496, de 1975, do Senhor Senador Virgílio Távora, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1975, de sua autoria, que reabre, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o registro de jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições previstas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 30 e 31, de 1974, e 460 e 461, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo oferecido em plenário; e

— de Legislação Social: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; e 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada com a apresentação de substitutivo na sessão de 13 de maio último, sendo a votação adiada para a presente sessão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o substitutivo. Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA N° 1 (Substitutivo)**

Ao Projeto de Lei do Senado nº 11/73, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 222. ....

Parágrafo único. Em casos especiais, quando ocorrer perigo iminente de dano à integridade física do trabalhador e de reincidência, independentemente das sanções previstas no artigo, poderá a autoridade regional do trabalho competente, ouvido o órgão especializado em segurança e higiene do trabalho, determinar a interdição total ou parcial do estabeleci-

mento, local do trabalho, operação, atividade, máquina ou equipamento, até que sejam eliminados os motivos determinantes da interdição.”

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975, do Senhor Senador José Esteves, que dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal, e determina outras providências.

PARECER, sob nº 567, de 1975, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975. Dispõe sobre a prescrição da punibilidade de profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Prescreve em 3 (três) anos, a contar da data do fato, a punibilidade do profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar pelo órgão de fiscalização profissional em que esteja inscrito.

Art. 2º A notificação feita ao profissional, autor da falta, ou a sua ciência expressa no processo interrompe a prescrição.

Parágrafo único. A partir da data do oferecimento da defesa, por escrito ou a termo, reinicia-se a contagem do prazo previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Todo processo disciplinar iniciado para apuração de falta, que esteja paralisado há mais de 3 (três) anos, aguardando despacho ou julgamento, será arquivado ex officio ou a requerimento da parte, ficando extinta a punibilidade pela falta cometida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, do Senhor Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tendo

PARECERES, sob nºs 612 a 614, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

— de Educação e Cultura, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Em discussão o projeto, o substitutivo e a emenda.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.**

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto pretende introduzir uma modificação na lei sobre tombamentos de bens a cargo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. A inovação consiste, fundamentalmente, em subordinar as decisões do Conselho, que atualmente decide sobre a matéria, a homologação do Sr. Ministro da Educação. Tivemos oportunidade de debater o assunto juntamente com outros membros da Comissão de Educação, quando foi submetido pela primeira vez à apreciação daquele órgão. Do debate travado, Sr. Presidente, ficou patente, pelo menos no nosso entender, a inconveniência de uma tramitação a mais nesta matéria. Funcionando há mais de trinta anos, ou melhor, desde 1937, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional vem cumprindo, a contento a sua missão e merece o respeito de todos. Não se conhece uma decisão que se possa acusar de injusta, contrária ao interesse público ou prejudicial ao patrimônio artístico nacional. Esse órgão vem funcionando bem, com pessoas da maior respeitabilidade, desde 1937, tendo os seus membros substituídos, sistematicamente, por pessoas da maior autoridade cultural e idoneidade moral. Se o Instituto funciona perfeitamente, por que estabelecer, agora, Sr. Presidente, uma nova instância, fazendo com que a decisão definitiva dependa de um ato do Ministro da Educação e Cultura? Independentemente da pessoa do Ministro, seja ele qual for — atualmente o Ministério está sendo exercido por um ilustre ex-Senador, nosso companheiro Ney Braga, e no passado foi exercido pelos Senadores Jarbas Passarinho e Tarso Dutra; são todos eminentes figuras da vida pública nacional — mas o Ministro da Educação e Cultura tem uma série de atribuições que sobrecarregam a sua atividade normal; então, por que estabelecer mais uma atribuição passando por cima da competência tradicional de um órgão que vem funcionando bem?

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Com muito prazer ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Como V. Ex<sup>e</sup> pode observar, o Conselho é consultivo. Na tradição do Ministério da Educação e Cultura, o Conselho Federal de Educação tem todos os seus pareceres homologados pelo Ministro para ter força de decisão. Enquanto não se dá a homologação não tem força de decisão. E por se tratar de um Conselho consultivo é que há a homologação. Essa informação que gostaria de prestar a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Agradeço a informação de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — É uma informação que também tem parentesco com o aparte do eminente Senador Ruy Santos. O Conselho Federal de Educação, quando aprova um parecer, reconhecendo uma instituição superior de ensino, remete esse parecer para o Ministro da Educação e Cultura homologar. Depois de homologado é que vai para o Senhor Presidente da República baixar o decreto. Isso é a tradição na administração pública. Do contrário, nenhum órgão seria vinculado ao Ministério; teria autonomia total. Esse Instituto é vinculado ao Ministério da Educação. Então, vê V. Ex<sup>e</sup> que há necessidade do ato homologatório do Ministro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Agradeço a contribuição dos nobres Srs. Senadores. Invocam S. Ex<sup>e</sup>s a tradição do Conselho Federal de Educação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Ora, esse Conselho tem atribuição diferente, mas jogo tradição contra tradição.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Exatamente.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Este órgão funciona desde 1937, inteiramente a contento. Não há uma crítica, nem mesmo no processo. Agora, por uma simetria centralizadora, na realidade, o que está havendo, aqui, é uma espécie de preocupação que me parece pouco sadia; acharmos que todas as decisões devem ser, no fim, homologadas pelo Ministro. Ao invés de descentralizarmos as atribuições, de desconcentrarmos essa tumultuária Administração Federal, vamos jogar, agora, sobre o Ministro uma competência que ele não está exercendo, e nunca exerceu, quando há uma perfeita atuação por parte do Instituto. É preciso atribuir ao órgão central, apenas aquilo que não puder ser feito, razoavelmente, pelo órgão de base. O normal é que os organismos existentes funcionem normalmente. Não há porquê, agora, atribuirmos esta competência ao Ministro da Educação.

Ouço com prazer o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — V. Ex<sup>e</sup> disse muito bem: já que se falou em tradição administrativa, relativamente a outros órgãos, seria de invocar-se, exatamente, a tradição administrativa no que tange ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Quando o assunto foi debatido na Comissão, foi Relator do projeto o eminente Senador Gustavo Capanema, que teve ensejo, inclusive, de relatar como surgiu esse serviço, que foi uma iniciativa de quando S. Ex<sup>e</sup> era Ministro da Educação. Estava o projeto para ser votado em sua redação final pela Câmara dos Deputados, na Ordem do Dia de 10 de novembro de 1937, quando o fechamento da Câmara truncou o processo legislativo daquele projeto de lei, tanto que ele foi convertido em lei, através de um decreto-lei que tem um número muito baixo. É um dos primeiros, expedido ainda no ano de 37: é o Decreto-lei nº 25. Pois bem, desde 1937 até agora, esse Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tem funcionado bem. Não ouvi, até hoje, uma crítica a este seguimento do Serviço Público Federal. De modo que, introduzir esta novidade agora, sujeitando as suas resoluções à aprovação do Ministro do Estado, é, como diz bem V. Ex<sup>e</sup>, uma tendência de centralização, que a experiência não legitima, não aconselha, no meu modo de ver. Mas, ainda há uma outra consideração que eu gostaria de fazer: é que, evidentemente, um Ministro de Estado, seja qual for, recebendo um processo, não vai, pessoalmente, reestudar o assunto: não vai ler página por página, peça por peça, do que constar do processo, até porque sabemos que um Ministro não tem tempo material para isso. Será apenas mais uma dificuldade criada para, simplesmente, colher a assinatura de alguém que, materialmente, não terá condições de examinar, de estudar e de formar um juízo próprio, acerca do que o Instituto já se tenha pronunciado. De modo que, a meu ver trata-se de uma inovação que nada acrescenta ao aperfeiçoamento do processo, criando apenas uma dificuldade a mais. Essa, a ponderação que entendi de fazer ao aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> complementar o meu aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Agradeço a contribuição magnífica do Senador Paulo Brossard e ouço o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — A regra geral, Sr. Senador Franco Montoro, no serviço público, é a

subordinação, principalmente depois do Decreto-lei nº 200. Se esse Instituto é vinculado ao Ministério da Educação e Cultura, e se o seu colegiado deve adotar decisões, criando obrigações para o Poder Executivo, é justo, é normal, que as suas resoluções dependam da homologação ministerial. O próprio Senhor Presidente da República está subordinado ao Congresso Nacional. Sua Excelência não pode, obviamente, baixar leis sem a deliberação do Congresso Nacional. As decisões da Diretoria do IBC são subordinadas ao Ministro da Indústria e do Comércio, e nunca vi V. Ex<sup>t</sup> e nem o Sr. Senador Paulo Brossard se insurgirem contra isso. Todos os órgãos colegiados estão vinculados, subordinados aos respectivos gabinetes ministeriais, e nunca houve reclamação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Por um motivo muito simples, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — É regra geral! Então, para V. Ex<sup>t</sup> ficar em paz, coerente com a sua consciência, deve apresentar um projeto vinculando tudo. Espere depois os efeitos, aguarde as consequências.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador Franco Montoro?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — A sugestão do Senador Eurico Rezende supõe a idêntica situação de todos os órgãos, inclusive os desiguais.

OUÇO agora o aparte do nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Era exatamente isto o que eu desejava dizer. É que havia identificação de situações evidentemente heterogêneas, desiguais. Comparar o IBC com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, vamos convir que há um excesso de imaginação criadora.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Agradeço, mais uma vez, a contribuição de V. Ex<sup>t</sup>

Concluo, Sr. Presidente, fazendo um apelo à Casa, especialmente àqueles que colocam a cultura no seu devido papel e na sua posição. Se há algum órgão que mereça autonomia, é o dedicado à cultura. Estabelecer como princípio de que tudo aquilo que se passe no Ministério da Educação deva ser homologado, afinal, pelo Ministro da Educação é criar um centralismo burocrático que esmagará o País.

Hoje, o que se sente em todos os setores da administração é precisamente uma necessidade inversa...

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — ... a necessidade da descentralização, de atribuir competência aos órgãos de base. Temos uma concentração de recursos e de poderes que ameaça transformar o Brasil "num gigante com pés de barro"; como numa espécie de macrocefalia em que os órgãos centrais recebem todos os poderes e os órgãos de base totalmente subordinados. Isso não interessa ao desenvolvimento harmônico e orgânico do País. Se olharmos o exemplo de nações como a França, verificaremos que grande parte da continuidade cultural, política e administrativa deste País dependem da existência de alguns organismos que, autonomamente, dirigem, decidem sobre os assuntos que lhes são subordinados, e dirigem setores da comunidade independentemente desta centralização. Eles têm o Conselho de Estado, o Conselho da Magistratura, o Conselho de Cultura, o Conselho das Universidades e, cada um deles, autônomo, integrado pelas melhores figuras de cada um desses setores. E assim prossegue a vida pública.

OUÇO agora, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Queria dizer que estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>t</sup> quando diz que se impõe a descentralização administrativa, mormente num País da extensão

territorial do Brasil. Mas no caso há um aspecto — e peço a V. Ex<sup>t</sup>, Professor de Direito, que me perdoe — há um aspecto que me parece institucional. Sabe V. Ex<sup>t</sup> que a responsabilidade da administração pública, é do Presidente da República e dos Ministros de Estado. De maneira que a homologação do Ministro de Estado dá a S. Ex<sup>t</sup>, também, a responsabilidade nas consequências das decisões.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Mas há, nobre Senador, inúmeras outras decisões, inúmeros outros órgãos que tomam decisões e que não dependem dessa homologação. Por esse caminho, daqui a pouco vamos fazer também com que as decisões dos conselhos universitários das Universidades Federais, que estão sujeitas ao Ministério da Educação, vão depender também da homologação de Ministros, porque são órgãos subordinados ao Ministério da Educação. Suas decisões envolvem a responsabilidade do Poder Público. Evidentemente que se caminharmos por aí vamos criar um centralismo burocrático absurdo. O que se deve fazer é verificarmos, em cada caso, o que ocorre. Em alguns casos é necessária essa centralização; então, aí nesses casos se estabelece essa dependência de homologação. Mas sempre que essa necessidade não se impuser, nós não devemos estabelecer aí apenas por simetria, porque os outros órgãos têm. Mas se esse órgão funciona a contento, desde 1937, constituído pelos maiores representantes da cultura brasileira, se não se faz nenhum ataque às suas decisões, como e por que eliminar essa autonomia e subordiná-los, agora, a uma decisão superior do Ministro de Estado da Educação?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Estou estranhando a posição de V. Ex<sup>t</sup> que, evidentemente, entra em contradição com os seus brilhantes precedentes, nesta Casa, mormente em defesa do processo contraditório. Chamo a atenção de V. Ex<sup>t</sup> para a necessidade, absoluta, de uma instância de homologação para as decisões desse Instituto.

Diz o artigo 1º desse projeto:

"Art. 1º O tombamento de bens pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios ou a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), previsto no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, dependerá de homologação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, após decisão do respectivo Conselho Consultivo."

Essa medida do Conselho equivale, até, a uma desapropriação branca, porque, se V. Ex<sup>t</sup> tem uma propriedade, e o Conselho Consultivo do Instituto resolve tombar essa propriedade, V. Ex<sup>t</sup> sofrerá restrição plena ao seu direito de propriedade.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Claro.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Então, se o Instituto faz um tombamento, que eu considero ilegal ou ruinoso ao meu direito, e caso se acolher as objeções de V. Ex<sup>t</sup>, para não haver nenhuma instância mais para homologar, fico sem um órgão para quem apelar, na defesa dos meus direitos alegadamente feridos. Dirá V. Ex<sup>t</sup> que para isso existe o Judiciário.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Mas, é claro. Para isso há o Judiciário.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Mas, então V. Ex<sup>t</sup> estará mandando a pessoa para a eternidade, e não para a solução.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — V. Ex<sup>t</sup>, na realidade, está atirando sobre o Judiciário uma crítica da maior gravidade. V. Ex<sup>t</sup> está dizendo que, havendo uma violação de direi-

tos, não adianta a pessoa recorrer à Justiça, porque ela não vai decidir.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Não disse isso. V. Ex<sup>e</sup> não vai querer me incompatibilizar...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Este aparte de V. Ex<sup>e</sup> fere toda a nossa estrutura jurídica, porque, quando há uma violação de direito, diz o Código Civil, repete o Código de Processo Civil, e é um princípio normal do nosso sistema jurídico. "A todo direito corresponde uma ação que lhe assegura". De modo que, se eu tenho um direito e ele é violado, vou à Justiça; o Ministro da Educação e Cultura não tem nada a ver com isso. E a objeção de V. Ex<sup>e</sup> prevalece, também, no caso do Ministro, porque, se pode haver uma violência contra o patrimônio de um particular por parte do Conselho, o mesmo poderá ocorrer por parte do Ministro. E qual é o recurso da parte? O recurso à Justiça — sabe V. Ex<sup>e</sup> muito bem. Não se pode, de maneira nenhuma, excluir — como faz V. Ex<sup>e</sup> — a possibilidade do recurso à Justiça.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Agora, permite V. Ex<sup>e</sup> o aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Quando eu disse que a remessa de um direito para o Poder Judiciário equivale a remeter esse direito para a eternidade, obviamente, não empreguei a palavra na acepção segundo a qual a Justiça é morosa, é lenta. Quanto à morosidade e à lerdeza da Justiça, não vai nenhuma intriga, nem ofensa ao Poder Judiciário, porque o próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu que a nossa Justiça é lenta e morosa, tanto assim que, em documento importante, histórico, propôs a reforma do Poder Judiciário ao Senhor Presidente da República, visando a abreviar as soluções dos litígios judiciais. Mas V. Ex<sup>e</sup> está suprimindo uma instância. Essa instância existe em outros colegiados. Então, devemos deixá-la com o Ministro. Imagine V. Ex<sup>e</sup> se descobrirem que o Padre José de Anchieta esteve com as suas sandálias andarilhas lá onde V. Ex<sup>e</sup> tem sua casa, seu apartamento. E se o Instituto resolver tombar, V. Ex<sup>e</sup> poderá apelar para o Ministro. E depois, se o Ministro não resolver, então vai para o Judiciário, que a instância administrativa é mais rápida.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Às vezes.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Mas é mais rápida. Em regra geral, há maior rapidez na instância administrativa. Eram essas as observações que eu queria fazer, entendendo que V. Ex<sup>e</sup> está armado uma tempestade num copo d'água, porque, via de regra, essas decisões que virão do Instituto serão quase que unanimemente homologadas pelo Sr. Ministro, como são unanimemente homologados os pareceres aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Então, a consequência normal seria dispensar o projeto. Para que estabelecer a necessidade desta homologação, se ela virá fatalmente? Nós vamos estabelecer uma instância inútil.

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo)** — As críticas contundentes que o Senador Eurico Rezende fez ao Judiciário, neste ligeiro aparte, há poucos instantes, criando uma imagem de que procurar o Judiciário corresponde a ter que esperar uma eternidade, para ver resguardados os direitos e os interesses, talvez, seja uma

opinião conflitante com as declarações recentes do Senhor Presidente da República, que está predisposto à reformulação do Judiciário, para que ele realmente tenha condições de ser movido com mais pressa. Portanto, quem sabe, este aparte do Líder do Governo, não esteja muito coerente com a posição do Senhor Presidente da República, que pretende um Judiciário rápido. Eu, realmente, não concordo, e queria deixar a minha posição a respeito das críticas contundentes que o Senador Eurico Rezende fez ao Judiciário.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — O Sr. Senador Orestes Quêrcia cai, agora, no campo da intriga. Já expliquei o sentido da palavra eternidade, e ela vai ficar nos Anais. O Sr. Senador Orestes Quêrcia quer ajudar V. Ex<sup>e</sup>, aqui no Senado, já que não está querendo ajudá-lo em São Paulo, porque lá está querendo atrapalhar. Mas não ajudou coisa nenhuma. E as idéias de S. Ex<sup>e</sup> são tão velhas que deveriam ser tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Se as pilhérias fossem tombadas, esta o seria, Sr. Presidente.

Na realidade o assunto é simples, e concluo. Este Conselho funciona bem, como funcionam bem inúmeros outros Conselhos e órgãos pertencentes a quaisquer Ministérios. Esta centralização só se justificaria, se houvesse razões objetivas que nos indicassem a necessidade de uma medida que, de uma forma geral, contraria a grande necessidade da vida pública brasileira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — A imprensa de todo o Brasil está levantando a tese do federalismo, da descentralização, porque realmente é preciso que tomemos consciência de que este é o caminho de um desenvolvimento harmônico e orgânico do País. Estamos caminhando para uma concentração perigosíssima ao nosso desenvolvimento.

Ouço o aparte que foi solicitado pelo ilustre Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — Nobre Senador, estou ouvindo a discussão ferida entre V. Ex<sup>e</sup> e inúmeros Srs. Senadores, a propósito do projeto do Senador Petrônio Portella, o que me chamou a atenção e passei a ler não só o projeto como as suas justificativas. E verifico que a preocupação do eminente Líder da Maioria nesta Casa, ao formular o presente projeto foi, tão-somente, ajustar o funcionamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional às normas vigentes do Decreto-lei nº 200, que, no seu art. 19, diz o seguinte:

#### DA SUPERVISÃO MINISTERIAL

Todo e qualquer órgão da Administração Federal, Direta ou Indireta, está sujeito à supervisão do Ministro de Estado competente...

Ora, sendo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ligado ao Ministério da Educação e Cultura, era e é natural que, em respeito ao Decreto-lei nº 200, o seu funcionamento tenha qualquer vínculo com o Ministério da Educação e Cultura. E o único vínculo existente será a homologação pelo Ministro de Estado dos atos praticados por S. Ex<sup>e</sup> Senão, diríamos que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional é inteiramente independente, porque, embora legalmente estatuído que há um vínculo entre ele e o Ministério da Educação e Cultura, não há, nas suas decisões, nenhum vínculo. Então, é simplesmente, ajustar o que existe a uma realidade vigente, que é o Decreto-lei nº 200. E mais, apenas para

manifestar a minha posição pessoal — ouvi V. Ex<sup>1</sup>, o nobre Senador Paulo Brossard e outros — tecerem elogios ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico dizendo que: "Contra ele, não há nada neste País". Não é verdade, Excelência. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional está longe, muito longe mesmo, de atender às necessidades brasileiras. Conheço eu, e conhece V. Ex<sup>1</sup>, inúmeros monumentos do patrimônio histórico brasileiro tombados pelo Instituto e que, lamentavelmente, não são preservados. Evidentemente disso não deve resultar culpa pessoal a nenhum dos Membros do Conselho que dirige esse Instituto. Mas a verdade é que contra ele existem, sim, inúmeras e inúmeras reclamações de vários Estados brasileiros.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Respondo ao aparte com que V. Ex<sup>1</sup> me honrou, começando pela última parte. Diz V. Ex<sup>1</sup> que o Instituto está deixando abandonados monumentos tombados. Este é o problema. Pergunto: este problema vai ser resolvido com homologação pelo Ministro desse tombamento?

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — Por favor, Senador, essa observação foi marginal ao meu aparte. Aí V. Ex<sup>1</sup> vai me permitir...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — V. Ex<sup>1</sup> usou de um argumento...

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — Quando justifiquei o projeto do Senador Petrônio Portella, o fiz, dizendo que ele, como a sua própria justificativa assim o insere, é um ajustamento a um dispositivo legal vigente, que é o artigo 19, do Decreto-lei nº 200.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Veja V. Ex<sup>1</sup>, nossa argumentação foi a seguinte: não há críticas. No processo não há nenhuma crítica quanto ao funcionamento do Órgão.

Diz V. Ex<sup>1</sup>: há críticas, sim, Senhor. Ele não cuida dos documentos. Então, o projeto seria o remédio; a solução seria a proposta aqui, ou então não tem nada a ver com o assunto o aparte de V. Ex<sup>1</sup>. E eu me permito repetir que o aparte então estaria mal colocado.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — Permite V. Ex<sup>1</sup>, para um esclarecimento? (Assentimento do orador.) Talvez ele não seja bem colocado, porque é um aparte de um Senador da ARENA que abordou exatamente o lado inverso do problema, dizendo que quanto ao Instituto, contra ele, nada existe. Num aparte em que se disse, tão-somente, isso — o do ilustre Senador Paulo Brossard — V. Ex<sup>1</sup> achou-o uma alta contribuição, apenas porque ele concluiu favoravelmente a V. Ex<sup>1</sup>, e como a minha conclusão anterior não era favorável, V. Ex<sup>1</sup> discorda.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — V. Ex<sup>1</sup> não me permite completar a argumentação. O aparte do nobre Senador Paulo Brossard era perfeitamente pertinente. S. Ex<sup>1</sup> dizia: "não há nenhuma queixa contra o Órgão. Por que vamos modificá-lo?

V. Ex<sup>1</sup> disse: há queixas sobre o Órgão. Então, por isso, precisamos modificá-lo.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — Negativo! Eu não disse isso!

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Então, está bem; eu provo!

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — V. Ex<sup>1</sup> não tem o direito de interpretar erroneamente, nem de torcer o meu pensamento. Pode até não me conceder mais apartes, mas, quando os der, V. Ex<sup>1</sup> há de interpretá-los corretamente.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Mas eu já não concedi o que V. Ex<sup>1</sup> está dando!

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — Não aceito a colocação de V. Ex<sup>1</sup>!

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Eu não estou dizendo que tenha sido essa a afirmação de V. Ex<sup>1</sup>. O que eu afirmo, logicamente, é que interpreto o argumento de V. Ex<sup>1</sup>. Se eu digo: não há críticas contra o Órgão, ele funciona bem, por isso não é preciso fazer essa modificação.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Diz V. Ex<sup>1</sup>: Não. O órgão funciona mal — e aponta alguns defeitos. Então, logicamente — esta parte é minha, nobre Senador Osires Teixeira, é a ilação que tiro do argumento de V. Ex<sup>1</sup> — repito, se V. Ex<sup>1</sup> diz: ele tem tal defeito, então o projeto deve resolvê-lo.

Ora, o projeto não resolve nada...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte? Será o derradeiro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Primeiro, vou responder à objeção que foi formulada...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — E em seguida, me dará o aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Em seguida, darei o aparte a V. Ex<sup>1</sup>. Então, o último argumento de V. Ex<sup>1</sup> não ajuda a aprovação do projeto. Pelo menos isso. O fato de ele funcionar mal ou bem, não vai ser modificado ou melhorado por este motivo. Assim o argumento, pelo menos, cai por terra.

Quanto aos outros, diz V. Ex<sup>1</sup>: mas já há um decreto. Estamos aqui cumprindo uma determinação do art. 19, do Decreto-lei nº 200, dos pontos de vista formal e material.

Do ponto de vista formal, um decreto-lei não prevalece sobre uma lei. Se nós acharmos que não deve ser feita esta subordinação, estaremos estabelecendo uma norma de hierarquia igual e, até de certa forma, superior a um decreto-lei porque...

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás)** — O que a lei pretende, ao contrário, é subordinar...

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Pretendo-me, aqui, que um decreto do Executivo, do tempo em que não havia Congresso, estariam restando... Mas, vou mais adiante. Não é exata a interpretação de V. Ex<sup>1</sup>, como também a do autor da justificação do projeto. O Decreto-lei nº 200 estabelece:

#### DA SUPERVISÃO MINISTERIAL

Art. 19. Todo e qualquer órgão da Administração Federal, Direta ou Indireta, está sujeito à supervisão do Ministro de Estado competente..."

Ele tem portanto o direito de supervisionar. Mas daí não decorre a necessidade de que as deliberações do Conselho sejam em cada caso, homologadas pelo Ministro. O projeto vai muito além daquilo que estabelece o Decreto-lei nº 200, e tenho a prova disso. Quantas são as autarquias que decidem sem independência de uma homologação do Ministro?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Depende da matéria.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Depende da matéria, diz V. Ex<sup>1</sup>, e com toda a razão.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Mas tombamento é matéria séria, Ex<sup>1</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Muito mais séria, por exemplo, é a concessão ou delegação dos direitos do advogado para o exercício da sua profissão, que é feita pela Ordem dos Advogados, uma autarquia. Muito maior é a decisão do Instituto Nacional de Previdência Social, que decide sobre a aposentadoria, a pensão de que vai depender a vida material...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Nos termos da lei.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Sempre nos termos da lei, e no entanto, ninguém pensou em subordinar as decisões do Conselho Superior da Previdência Social, ao despacho do Ministro do Trabalho, em cada caso. Se isso for aplicado, se for válida a argumentação de V. Ex<sup>t</sup>, nós matamos o Brasil por sufocamento, por excesso de decisões concentradas nos órgãos centrais. Isto é uma má política administrativa e péssima política cultural. Como disse muito bem o Senador Paulo Brossard: o Ministro, estaria homologando uma decisão que foi tomada por homens competentes, dedicados à Cultura, homens, que, na sua maioria, são membros da Academia Brasileira de Letras, homens que têm sido escolhidos sempre por todos os Governos, com o maior cuidado. Estes são homens da Cultura, que decidem sobre o assunto. O Ministro da Educação, no meio das dezenas, centenas de atribuições que tem, qual o tempo de que vai dispor para decidir sobre esta matéria, em todos os casos? Aqui, no Projeto estabelece que todas as decisões vão depender de homologação do Ministro...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Não é em todos os casos, é só sobre tombamento, Ex<sup>t</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — O Ministro vai-se transformar numa simples chancela, num mero carimbo. Então, vamos aumentar a burocracia, ou isto vai depender do Ministro?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Só em caso de tombamento.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Então, vamos sobreregar o Sr. Ministro, que já está sobreregarado com mais de uma atribuição, o que não interessa nem ao Ministério, nem à Administração Federal, muito menos à Cultura Brasileira.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Permite, V. Ex<sup>t</sup> agora, um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Eu tenho a impressão de que V. Ex<sup>t</sup> não está observando em redor. Por exemplo: O Conselho Federal de Educação é um órgão, é um colegiado que abriga uma élite cultural deste País, da mais alta hierarquia; são Reitores de Universidades Federais, são homens consagrados às ciências da educação, enfim, luminares da cultura. No entanto, as suas decisões, entre as quais a respeito de autorização para funcionamento de cursos, e o seu reconhecimento, são remetidas para o Sr. Ministro de Estado homologar. E eles não se sentem diminuídos, porque o Conselho Federal de Educação, obviamente, é órgão que está sob supervisão do Ministro de Estado respectivo, que é o Sr. Ministro da Educação e Cultura. Ainda mais: sou Diretor de uma instituição educacional, convivo muito com o Ministério da Educação e Cultura e com o Conselho Federal de Educação, e posso informar a V. Ex<sup>t</sup> — se o eminente Senador Orestes Quêrcia não perturbar a sua habitual atenção para comigo — que, muitas vezes, o Conselho Federal de Educação remete decisões suas para o Ministro da Educação e Cultura; as partes interessadas que se julgam prejudicadas oferecem contestação, oferecem os seus argumentos em contrário, e o Sr. Ministro de Estado pede ao Conselho Federal de Educação que reexamine a matéria. Muitas vezes, o Conselho aceita os argumentos do Sr. Ministro, e reconsidera as suas decisões. Estranho, também, por que V. Ex<sup>t</sup> vem combatendo, sistematicamente, a posição dos técnicos: "Os técnicos não decidem com calor humano. Não é possível que só a tecnocracia é que vai dirigir este País". Pois bem, o Conselho Federal de Educação decide tecnicamente. Quando a decisão é remetida para o Ministro, ele pode dar o calor político à solução, e com isso oferecer um valioso subsídio.

Então, quero dizer que se V. Ex<sup>t</sup> acha que é uma diminuição, um constrangimento para o colegiado submeter-se à homologação do Ministro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Não se falou isso.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo)** — Mas o Conselho Federal de Educação, tradicionalmente, por força de lei, submete as suas decisões ao Ministro de Estado. Então, volto a dizer, V. Ex<sup>t</sup> está armando uma tempestade num copo d'água.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo)** — Sr. Presidente, se me permitirem, concluiréi, sem novos apartes. Não disse uma única vez que os membros do Conselho se sentissem diminuídos. Não se trata de sensibilidade pessoal. Estamos examinando o problema objetivamente. Diz o nobre Senador Eurico Rezende que, no Conselho Federal de Educação, há essa homologação. Pois bem, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não há. São situações diferentes. Por que vou adotar para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o mesmo critério adotado no Conselho Federal de Educação? Pela mesma razão, poderíamos dizer o contrário. São dois casos particulares. Num, existe essa necessidade. É justificável? Não sei.

No caso do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Sr. Presidente, o fato concreto é que não há, em todo o processo, uma única crítica ao pensamento deste Órgão. Se ele funciona bem! No debate da Comissão de Educação e Cultura, todos, inclusive o nobre Senador Gustavo Capanema, que foi Ministro e criador desse órgão e lhe acompanha a atuação, disse que funciona, realmente, de uma forma magnífica. Não há crítica alguma.

Por que, então, modificar a sua estrutura e passar para um órgão de hierarquia superior uma atribuição que é desse Conselho?

A nosso ver, o princípio fundamental da Administração é o de que não se deve dar a um órgão de hierarquia superior uma atribuição que possa ser bem exercida por um órgão de hierarquia inferior. Este é o princípio da descentralização, é o princípio pluralista, é o princípio orgânico, que está sendo violado no presente projeto.

Se o Conselho funciona bem, se não há nenhuma objeção formulada à sua atuação, por que estabelecer, aqui, uma nova hierarquia, um novo plano, uma nova atribuição ao Ministro da Educação e Cultura, acrescentando-se, assim, mais um degrau numa burocracia que se torna, no caso, inteiramente inútil?

Por essas razões, Sr. Presidente, por nos parecer insuficientemente justificada a necessidade dessa centralização, nós votaremos — e este é o pensamento do Movimento Democrático Brasileiro — contra o projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Continua em discussão a matéria.

Não havendo mais quem queira discuti-la, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Ficam prejudicados o projeto e a emenda.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado

#### EMENDA Nº 2 — CEC (Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

"Art. 1º O tombamento de bens do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), previsto no Decreto-lei nº 25,

de 30 de novembro de 1937, dependerá de homologação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, após parecer do respectivo Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao caso de cancelamento a que se refere o § 2º do art. 19 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 513, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975 (nº 29-B/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o pecúlio parlamentar (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora).

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 633, DE 1975

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975 (nº 29-B, de 1975, na origem), que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.**

**Relator: Senador Italívio Coelho**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Câmara dos Deputados, que regula a contribuição dos Senadores e Deputados para um fundo comum de assistência à família de parlamentares que vierem a falecer no exercício do mandato. A contribuição consistirá no desconto de duas diárias de todos os congressistas, por ocasião da morte de um parlamentar.

O propósito do projeto é o de restabelecer antiga prática no Congresso Nacional, da qual deve resultar maior segurança para a família do parlamentar.

Opino pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Leite Chaves.

*Durante a leitura do parecer o Sr. Wilson Gonçalves deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Alexandre Costa.*

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Com a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves, para proferir o parecer da Comissão Diretora.

**O SR. WILSON GONÇALVES (ARENA — Ceará. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 29-A dispõe sobre o pecúlio parlamentar. É originário de proposição na Câmara dos Deputados, da iniciativa dos nobres Líderes José Bonifácio, da ARENA, e Laerte Vieira, do MDB, e tem por finalidade, como diz o art. 1º, conceder aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato um pecúlio formado pelo desconto de duas diárias de cada membro do Congresso Nacional, por intermédio do Instituto de Previdência dos Congressistas.

A matéria, Sr. Presidente, é dessas que dispensam qualquer comentário, pela oportunidade e alcance da medida.

Quando cheguei a esta Casa, em 1963, havia a Mútua Parlamentar, que, depois, pela desvalorização da contribuição de cada parlamentar para a formação do pecúlio, caiu em desuso, pela sua insignificância, em face da elevação dos preços naquela época.

Posteriormente, com a criação do Instituto de Previdência dos Congressistas, a lei atribuiu um seguro de vida coletivo, que beneficiaria os familiares dos parlamentares falecidos no exercício do mandato, e este pecúlio já agora é considerado também ultrapassado pelos níveis da inflação.

Assim, as Lideranças dos dois partidos, na Câmara dos Deputados, sem dúvida, vendo exemplo de inúmeros casos de parlamentares falecidos deixando suas famílias em dificuldades, tomaram esta iniciativa, de todo oportuna, indispensável.

Parece que este projeto reflete um aspecto da vida do parlamentar, que talvez não corresponda ao juízo que a opinião pública faça de nós outros. Lá fora, muitos entendem que somos uns nababos. E este projeto, nascido não da imaginação, mas da necessidade já verificada em vários casos, revela, realmente, que o parlamentar é um sacrificado, que, além de sacrificar a si próprio, sacrifica a sua família; e, em muitos casos, os seus companheiros são chamados a acudir uma família aflita. Parece-me que este é o ponto mais importante, o aspecto de maior valia e que merece toda a consideração e meditação no projeto que estamos apreciando.

Creio, Sr. Presidente, com estas explicações, deixar claro que, falando em nome da Comissão Diretora, reconheço a justezza e a oportunidade do projeto, e, por esses motivos, ofereço, em nome da Comissão Diretora, parecer favorável. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, nada mais justo do que o projeto que ora acaba de receber parecer favorável da Comissão Diretora. Trata do estabelecimento de um pecúlio para a família do parlamentar morto, como frisou muito bem o Relator, no seu parecer.

Sou dos tempos da Mútua Parlamentar, quando, freqüentemente, éramos chamados para atender ou colaborar com as famílias de ilustres colegas nossos desaparecidos. Depois, pertenci ao grupo que, com o Deputado Arruda Câmara, de saudosa memória, fundou, no Congresso, o Instituto de Previdência dos Congressistas, e fui durante muitos anos seu Tesoureiro. Portanto, senti, Sr. Presidente, na própria carne as necessidades que tinha e tem o Congresso de socorrer aqueles que, vivendo na política, se esquecem dos deveres de família.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo)** — Pois não.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Inicialmente, quero dizer que votarei favoravelmente ao projeto, mas entendo que seria muito mais interessante se a Mesa promovesse um seguro coletivo para os Congressistas, com uma pequena participação de cada um, mensalmente. Teria um valor muito maior, muito mais expressivo e seria muito mais cômodo para o Congresso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo)** — É valioso o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Quero crer que tudo que se fizer nesse sentido deve ser recebido pela Casa, porque, Sr. Presidente, como bem assinalou o ilustre Relator da Comissão Diretora, nós, políticos, somos como aquele padre revolucionário pernambucano, na gloriosa jornada de 1817, quando disse: "Entre a pátria e a família, coloquei meu coração"

No nosso caso podemos dizer: "Entre a política e a família, coloquei meu coração: a política roubou-me tudo, a família que chore em vão".

Esta é a observação que fazemos, depois de 25 anos de vida pública, em que sentimos o problema. As nossas esposas, Sr. Presidente, em alguns casos podem dizer: "Somos viúvas de maridos vivos". São raros os instantes que passamos com a nossa família, porque sempre estamos a serviço do povo, sempre dedicados ao povo, sempre trabalhando pelo povo. Esta nossa vida de "comerciantes de esperanças", como afirmamos aqui, há poucos dias, é que nos leva ao sacrifício do convívio da nossa família, da assistência aos nossos filhos.

Sr. Presidente, muitos de nós, quando morremos, trazemos as mãos vazias. Somos cigarros, só cantamos, nunca pensamos em amealhar um pedaço de folha para o resto da vida. E, como cigarros, morremos cantando, Sr. Presidente, e a nossa família, sofrida, não tem, às vezes, recursos para o dia de amanhã.

Assim, Sr. Presidente, quero prestar a minha homenagem a essa iniciativa, certo de que, homem sofrido, homem que só tem sido cigarra através de sua vida, se hoje estamos procurando socorrer alguns, elevo o meu pensamento bem alto, em Deus, certo de que, amanhã, outros procurarão nos socorrer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discuti-la, vou encerrar a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 514, lido no Expediente, de urgência para o Ofício Nº S-43/75.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PARECERES Nºs 634 e 635, DE 1975

##### Parecer Nº 634, de 1975

**Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício nº S-43/75 (ofício nº 167-C, de 31-10-75, na origem) — do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares).**

**Relator: Senador Ruy Santos**

1. O Governador do Estado da Bahia, face ao que dispõe o item IV do art. 42 da Constituição, solicita autorização do Senado Federal para contrair empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) norte-americanos, financiamento que se destinará à complementação das obras de "Ferry Boat", do Porto de Aratu a da infra-estrutura física do complexo Petroquímico de Camaçari, consideradas de alta prioridade

pelo Banco de Desenvolvimento Econômico, em consonância com o II Plano Nacional de Desenvolvimento:

"Complementação das obras do "Ferry Boat" .....	62,00
Implantação do Porto de Aratu .....	20,00
Infra-Estrutura Física para o Complexo Petroquímico de Camaçari — COPEC .....	80,00
números em milhões de cruzeiros."	

2. Segundo consta da exposição de motivos do Senhor Ministro da Fazenda, aprovado pelo Senhor Presidente da República, foram atendidas as exigências da legislação em vigor:

"Lei nº 3.407, de 6 de outubro de 1975, da Assembléia Legislativa, autorizando o Estado a efetuar a contratação do empréstimo em causa;

concordância da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX) ao prosseguimento das negociações, com base no artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 65.071, de 27 de agosto de 1969; e reconhecimento do caráter prioritário pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), conforme Aviso nº 854, dirigido a este Ministério em 15 de outubro de 1975."

As condições creditícias do caso sendo estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central.

#### Parecer

3. É de se atender o referido pedido. A finalidade do empréstimo é para a infra-estrutura do Complexo Petroquímico de Camaçari, vital para a Bahia como para todo o Nordeste, para a implantação do porto de Aratu, o escoadouro marítimo do Centro Industrial e para o "Ferry Boat", peça importante do sistema de acesso rodoviário à Capital. Estas obras são todas ligadas ao desenvolvimento do Estado e necessárias, mesmo urgentes.

Assim sendo, sou para que seja autorizado o empréstimo solicitado pelo Senhor Governador da Bahia, que dá como garantia o Fundo de Participação dos Estados, a receita do ICM, além das fianças prestadas pelo Banco do Estado da Bahia e pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia. E nos termos do seguinte projeto de Resolução:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1975

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contrair operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares).**

Art. 1º É o governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com o aval de suas instituições financeiras e com a garantia do Fundo de Participação dos Estados, Municípios e Territórios e da receita do Imposto de Circulação de Mercadorias, um empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,00 (vinte milhões de dólares), para investir na complementação das obras do "Ferry Boat", na implantação do porto de Aratu e na Infra-Estrutura Física para o complexo petroquímico de Camaçari.

Art. 2º As condições creditícias serão estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de julho de 1974.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1975. — Teotônio Vilela, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Ruy Santos, Relator — Osires Teixeira — Caiete Pinheiro — Alexandre Costa — Roberto Saturnino — Henrique de La Rocque — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes.

## PARECER Nº 635, DE 1975

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 86, de 1975, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contrair empréstimo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) norte-americanos destinados à complementação de obras do Porto de Aratu e do Complexo Petroquímico Camaçari.**

**Relator:** Senador Heitor Dias

O Projeto de Resolução nº 86, de 1975, da Comissão de Finanças, autoriza o Governador da Bahia a contrair empréstimo de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) norte-americanos, destinados a auxiliar o financiamento dos seguintes projetos:

- Complementação das obras do "Ferry-Boat" — Cr\$ 62.000.000,00.
- Implantação do Porto de Aratu — Cr\$ 10.000.000,00.
- Infra-estrutura física para o Complexo Petroquímico de Camaçari — COPEC — Cr\$ 80.000.000,00.
- Total — Cr\$ 152.000.000,00.

A solicitação do Governador do Estado da Bahia, formulada nos termos do art. 42, IV, da Constituição, está consubstanciada no Ofício "S" nº 43, de 1975 (Ofício nº 167-CC, de 31-10-75, na origem) e, conforme se conclui do parecer da dnota Comissão de Finanças, foram satisfeitas todas as exigências legais necessárias à efetivação da medida pleiteada.

Somos assim, de parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, por considerá-lo constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Leite Chaves** — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Itálvio Coelho** — **Henrique de La Rocque** — **Paulo Brossard**, vencido, o processo não contém os elementos mínimos que permitem a autorização pretendida.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 86/75, concedendo a autorização solicitada; e o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1975, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares).

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está em discussão, em regime de urgência, um projeto de resolução que autoriza o Estado da Bahia a contrair empréstimo externo no valor de 20 milhões de dólares. Esse processo tramitou, hoje, pela Comissão de Constituição e de Justiça e logo após um outro, em que era interessado o Estado de Santa Catarina.

Na semana passada, foi a vez do Estado de Goiás pleitear e obter autorização para celebrar contrato externo e se não falha a informação que me foi dada, também o Estado de Minas Gerais.

Como sabe V. Ex<sup>1</sup>, compete ao Senado, privativamente, autorizar empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo.

A Casa conhece a gênese desse dispositivo. Desde a Constituição de 1934 foi inserido na competência federal o poder para autorizar empréstimos externos das entidades de Direito Público Interno. Isto porque, durante a primeira República, a despeito de algumas interpretações de que haveria necessidade, ou tinha a União compe-

tência para interferir no assunto, essa interpretação não prevaleceu e, em verdade, os Estados e Municípios contraíram livremente empréstimos externos, alguns deles em condições desaconselháveis, onerosas e prejudiciais.

Basta dizer, Sr. Presidente, que no ano de 1923 o Estado do Amazonas pretendeu contrair um empréstimo externo e era tal a sua situação que o Governo Federal, o Presidente da República, determinou ao Ministro das Relações Exteriores que telegrafasse, que se dirigisse às embaixadas do Brasil em Washington, Londres e Paris a fim de que a representação do País advertisse os capitalistas que o Estado do Amazonas não estava em condições de contrair o empréstimo que pretendia.

Foi exatamente esta a situação. Foram estes os atos praticados pelos Estados, ou por alguns Estados e Municípios, que fizeram com que o Constituinte de 1934 condicionasse a celebração de empréstimos externos, por Estados e Municípios, à autorização do Governo Federal. E o órgão da estrutura federal, o órgão a que foi conferida essa competência foi, exatamente, o Senado. Note-se, Sr. Presidente, que o poder de decisão é do Senado; a ele compete autorizar, através de resolução, quer dizer, através de um expediente legislativo que independe de iniciativa dos outros Poderes e também de qualquer adesão dos outros Poderes.

A Resolução é promulgada pelo Presidente do Senado sem que o Poder Executivo nela interfira. O Poder Executivo deverá ser ouvido, mas a audiência não obriga nem vincula o Senado. A despeito de a conclusão do Poder Executivo ser afirmativa ou negativa, o Senado fica com inteira liberdade de decidir negativa ou afirmativa mente. De modo que a responsabilidade é do Senado, particularmente do Senado.

Na distribuição de competência feita pela Lei Constitucional, desde 1934, à Câmara dos Estados foi atribuída esta competência.

Já se vê, Sr. Presidente, que é uma competência de alta relevância. Mas, como pode o Senado desempenhar esta atribuição senão conhecendo as condições e circunstâncias do caso que lhe é submetido a exame e decisão?

Para autorizar uma operação de crédito externo solicitada por um Estado, pelo Distrito Federal ou Município, o Senado tem que possuir os elementos informativos para poder decidir. Não basta que chegue a esta Casa uma solicitação; não basta que o Estado interessado revele ou mencione o que pretende fazer com o dinheiro a ser obtido pelo empréstimo.

É elementar, Sr. Presidente, que o empréstimo pode ser vantajoso ou oneroso. Logo, é preciso saber em que condições esse empréstimo vai ser celebrado, vai ser contratado.

Um empréstimo pode ser um excelente negócio, como poder ser também um negócio ruinoso, dependendo das condições, dos prazos, dos juros, do modo de seu resgate e do seu pagamento.

Pois bem, Sr. Presidente, este processo que temos em mãos, bem como os outros que por aqui têm transitado na Comissão de que faço parte não contêm as informações mínimas para que o Senado se capacite do que vai autorizar. Se eu perguntar, por exemplo, em que condições esse contrato vai ser celebrado, no processo não encontro resposta. Qual o prazo? Qual o juro? Nesse processo não encontro elementos nem respostas a essas indagações.

Então, uma pergunta que desde logo surge é esta: Pode o Senado autorizar, em branco, um empréstimo?

Dir-se-á que é um voto de confiança ao Governo. Neste assunto, o Senado não tem a liberdade, não tem a discrição para fazer isso.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — Ouço o aparte do nobre Senador.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro)** — Pelo que vejo, também o Senado, não está aparelhado para acompanhar

os tomadores de dinheiro na aplicação dessas verbas. Se V. Ex<sup>t</sup> perguntassem a todos esses tomadores, no caso os Estados e os Municípios, como empregaram as verbas até agora solicitadas, nem todos teriam uma resposta satisfatória.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Creio que, a esse respeito, poderiam ser dados depoimentos muito ilustrativos, sobre a aplicação de empréstimos já contraídos que não correspondeu, às finalidades enunciadas, quando da justificação do projeto.

Mas isto já diz respeito a um segundo momento. Talvez isso pudesse ser corrigido através dos Tribunais de Contas, dado que já se tratava de execução e aplicação de receita havida.

O que me impressiona, Sr. Presidente, é que o Senado é chamado a autorizar uma operação cujas características ele ignora.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Ouço o aparte do nobre Senador por Pernambuco.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** A argumentação de V. Ex<sup>t</sup> impressiona-me vivamente. Na Comissão de Economia, semanalmente estamos aprovando autorizações dessa natureza, sem termos conhecimento da maneira como esses contratos são realizados, como são feitos, como são contraídos, juros e condições, conforme V. Ex<sup>t</sup> acaba de enunciar. Entendo que V. Ex<sup>t</sup> tem toda razão e está zelando pelas prerrogativas do Senado da República.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Agradeço muito o aparte do nobre Senador Paulo Guerra e diria, Sr. Presidente, que não foi apenas para enriquecer o elenco de atribuições do Senado que lhe foi conferida esta competência. Em outras palavras, a autorização que o Senado dá, ou pode dar, não é e não pode ser mera formalidade. O Senado não pode funcionar apenas como um carimbo que, mecanicamente, se aplica nas páginas de um processo.

Gostaria de saber, por exemplo, Sr. Presidente, qual é o montante da dívida externa do Estado da Bahia, ou qual é o montante da dívida externa do Estado de Santa Catarina, que terá o seu projeto também apreciado muito brevemente. Como gostaria de saber qual a dívida externa do Estado de Goiás e do Estado de Minas Gerais.

Este é um dado da maior importância. O Estado pode estar em condições de celebrar aquele contrato e pode não estar em condições de celebrá-lo, já considerando apenas o endividamento do Estado. Seria necessário saber, também, Sr. Presidente, qual o endividamento interno dos Estados.

Esta seria a condição primeira a conhecer; e depois, as condições do empréstimo. Porque celebrar um empréstimo é muito fácil; pagá-lo é que nem sempre é fácil. Pode ocorrer que um Governo faça um empréstimo de vulto, gaste o dinheiro e deixe ao Governo, ou aos Governos seguintes, o ônus de pagar o empréstimo, deixando inclusive a receita do Estado comprometida, de modo que o futuro governante vai encontrar um Estado sem dinheiro, com dívidas vencidas, e sem meios de cuidar da sua administração, porque boa parte da receita já está comprometida para pagamento do empréstimo celebrado por outro Governo, contraído por outro Governo e gasto por outro Governo.

Entendo que, quando a lei conferiu ao Senado a competência para autorizar estes empréstimos, não lhe estava conferindo uma competência sem significação.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** No caso, estamos apenas homologando.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Mas homologando com cheque em branco, o que é mais sério, o que é mais grave.

É desnecessário dizer, Sr. Presidente, que eu não tenho a mais mínima restrição ao Estado da Bahia, ao seu Governo. Da Bahia sou um velho enamorado e, por isto mesmo, desejo que o seu Governo seja o mais feliz e o mais fecundo. O que estou a dizer, a propósito desse processo, não tem a mínima relação com o atual Governo da Bahia, muito menos com o Estado da Bahia.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** V. Ex<sup>t</sup> aprecia o fato em tese.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Em tese. Eu diria isto, se se tratasse do meu Estado...

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** Aliás, com mais delicadeza da parte de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** ... porque me sentia a isto obrigado.

Entendo que os processos que têm vindo a esta Casa não trazem os elementos imprescindíveis para que o Senado se sinta em condições de decidir com conhecimento de causa.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** Se V. Ex<sup>t</sup> me permitisse, eu sugeriria que V. Ex<sup>t</sup> fizesse um apelo à Mesa Diretora do Senado, para que não encaminhasse mais processos dessa natureza sem seu devido esclarecimento, sem estarem devidamente justificados. Seria uma providência da Mesa em defesa da própria orientação do Senado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Faço minhas as palavras do nobre Senador por Pernambuco. De modo que o apelo já está transmitido à Mesa do Senado.

**O SR. Heitor Dias (ARENA — Bahia) —** Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul) —** Mas, se V. Ex<sup>t</sup> me permite, eu lhe daria notícia do que houve, hoje, no seio da Comissão de Constituição e Justiça, a propósito, exatamente, da discussão que nasceu naquele órgão, na manhã de hoje. Antes, porém, ouvirei o aparte do nobre Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia) —** Permita V. Ex<sup>t</sup> o aparte, apenas tendo em vista as palavras do nobre Senador Paulo Guerra, no que diz respeito ao apelo que V. Ex<sup>t</sup> poderia ou deveria fazer à Mesa do Senado. Na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, hoje, foi apreciado esse projeto que, em verdade, embora não esteja com todos esses elementos, não constitui, de modo nenhum, um "cheque em branco", porque ali está dito quanto quer o Governo, qual a garantia que se vai dar, qual a destinação que vai ter o dinheiro e, por fim, ao pé de página do processo, que esse empréstimo se concluirá sob o controle das autoridades federais vinculadas ao campo da administração fazendária. Isto significa que o ilustre Governador da Bahia, que é, sem dúvida nenhuma, um homem probo, um homem de bem, está precisando desse dinheiro para aplicar em obras do maior interesse para o Estado, como seja, a Baía de Aratu, o Centro Industrial, se não me falha a memória. Esse assunto foi decidido, hoje, na Comissão, da seguinte forma: uma vez que, em relação a outros pedidos dos vários Estados da Federação — alguns deles até com relator da própria Oposição — não houve essas exigências, no momento, em face da precariedade de tempo — porque já estamos a findar uma legislatura — seja atendido o pedido de empréstimo do Governo do Estado da Bahia, da mesma forma que do Governo de Santa Catarina e que o Sr. Presidente da Casa se dirija aos ilustres Governadores, fazendo sentir que, de agora em diante todo e qualquer pedido de empréstimo deverá vir acompanhado

do de todos esses informes, a que, com muita razão e justeza, se refere o ilustre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.)** — Pediria a V. Ex<sup>o</sup> concluir as suas considerações, porque o tempo de V. Ex<sup>o</sup> já se esgotou. De acordo com o Regimento Interno, em casos de urgência, o tempo é de apenas 15 minutos.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — Como vê V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente, em assunto desta natureza, graças ao regime de urgência, o Senado é chamado a decidir sobre um caso desta gravidade, sem elementos...

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — ... e ainda com prazo curto de discussão. Mas, isso é do Regimento. Não é culpa da Presidência que tem o dever de cumprir o Regimento. Mas, não poderia deixar de ouvir o aparte do Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>o</sup> está sendo muito oportuno e muito objetivo com o seu discurso. Ele nos leva a uma conclusão: o Senado deve, através dos seus órgãos técnicos, da Comissão de Finanças ou outra Comissão, elaborar ou determinar uma providência para que esse órgão técnico — acho que o mais apropriado deveria ser a Comissão de Finanças — efetue as pesquisas necessárias e, inclusive, não só para colher os elementos antes do empréstimo mas, para acompanhar a aplicação da verba, dada a responsabilidade que temos na concessão dela. Não podemos fazer aquilo que V. Ex<sup>o</sup> está dizendo: apenas funcionar como um órgão de aprovação, isto é, dando o seu carimbo, o seu "aprovo" e jogando em cima das gerações futuras uma responsabilidade enorme.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, nobre Senador Paulo Brossard?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — Ouço com prazer o nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Como membro da Comissão de Finanças, quero dar um testemunho a V. Ex<sup>o</sup> e à Casa de como procedemos na última reunião daquele órgão. Mostramos que, em razão de Resolução, recentemente aprovada, a Comissão de Finanças não poderia prescindir de uma estrutura capaz de informar, com exatidão, processo dessa natureza. Acredito que o Senado, votando como vem fazendo até agora poderá até dar uma prova, diante do Executivo, de certa despreocupação no cumprimento desse elevado encargo que lhe foi conferido pela Resolução 52. Acredito que, em relação à sugestão do Senador Heitor Dias, nós a devemos realmente acolher. As lideranças — no meu entender — poderiam perfeitamente aceitá-la. Votaremos essa proposição, sim, mas ela seria a última dentro dessa sistemática de alheamento a um problema da maior importância. Acredito que o Senador Heitor Dias encontra uma solução para bem situar o Senado. Homenageamos, de fato, a Bahia, concedendo-lhe esse empréstimo, mas daqui pr'a frente, nas outras proposições que forem submetidas à nossa apreciação, o comportamento do Senado deve ser outro bem diferente. A aferição da capacidade de endividamento do Estado e de Município postulantes é indispensável, a fim de que a Casa fique...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — Possa conhecer condições mínimas do contrato.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — ... em condições de votar as proposições submetidas à sua apreciação. Acho que essa diretriz sugerida pelo nobre Senador Heitor Dias, em aparte a V. Ex<sup>o</sup>, pode perfeitamente ser seguida doravante por este Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Eu faria um apelo a V. Ex<sup>o</sup> para não conceder mais apartes, porque já estamos sendo tolerantes com V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — Já vou encerrar, Sr. Presidente.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina)** — Senador Paulo Brossard, a advertência de V. Ex<sup>o</sup> é correta. Imagine V. Ex<sup>o</sup> que, ontem, deu entrada pedido de autorização de empréstimo do Estado de Santa Catarina nesta Casa, e hoje pela manhã, eu como membro da Comissão de Finanças, sou surpreendido, para assinar, também, o parecer do Relator, sobre esse empréstimo, de que a priori sou a favor. Mas, veja V. Ex<sup>o</sup>: entrou ontem o pedido, e hoje, de manhã, o parecer já estava pronto. Sessão espirita! (Risos.)

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — Veja só, Sr. Presidente, como o assunto é sério e como está a demandar um tratamento de ordem geral. Esse processo a que faz referência o nobre representante de Santa Catarina, Senador Evelásio Vieira, já passou pela Comissão de Constituição e Justiça, também, hoje, pela manhã. E foi por isso que fiz referência a ele ao dizer que, depois do caso da Bahia, deveria vir o de Santa Catarina.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a sua tolerância e rejubilando-me com as manifestações da Casa, no sentido de que é necessário estabelecer determinados critérios para que, nunca, o Senado seja, apenas, um carimbo a carimbar esses pedidos de empréstimos externos. E essas considerações que estou a fazer, já as havia feito, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça.

E esta Comissão, entendeu de propor, Sr. Presidente, primeiramente à Mesa e depois consubstanciar, até, um entendimento com a Comissão de Finanças, uma alteração regimental para que fossem estabelecidos, no Regimento, determinados princípios a que estes processos deveriam obedecer. Sumariamente, deveria constar o montante do endividamento do Estado pretendente — externo e interno — e depois, o prazo do empréstimo, o juro, a taréncia, e, ainda mais — e esta sugestão não foi minha, mas do nobre Senador José Lindoso — estes processos não tivessem tramitação, ou não pudessem ter tramitação em regime de urgência; que tivessem, digamos assim, um prazo pré-determinado para serem apreciados — 45 dias. Mas, não voltassem a ser apreciados no regime de urgência, em que este se encontra hoje, e em que outros já têm sido apreciados.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que eu desejava fazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — V. Ex<sup>o</sup> me permite?

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.)** — Não são mais permitidos apartes, pois o tempo do orador está esgotado.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Era apenas um esclarecimento para mostrar a conduta da Comissão de Finanças.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — Rio Grande do Sul)** — Lamento não poder ouvir o aparte do nobre Senador Mauro Benevides e dou por encerradas as considerações que desejava fazer, Sr. Presidente, e ao mesmo tempo deixo consignados, à Mesa e ao Senado Federal, os propósitos da Comissão de Constituição e Justiça no tocante à matéria.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — Sr. Presidente, não levarei nem 5 minutos nesta tribuna, e V. Ex<sup>o</sup> pode, até, marcar o tempo.

As preocupações do nobre Senador Paulo Brossard são, também, minhas. O que se dá — chamo a atenção do Senador Paulo Brossard — é que há dois processos para essas questões: no endividamento interno, vem uma informação minuciosa do Conselho Monetário sobre o endividamento do Estado ou do Município — está aqui o nobre Senador Franco Montoro, e na

Comissão de Economia sempre vemos isso — com a situação, com a receita, com essa responsabilidade toda. A exigência é do Regimento Interno. Mas, para o empréstimo externo, Sr. Presidente, o Regimento Interno não faz essa exigência. Eu acho que deve fazer; estou de acordo.

Acho, Sr. Presidente, e não vou agir baianamente ...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Nenhum de nós está discutindo em termos baianos ou não.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — ... acho que a Mesa não deve encaminhar processos novos à Comissão sem que o Conselho Monetário dê uma informação minuciosa sobre a situação em que o Estado se encontra.

E o Conselho Monetário tem condições, Sr. Presidente, porque, por Lei, os Estados e os Municípios têm que, de três em três meses, notificar o Conselho Monetário da sua situação de endividamento. Ora, ele está em condições. E, então, nós não examinariamos outros processos que não estivessem com essa exigência a mais, daquelas que o Regimento Interno exige, porque o Regimento não exige essa.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Mas o fato de o Regimento não exigir, explicitamente, não inibe o Senado de, por sua iniciativa, solicitar todas as informações que entender necessárias para o seu julgamento.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — Claro. Mas a Secretaria-Geral da Mesa encaminha o processo com aquelas exigências estabelecidas no Regimento Interno. Mas essas, são outras. E eu acho, inclusive, que se deve — e eu me comprometo, até, com V. Ex<sup>a</sup> a tomar a iniciativa de uma alteração do dispositivo do Regimento nesse sentido — exigir nesses casos de empréstimos externos, uma informação ...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Mais do que no empréstimo interno...

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — ... mais do que no empréstimo interno, uma informação minuciosa do Conselho Monetário, sobre a situação do Estado. Se se faz isso no endividamento interno, por que não fazê-lo no endividamento externo, em que há a responsabilidade da Nação?

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — Pois não.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — V. Ex<sup>a</sup> prestará um grande serviço ao Senado, porque eu estou disposto, na Comissão de Economia, a pedir vista e converter em diligência todos os processos de financiamento que chegarem lá para serem apreciados.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — Sr. Presidente, só mais meio minuto, acho que já passei dos cinco minutos pedido — há vários processos de endividamento interno, na Comissão de Economia, e eu sugeri, conversando com o assessor que trata dessa matéria, que, esses que estão em tramitação anteriores à Resolução que votamos, há poucos dias, nós relacionássemos e mandássemos ao Conselho Monetário, para que este informasse quanto à atualização.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul)** — Claro, é evidente.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia)** — Quer dizer, é a preocupação que nós temos.

Sr. Presidente, este o esclarecimento que desejava dar. Não vou referir-me àqueles outros, da importância para a Bahia dessas obras que vão ser realizadas e quanto à honestidade que avalizo da aplicação, da parte do Governo atual.

Eram estas as explicações que queria dar ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Encerrada a discussão.

Em votação.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Tem a palavra o Sr. Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — Ceará)** — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida de que o debate, agora travado no plenário desta Casa, haverá de ser inserido, de forma indelével, porque o Senado, hoje, passará a adotar uma posição que muito bem o situará diante dos outros Poderes e da própria opinião pública do País.

Teria que informar a V. Ex<sup>a</sup> que a Comissão de Finanças vem tendo, realmente, a preocupação de obter os dados indispensáveis que a capacitem a votar conscientemente proposição desta natureza. Tanto isso é verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que na última quinta-feira, exaustivamente, aquele órgão técnico apreciou a Resolução recentemente votada por esta Casa, chegando à evidência de que era imprescindível o seu ajustamento para que pudesse cumprir, com absoluta precisão, os encargos que passaram a ser deferidos àquela Comissão técnica.

Recordo, neste momento, que, já anteriormente, antecedendo, portanto, à votação desta Resolução por parte do Senado, a Comissão de Finanças determinou o cumprimento de uma nova linha de conduta, na concessão desses empréstimos externos. Tanto isso é verdade que, ao examinar o pedido da Prefeitura Municipal de São Paulo, num montante de 50 milhões de cruzeiros, decidiu aquela Comissão, antes mesmo de votar a respectiva autorização, deslocar alguns dos seus membros para examinar a obra e aferir a justeza daquela solicitação, proposta ao exame da Comissão de Finanças.

Entendo que o debate que se registra na Casa, na tarde de hoje, é altamente proveitoso ainda mais porque, nos termos da proposta do eminentíssimo Senador Heitor Dias, proposta essa referendada pelo nobre Líder da Maioria, Senador Ruy Santos, ao examinar matéria idêntica, em outras oportunidades, o comportamento do Senado será bem diferente.

Haveremos de examinar a capacidade de endividamento nos Estados e nos Municípios e, desta forma, poderemos votar, sem receios, cumprindo a atribuição que nos foi conferida pela Resolução nº 52.

Acredito que, após esta discussão, Sr. Presidente, e da votação que agora se encaminha, a nossa Bancada, nesta oportunidade, votará como questão aberta em homenagem à Bahia e somente por isso.

Em outras oportunidades, esperar-se-á que seja cumprido aquilo que foi expressamente pactuado entre as Lideranças da Casa.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — Espírito Santo)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo)** — Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Quero crer que o assunto esfrolado aqui, da maneira como o foi pelos nobres Senadores Paulo Brossard, Ruy Santos, Benjamim Farah e, agora, pelo nobre Senador Mauro Benevides, coloca o Senado numa posição singular.

Fico satisfeito por meu Líder ter declarado questão aberta, porque, Sr. Presidente, a minha dúvida, ao invés de ser espancada, aumentou. Se o Senado descobre que o projeto veio sem qualquer elemento que o instrua, não temos nenhum dado que autorize ou legitime aquele pedido — o Senado descobriu isso — e por não termos tempo para converter isso em diligência, para pedir informações, para saber do tomador de dinheiro em que condições se faz esse empréstimo; se descobrirmos tudo isso, e em homenagem à Bahia,

vamos conceder esse empréstimo, Sr. Presidente, com que autoridade moral o Senado Federal vai negar, amanhã, ao meu Estado, ao Estado de Sergipe e a outros pequenos Estados?

Sr. Presidente, fico, portanto, com a minha consciência. Voto contra a concessão do empréstimo, já que o nosso Líder declarou aberta a questão; porque, se descobrirmos que não há nenhum elemento que instrua o processo, nós, em sã consciência, não podemos votar favoráveis, que aberto o precedente, não temos autoridade moral para negá-lo a nenhum Estado ou Município do Brasil, de vez que o demos à Bahia, como homenagem, daremos, amanhã, a Santa Catarina e, assim, a todos.

Acho que devíamos firmar, como disse o ilustre Senador Paulo Guerra que, na sua Comissão, pedirá vista, vai tornar o pedido em diligência para obter esses elementos. Este é que é o procedimento consentâneo com o nosso dever de consciência.

Nesse sentido, Sr. Presidente, votarei contra a concessão desse empréstimo, não negando a homenagem à Bahia, mas à consciência do Senado brasileiro, que não terá autoridade moral, depois, para negar nenhum empréstimo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Passa-se à votação do Requerimento nº 515, lido no Expediente, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, pelo qual solicita que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1974, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974, seja ouvida também a Comissão de Finanças.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 636, DE 1975**  
Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975 (nº 29-B/75, na Câmara dos Deputados).**

**Relator: Senador Virgílio Távora**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975 (nº 29-B/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Orestes Quérzia — Mendes Canale.

**ANEXO AO PARECER Nº 636, DE 1975**

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1975 (nº 29-B/75, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_ Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1975**

Dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato, o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC)

pagará um pecúlio formado pelo desconto de 2 (duas) diárias de cada membro do Congresso Nacional.

**§ 1º** O desconto a que se refere este artigo efetivar-se-á na folha de pagamento seguinte ao óbito.

**§ 2º** Na ocorrência de mais de um falecimento no mesmo mês, far-se-ão os descontos nos meses subsequentes.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 637, DE 1975**  
Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1975.**

**Relator: Senador Virgílio Távora**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1975, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contrair operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Orestes Quérzia — Mendes Canale.

**ANEXO AO PARECER Nº 637, DE 1975**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1975.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1975**

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com o aval de suas instituições financeiras e com a garantia do Fundo de Participação dos Estados, Municípios e Territórios e da receita do Imposto de Circulação de Mercadorias, um empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para investir na complementação das obras do "Ferry Boat", na implantação do porto de Aratu e na infra-estrutura física para o complexo petroquímico de Camaçari.

**Art. 2º** As condições creditícias serão estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de julho de 1974.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta imediatamente submetida ao Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não houvesse tido outras vantagens — e acredito haverem sido muitas — e a CPI do MOBRAL se credenciaria por ter suscitado alguma atenção para o problema da educação, a sua posição, os seus rumos, e perspectivas. Ainda há dias, o *Jornal do Brasil* lançava esta inquietante indagação: "Quantos analfabetos teremos quando o Brasil tiver 200 milhões de habitantes?" O importante, porém, não é a resposta, e, sim, que a pergunta tenha sido feita. Também no Congresso vários foram os debates ultimamente registrados. Debates que exprimiram louvável preocupação, e dentre os quais devemos ressaltar, entre outros, o depoimento claro e honesto do Ministro Ney Braga, bem como os do Padre José Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação, e do ex-Ministro Abgar Renault. Regozijo-me com essa preocupação, pois tenho para mim estar na educação a chave de todos os problemas brasileiros.

É como se ouvisse o eco daqueles conceitos que Rui Barbosa emitiu nos seus famosos pareceres de 1882 e 1883, e ainda tão verdadeiros e atuais como se proferidos em nossos dias. "Não enunciamos nenhum paradoxo — dizia ele — confessando a opinião, que nos domina, de que as necessidades do ensino estão perfeitamente no mesmo pé que as da defesa nacional. Não o dizemos só no sentido, inegavelmente verdadeiro, de que o povo mais instruído vencerá sempre o que menos o for. Dizêmo-lo também para estabelecer a regra de que os sacrifícios com a reforma e o custeio do ensino são, pela sua inevitabilidade, estritamente equiparáveis aos sacrifícios de guerra". Ainda hoje não teríamos por que alterar uma palavra. É que o tempo passa, as civilizações se transformam, evoluem, modificam-se, mas a importância da Educação no progresso da humanidade permanece inalterada. Para quantos se detêm no exame das causas de males que ainda afligem a nossa sociedade não haverá remédio mais seguro do que a Educação do povo. Não faz muito que o ilustre educador, Padre José Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação, assim se exprimia perante a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados: "Sou pessoalmente, de opinião que este País será completamente distinto no dia em que toda a população brasileira tiver 8 anos de escolaridade real. Sou dos que admitem que esta é a prioridade número 1..." Sinal de que aquela fé nos milagres da Educação, e de que foi Rui Barbosa a expressão mais alta, continua viva, em que pesem opiniões em contrário. Recentemente ilustre Ministro de Estado tinha como insuficiente o esforço em Educação, dizendo considerar uma solução limitada entender-se que o problema do Nordeste se resolve pela Educação. Esquecia-se de que a Educação nunca vem só, como o atestam os exemplos da Alemanha, despertada por Fichte e do Japão, que emergiu pela educação do seu povo. Nem esqueceria aqui esta observação de Anísio Teixeira, por certo o maior dos nossos educadores neste século: "O problema de riqueza deixou de ser o de criá-la mas o de criar a capacidade de criá-la. A produção do homem educado e a produção de saber passaram a constituir o núcleo mesmo do progresso econômico". Não importa, pois, o conceito daqueles que preferem visão talvez mais imediata do desenvolvimento nacional. A grande verdade, a verdade inconteste — perdoem-me o truismo — é que somente pela Educação do povo lograremos ser uma grande e forte Nação.

Daí a importância de determo-nos, de quando em quando, para o exame desapaixonado da Educação nacional. Estará bem? Andará mal? No particular contento-me em seguir o recente depoimento do Ministro Ney Braga, que, se acentuou as numerosas deficiências e falhas do nosso sistema de ensino de 1º e 2º Grau, bem como as altas taxas de analfabetismo, quer entre adultos, quer na faixa etária dos 7 aos 14 anos, não omitiu, com razão, o muito que se tem caminhado, para atender a "explosão educacional" característica do nosso tempo. O que vale dizer que, se já muito caminhamos, ainda muito mais necessitamos caminhar. Afirmativa que acredito não representa nenhuma crítica, nenhuma censura ao que se tenha realizado, ou até deixado de realizar, mas a natural aspiração de quem deseja ir mais longe.

Devemos ter a coragem de reconhecer que muitos dos indicadores para um diagnóstico sobre a educação nacional, ainda são pouco alentadores. Em 1970, por exemplo, e conforme o II PND, havia seis e meio milhões de crianças brasileiras entre 7 a 14 anos fora das escolas. Igualmente grave é o índice de evasão e retenção em 1970 e 1971. E a julgarmos pelo Censo de 1970 somente 9,8% dos jovens entre 15 e 19 anos estavam inscritos no 2º Grau, o que representa cerca de nove milhões de adolescentes afastados da idealizada profissionalização. Vê-se, pois, quanto é procedente esta observação feita há dias pelo *Jornal do Brasil*: "A insuficiência de recursos está presente no fundo desse quadro pouco animador. Faltam verbas para qualificar o ensino e até para alimentar a rotina das escolas elementares".

Realmente, são de tal monta nossas necessidades no setor educacional que não considero suficiente o que iremos despender. Precisamos gastar muito mais e devemos fazê-lo com a consciência de que nenhum investimento é mais rentável do que o da educação. Nenhum investimento retorna tão depressa e tão aumentado para os cofres públicos quanto o feito na educação. Nisso creio poder dizer que é unânime o depoimento dos economistas. E não esquecerei de lembrar o ilustre Ministro Mário Henrique Simonsen para quem "a contribuição da educação para a melhoria da renda per capita chega a ser mais importante do que a acumulação do capital físico".

Com entusiasmo tenho acompanhado o esforço governamental para propiciar maiores recursos para a educação. Esforço no qual poderia até ver o reconhecimento de sugestões que desejei incorporadas ao programa do meu Partido. Mas, não basta despender mais. No meu entender, chegou o momento de nos voltarmos, principalmente, para o magistério em todos os seus graus, dando-lhe maior apoio e melhores salários. Por que não destinar, obrigatoriamente, ao magistério parte das novas verbas destinadas à educação?

Não faz muito que o Ministério da Educação anunciasse um reforço de verbas para o ensino de 1º Grau que permitirá a aplicação de recursos, nos próximos 4 anos, de montante superior a 2,3 bilhões de cruzeiros. E ainda mais significativo, como expressão, do propósito governamental é a proposta de modificação do salário-educação que deverá passar de 1,4% para 2,1%. Diferença essa que faz prever um aporte substancial de recursos para a educação, pois, segundo estimativa do Ministério da Educação, representará aumento superior a um milhão de cruzeiros. Contudo, se merece encômios essa preocupação em carrear mais recursos para o setor educacional, nem por isso devemos perder de vista que se torna realmente necessário acelerarmos o passo. De fato, se compulsarmos o Orçamento da União em 1965, verificaremos que nele estavam reservados para o Ministério da Educação 8,9%. Índice que foi caindo até representar, em 1973, apenas 4,99%. Não conheço os números posteriores a esse ano. Naturalmente é uma cifra relativa, pois se refere apenas ao MEC, que não inclui todas as despesas educacionais. De fato, se tomarmos, por exemplo, o ano de 1973, veremos que num total de Cr\$ 3.757.732,00 para a educação, a quota do MEC montou a Cr\$ 2.537.288,00. Assim, mesmo somando-se todas as despesas orçamentárias com a educação, ainda encontraremos índices inferiores aos que acredito indispensáveis para atendermos as imensas necessidades do Brasil nesse setor. Segundo os dados da

UNESCO, as despesas do Brasil com o ensino seriam da ordem de 15,2%. E no mesmo ano a Suécia teria despendido 28%; a França 22,3%; a Venezuela 20,9%, e o Equador 25%. O que mostra que devemos gastar bem mais em educação.

Mas, se é importante investir com larguezas, ainda mais importante será investirmos acertadamente. Quanto à larguezas dos recursos, desejo tão-somente lembrar que, no recente Seminário efetuado na Câmara dos Deputados para uma avaliação sobre a implantação da reforma contida na Lei nº 5.692, foi praticamente unânime a opinião dos educadores ali reunidos quanto à impossibilidade de efetivar com os recursos atualmente existentes, caso não pretendamos correr os riscos de prazos muito acima do normal.

Quanto ao acerto e propriedade dos gastos com a educação em todos os níveis desejo fixar-me apenas no problema do apoio de toda a ordem que é urgente e indispensável darmos aos professores. Sobretudo em relação aos salários e à assistência técnica. Em geral, quando se trata da educação cuida-se pouco do professor. Não esqueçamos, como escreveu Anísio Teixeira, de que "o sistema educacional de uma nação é o que ela tem de mais característico para exprimir o conjunto de valores e aspirações que marcam o seu padrão de vida, seu tipo de civilização e o caráter social de sua cultura". E como se exprime tudo quanto aí se contém senão através do professor?

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Senador Luiz Viana, entendo que V. Ex<sup>o</sup> faz, nesta hora, um dos discursos de maior importância no Senado da República, e, lamento até que o faça num fim de sessão, quando o nosso plenário está quase vazio. Mas V. Ex<sup>o</sup> aborda um tema fundamental para o processo de desenvolvimento brasileiro, que é o da Educação, e agora passa a apreciar um fato gritante, o baixo salário com que se remunera o professorado brasileiro em todos os níveis.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Muito bem!

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Congratulo-me com V. Ex<sup>o</sup> pela oportunidade do discurso.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>

"A arte da educação, observa Piaget, é como a da Medicina: uma arte que não pode ser praticada sem dons especiais". E como pretendemos, nos vários graus, pessoas dotadas e preparadas adequadamente, se não lhes assegurarmos remuneração justa e condigna?

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Pois não, com muito prazer.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>o</sup>, sobretudo quando pede mais verbas para a Educação, e cita estatísticas de outros países, onde as verbas são muito maiores do que as nossas. Todos sabem que nos países de alta cultura, como a Alemanha, a Inglaterra, a França, que nos conflitos internacionais têm sido esmagados, triturados pelas bombas adversárias, ressurge, imediatamente, aquela cultura que vem de séculos, porque o que vale a um povo não é só a sua força bruta, material, mas, sobretudo, a sua cultura. V. Ex<sup>o</sup> está sendo muito feliz no seu discurso. Quero, também, dar a minha solidariedade de no que tange a melhores salários aos professores, porque o elemento principal para a disseminação da cultura é o professor. O Governo mandou, há pouco, para o Congresso, uma Mensagem, que melhora a situação dos professores de nível superior, mas os de nível médio foram relegados a um plano secundário; tiveram um aumento

muito insignificante. Um professor catedrático do Colégio Pedro II, com trinta, trinta e cinco anos de casa, com todas as ajudas, com tempo de serviço e tudo, não recebe, hoje, nem Cr\$ 2.500,00. V. Ex<sup>o</sup> sabe que esse é um salário pequeno, sobretudo para um homem que vai buscar a Cadeira através de um concurso. Na mensagem, não houve referências àquele tradicional educandário.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — É um salário de fome.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Estou de acordo com V. Ex<sup>o</sup>. Fiz vários discursos nesse sentido, pedindo melhores salários; agora, com a interferência de V. Ex<sup>o</sup>, quem sabe a voz do Congresso chegará às autoridades responsáveis por essa decisão.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — De fato, a inexistência de salários compensadores acarreta a evasão dos mais capazes, seja qual for o curso a que nos queiramos referir. Em recente depoimento ao qual já nos referimos, lembrou o Presidente do Conselho Federal de Educação que, em visita feita a Estados do Nordeste, confiou-lhe o Diretor de uma Escola que tivera de contratar em São Paulo, na antevéspera do início do ano letivo, seis ou oito professores, "porque seis ou oito dos principais professores de seu estabelecimento tinham sido absorvidos pela iniciativa particular".

O problema, aliás, não é de hoje, embora talvez se torne mais grave em face do próprio desenvolvimento do País. No fim do século XIX, em artigo na *A Imprensa*, Rui Barbosa clamava contra os parcós vencimentos de seis contos anuais para o magistério superior. Fizéssemos a conversão em dólares ou em moeda atual e certamente os atuais professores teriam grande inveja dos seus mal pagos colegas daqueles tempos.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> mais um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco)** — V. Ex<sup>o</sup> diz bem, e não é de hoje. Há mais de trinta anos já Humberto de Campos dizia que o professor, no Brasil, vendia os miolos da cabeça para comprar os miolos de pão. Se V. Ex<sup>o</sup> verificar o baixo salário, não somente do professor de nível médio, mas também do professor primário, no nosso Nordeste e talvez em todo o Brasil, onde uma professora percebe menos do que um contínuo de qualquer Repartição Pública.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Continuando, Sr. Presidente, acrescentava Rui, que já àquele tempo se batia pelo magistério de tempo integral: "Melhor será eliminar o ensino que pagá-lo vilmente, porque quando ele se cotar a esse preço não encontrará quem o dê senão entre nulidades sem consciência, nem ciência, charlatões e sinecuristas que se estipendiarão para professor a ignorância nas lições e corromper a mocidade com o exemplo". Exagerava? Parece-nos que não. Rui apenas via uma realidade que era de ontem, é de hoje, e será de amanhã: sem professores convenientemente remunerados jamais alcançaremos um bom sistema educacional.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Com muito prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia)** — Não poderia deixar de, como um antigo professor, ainda que modesto, trazer o meu apoio, a minha solidariedade, ao discurso que V. Ex<sup>o</sup> está pronunciando, elaborado à base de fatos e de conceitos que não podem ter contestação. Inegavelmente, o professor, no Brasil, é sempre um sacrificado. Todos nós, quando das comemorações do dia do mestre, evocamos com saudade, mas, com justiça, o nosso primeiro professor, os nossos primeiros mestres. O lar é, inegavelmente, a

primeira escola, e já disse alguém que a primeira carteira escolar é o joelho materno. Esse trabalho do lar e essa atividade, também divina, das mães, são seguidos nas escolas e continuados pelos mestres. Infelizmente, apesar de tão reconhecida dedicação, o que se vê — como V. Ex<sup>o</sup> está a frisar — complementando o aparte do nobre Senador Benjamim Farah, são salários de fome. Mas, permita V. Ex<sup>o</sup> — ao trazer-lhe o meu apoio, a minha solidariedade, os meus aplausos a este seu pronunciamento tão oportuno — que eu complemente o meu aparte dizendo que parece, até, que se registra no particular, o cumprimento de um fadário. Houve quem afirmasse que as coisas têm alma. Não seria despropositado que eu dissesse que as letras, também, têm destino. Assim, diria a V. Ex<sup>o</sup> que o Magistério, os Magistrados e também — tenhamos, aqui, sem qualquer interesse secundário que não pode ter abrigo nesta Casa, a altivez de afirmar que os Militares são vítimas de salários baixos, muito aquém do valor dos seus misteres. E todos eles, no vigiar do direito, na vigilância da mocidade...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Muito bem.**

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia) —** ... ou na vigília da ordem e da segurança, parece que encontram em todos esses sacrifícios por que passam, estímulo e incentivo, para cumprirem com estoicismo, superioridade e invariável dedicação, as importantes missões que a vocação lhe reservou, e que merecem o respeito da sociedade e da Nação.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) —** Obrigado.

Ouçamos, por exemplo, um autor contemporâneo, por sinal também Ministro da Fazenda, o Professor Mário Henrique Simonsen:

“O professor, mal pago, tratava de defender-se trabalhando pouco: o resultado é que, em 1964, tínhamos em média apenas 4,7 alunos para cada professor universitário.”

Em verdade não há Governo, não há Ministro, não há Diretor que alcance fazer o milagre de implantar um bom ensino com professores mal remunerados.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) —** V. Ex<sup>o</sup> permite que perturbe um pouco mais o seu brilhante discurso, para o testemunho da baixa remuneração do professor? (Assentimento do orador.) É que a Reforma do Ensino transferiu às Prefeituras Municipais o encargo do ensino primário no interior, no meio rural. E o que vem ocorrendo é que as Prefeituras, sem condições, estão pagando no Nordeste, 70 e 80 cruzeiros por mês a uma professora primária. Isso quer dizer que a Reforma contribuiu para baixar o nível do ensino no interior do País.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) —** Sobre o assunto, Anísio Teixeira deixou-nos uma frase lapidar:

“Sem professores capazes, todas as reformas fracassarão.”

E como pensar em professores mal pagos e profissionalmente capazes senão como exceções?

Mas, quando mais nos aprofundarmos no exame do assunto, mais nos estaremos. Comecemos pelos chamados professores leigos, a cujo cargo estão confiadas milhares de crianças brasileiras, especialmente as dos Estados mais pobres, no Norte e no Nordeste. Quanto representarão percentualmente? Na sua grande maioria pertencem aos sistemas municipais de ensino. Municípios pobres, premidos por uma demanda crescente, inclusive nas áreas rurais e cuja opção única consiste em multiplicar as pequenas escolas de uma sala, onde se instala a professora leiga. Não há como pagá-las. Nem sequer é possível atribuir-lhes o salário mínimo. Contudo, a necessidade as obriga a aceitar qualquer salário, por mais modesto que seja. No fundo são quase umas heroínas. Mal remuneradas, mal instaladas, mal apoiadas tecnicamente, têm elas sob a sua responsa-

bilidade milhares e milhares de crianças brasileiras. Que poderá exigir delas o sistema educacional? Creio que nada, senão agradecer-lhes a inestimável colaboração que prestam, evitando que novos milhares de analfabetos se integrem em nossas estatísticas. Há professoras de cem cruzeiros, e assim por diante. Dizem-me haver até de quinze cruzeiros. Estarei porventura faltando à verdade? Ou será uma verdade de que a Nação inteira conhece e deplora? E ainda mais: poderá e deverá o Ministério da Educação fechar os olhos a essa realidade, ou deverá procurar remédio capaz de conciliar os salários do magistério leigo com as deficientes rendas municipais? Na verdade, no atual sistema de distribuição de rendas, a União se tornou o “primo rico”, cabendo portanto a ela propiciar os recursos necessários para que os Municípios atendam às suas obrigações no campo educacional. São duas verdades incontestáveis: uma, a de que os professores municipais, de modo geral, especialmente os leigos, são pessimamente remunerados; outra, a de que as Prefeituras não dispõem de recursos para atenderem a melhores e condignos salários.

Sobre o assunto desejo trazer dois depoimentos atuais. O primeiro deles do Diretor-Geral do CEBRACE, Engenheiro Corrêa da Costa, no documento que apresentou ao Seminário para avaliação da Lei nº 5.692, e para quem, entre os principais problemas que afejam a educação brasileira avultam o despreparo de grande número de professores leigos e os baixos salários atribuídos aos professores em geral. O outro do Professor Padre José Vieira Vasconcelos em relação ao conflito criado pelo sistema atual, exige naturalmente pluriprofessor, face ao sistema anterior baseado na monoprofessora da escola primária.

São todos eles problemas vinculados aos salários dos professores. Problemas tanto mais graves quanto há invencível tendência para abolir as diferenças de níveis de formação e remuneração entre professores do ensino primário e do ensino secundário. Na Inglaterra e na Dinamarca, por exemplo, o nível de formação das duas categorias é absolutamente idêntico. Do mesmo modo que idêntico terão de ser os salários. Tudo a mostrar que a atual situação brasileira, em matéria de salários de professores, sejam leigos, primários, ou secundários, é verdadeiramente insustentável. É urgente rever-se a matéria, máxime numa hora em que o Governo da União se mostra tão interessado em apoiar, renovar, e expandir a educação. Já é tempo de pensarmos nos professores, nas suas vidas, nas suas necessidades, nas suas aspirações. Dar-lhes melhores salários, e melhor assistência técnica, certos de que, no fundo, o menos importante talvez sejam as estatísticas. No meu entender não é suficiente o que fez a Lei nº 5.692 ao estabelecer que, no 1º e 2º Grau deve-se fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino, tendo em vista a qualificação de cada qual. No momento em que a União está promovendo a expressiva elevação do salário-educação e retirando dos Estados a competência para legislarem supletivamente sobre a matéria também seria oportuno pensar-se no meio de se assegurar compulsoriamente, por parte dos Estados e Municípios, condigna remuneração para o magistério.

Insisto em externar que sem um professorado de alto nível não lograremos um bom sistema educacional. E jamais o teremos sem salários compensadores. O que não significa que não possuam certo número de mestres incomparáveis, inclusive notáveis Chefs de Escola, verdadeiros sábios. Não esqueçamos, porém, que no ensino superior por exemplo — onde ocorre rápida privatização — a matrícula, entre 1960 e 1974, cresceu 862% e o número de professores de 260%. E que dizer do ensino secundário? Qual de nós não estará preocupado com o que hoje ocorre nesse setor da educação nacional? Há pouco, em depoimento a que já me referi, o Padre Vasconcelos, Presidente do Conselho Federal de Educação, revelou alguns números inquietantes. Trouxe como exemplo os 75 mil candidatos que participaram nos exames vestibulares do CESGRANRIO. Destes, fosse exigida uma discreta média 5 e apenas 572 a teriam alcançado. E consideradas as disciplinas isoladamente apenas 2% dos candidatos teriam passado em Francês; 5%, em Química; e 3% em Matemática. Como bem ponderou o ilustre depoente aí temos “um quadro de

corpo inteiro". Será tranquilizador? Ou revela que é tempo de cuidarmos mais da qualidade do que da quantidade?

Aliás, no meu entender, para melhorar essa qualidade, da qual julgo inseparável a remuneração do professorado em todos os graus de ensino, fundamental e superior, não poderemos perder de vista a fase pré-escolar. E no particular quero congratular-me com o Ministro Ney Braga pela preocupação revelada em torno do assunto. Disse S. Ex\* ao se referir ao aluno:

"Ele chega, com sete anos, à escola, carente de, praticamente tudo. O desafio desloca-se, assim, parcialmente, do âmbito do sistema educacional para o âmbito maior do sistema social."

De fato, assim é. E milhões de crianças brasileiras chegam à idade escolar sofrendo de graves distúrbios ocasionados por uma alimentação deficiente, sobretudo deficiente de proteínas, e em grande parte irreversíveis. É um quadro doloroso, mas do qual não devemos querer esconder nenhum pormenor, por mais que ele nos angustie. Os estudos desenvolvidos sobre o assunto já nos permitem saber com exatidão as graves consequências acarretadas para o comportamento mental dos indivíduos pela subnutrição, especialmente no primeiro ano de vida, quando o cérebro humano deve quase triplicar o seu peso. Daí o interesse, direi mesmo o entusiasmo, S. Presidente, com que tenho acompanhado o noticiário que nos dá conta dos propósitos do Ministério da Previdência Social de, em boa hora, propiciar adequada alimentação para crianças que, sem o amparo governamental, estarão condenadas a arrastar pela vida a foras deficiências de grave repercussão social. Em 1970 possuía o Brasil cerca de 14 milhões de crianças entre dois e seis anos. Delas, entretanto, apenas 2,5% freqüentavam escolas maternais ou jardins de infância. Assim, numa faixa etária em que já desponta a "idoneidade escolar", apenas um percentual insignificante de crianças está sendo preparado para um bom aprendizado posterior.

Não desejo, porém, desviar-me do tema do pré-escolar, que alguns também denominam de escola maternal. Nos Estados Unidos, apesar do alto nível médio da sua população, tem sido considerado indispensável, dentro do esforço de renovação da educação nacional, cuidar-se da fase pré-escolar. "Prevalece o ponto de vista — escreve um educador — de que para as crianças provenientes das classes menos favorecidas, a escola maternal deverá propiciar um ambiente enriquecedor, capaz de compensar, por suas atmosfera, e sobretudo abundância e diversidade do material usado, a pobreza do ambiente familiar no tocante a estímulos à curiosidade e à atividade." É o que em outras palavras diz Edgard Faure:

"O ensino pré-escolar é tanto mais valioso quanto pode compensar, para as classes populares e nos países em via de desenvolvimento, a deficiência constituída pela ausência de um suporte cultural no ambiente familiar." Ora, S. Presidente, quando a educação, os sistemas educacionais procuram amparar a criança desde os seus primeiros anos de vida, proporcionando-lhe convívio e estímulos que poderá não ter no lar, nada mais preciso dizer para acentuar a importância da formação e da existência de um professorado capaz, dedicado, consciente da extraordinária missão que desempenha na sociedade. Numa época em que tanto e tão justamente se fala em segurança tenho para mim que a nossa maior segurança está em propiciarmos bons professores à juventude. O que vale dizer professores bem remunerados.

A verdade, porém, S. Presidente, é que dentre as muitas distorções salariais que ainda marcam, infelizmente, a vida brasileira uma das mais gritantes é a relativa ao magistério em todos os seus graus. Nos Municípios já me referi aos professores leigos. Creio que os venturosos andarão pela casa dos duzentos cruzeiros. Quando se trata, porém, de professores com o grau normal costumam obter o salário mínimo. Eu pergunto: seria possível pagar-lhes menos?

Quanto ao magistério estadual, dada a impossibilidade de cuidar de todos nesta oportunidade, preferi fixar-me na Bahia, que deve representar a média nacional. O professor de 1º Grau entre Cr\$

780,00 e Cr\$ 1.365,00, em função do tempo de serviço a das qualificações docentes. Um professor do 2º grau, caso ministre 60 aulas semanais, perceberá Cr\$ 2.332,80. Quanto aos contratados do 1º grau perceberão Cr\$ 6,96 por hora de aula, e os do 2º grau Cr\$ 8,64. Creio que os números falam mais alto do que qualquer comentário que desejasse fazer. Mostram, porém, a extrema dificuldade como estão sobrevivendo os que ainda não lograram mudar de profissão.

Essas observações ratificam a minha convicção de que devemos gastar ainda mais em educação, sobretudo na melhor remuneração do magistério. Não importa que, face a índices de países desenvolvidos, seja satisfatória a relação entre o nosso PND e as despesas educacionais. E isso por dois motivos: primeiro os países desenvolvidos, possuidores de um extraordinário PNB, gastam em educação embora com um percentual menor; segundo porque nos países subdesenvolvidos o percentual dos jovens em idade escolar é imensamente superior ao do constatado nos países desenvolvidos. O nosso esforço terá de ser verdadeiramente sobre-humano. Basta imaginarmos que os Estados Unidos dispõem cerca de 200 dólares por habitante. Para isso têm uma renda per capita de 5.500 dólares. Que poderemos fazer nós com uma renda de 425 dólares? A verdade, porém, é que precisaremos fazer os sacrifícios reclamados pela educação, indo buscar recursos onde eles existam.

Valho-me aqui de uma publicação das Nações Unidas pela qual se vê não somente que despesas com a educação no mundo cresceram de 150% em oito anos, mas também que, em 1967, 18 países consagraram à instrução pública mais de 20% do seu orçamento. Não tenhamos medo de gastar em educação. Li recentemente num comentário do Sr. Samuel Levy, a propósito do investimento educacional em São Paulo, "que a educação formal é provavelmente uma das oportunidades de investimento mais lucrativas abertas à sociedade". E todos nós sabemos que isso é exato.

Aliás, S. Presidente, apenas para não perder a oportunidade, desejo assinalar a perniciosa desigualdade educacional que está atingindo a região do Nordeste, que, volto a dizer, está a exigir um plano nacional de salvação pública para o seu problema educacional.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) —** V. Ex\* me permite um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) —** Com muito prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) —** Nobre Senador Luiz Viana, é com grande satisfação que, mais uma vez, volto a esta tribuna para congratular-me com pronunciamento de V. Ex\* a respeito do problema da Educação. V. Ex\* está prestando uma grande contribuição a este País trazendo para a tribuna um dos assuntos que considero dos mais importantes a nossa nacionalidade, pois investir na Educação, considero o investimento mais rentável que a Nação, na realidade, pode fazer. Acredito, Senador Luiz Viana, que nosso País se desenvolveu mais do que seu povo. O grande drama de hoje é este: o País se desenvolveu e o povo não evoluiu. Na minha região, o povo não tem condições de preparar os documentos, de dar entrada em requerimentos, em petições, de acompanhar a burocracia moderna. De forma que, ou o Governo investe na Educação para preparar o brasileiro do futuro, ou, infelizmente, essa Nação não terá o futuro que esperamos. Congratulo-me com V. Ex\* e posso afirmar que investir na Educação, sem pagar ao professor a paga justa, realmente não está se fazendo um bom investimento. Ele só é viável se se der ao professor um salário condigno. Pois o que se vê, pelo menos na minha região, é o operário sem nenhuma classificação, o operário de salário mínimo, ganhando Cr\$ 340,00 e passando fome e os Prefeitos Municipais não podendo pagar além de Cr\$ 100,00 a uma professora do interior. Congratulo-me com V. Ex\* e espero que esse seu pronunciamento, bem feito, em boa hora, tão oportuno, possa sensibilizar o Governo para, realmente, se voltar para o problema da Educação, que, repito, é um dos problemas mais sérios deste País. Muito obrigado a V. Ex\*

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — Nobre Senador Luiz Viana, há poucos instantes, V. Ex<sup>t</sup>, reportando-se à remuneração salarial do professorado brasileiro, teve por base o seu Estado, a Bahia, e fez, então, a referência aos vencimentos atribuídos ao magistério do primeiro e do segundo graus. Posso dizer a V. Ex<sup>t</sup>, — tomando a nossa região como base — que talvez o professorado da Bahia seja aquele, mesmo dentro dessa remuneração inferior, que mais percebe dos cofres públicos. Houve, em determinado momento, na Bahia, em Pernambuco, no meu Estado, enfim — acredito que em muitas Unidades da Federação — uma expectativa de esperança, quando se anunciou o Estatuto do Magistério, que traria em seu bojo grandes reivindicações, há tempos acalentadas pelo professorado e que, consequentemente, essas mesmas reivindicações trariam melhorias substanciais para aqueles que exerciam o magistério. Infelizmente, nobre Senador, o Estatuto do Magistério saiu, passou a vigor e se constituiu, quase sempre, num verdadeiro engodo para o professorado brasileiro. Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Grato a V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Orestes Quérzia (MDB — São Paulo)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte? (Assentimento do orador.)

Pretendia, com a sua permissão, somente lembrar que V. Ex<sup>t</sup> tem, evidentemente, reiteradas vezes, se manifestado favorável a algum plano — inclusive, no próprio discurso de V. Ex<sup>t</sup>, há pouco quando foi interrompido pelos apartes, fazia menção a um “plano de salvação nacional” para aspectos da Educação. Lembro-me de que, em recente pronunciamento, V. Ex<sup>t</sup> também chamou a atenção de que estatística não deveria ser o objetivo do Governo. Nossa objetivo nacional deve ser a Educação no seu integral entendimento. E quero apenas testemunhar a V. Ex<sup>t</sup>, que dentro destes conceitos emitidos a respeito do problema relativo aos professores, no meu Estado por exemplo, eles, em quantidade enorme, trabalham em diversos empregos, dia e noite, são submetidos a um desgaste físico enorme para poder ganhar o salário necessário ao sustento seu e de sua família. Por outro lado, o prejuízo que eles, por imposição das necessidades, levam aos estudantes, é muito grande, porque, submetido a desgastes físicos, o professor não tem condição de dar uma aula à altura da necessidade dos alunos. Portanto, tem V. Ex<sup>t</sup> inteira razão no levantar este problema.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Grato.

Entre as observações feitas na Câmara pelo Presidente do Conselho Federal de Educação, está a de que das 329 mil vagas oferecidas no ensino superior, quase 50%, ou seja, 143 mil, estão concentradas no Estado de São Paulo. Estou certo de que o fato irá merecer a atenção do Governo, que se tem mostrado sensível a outros problemas da região.

Se do magistério dos dois primeiros graus passarmos para o superior, não é mais animador o panorama em matéria de salários. Isso em que pese, devemos reconhecê-lo, o esforço do Governo para vencer a verdadeira degradação salarial anteriormente existente. De fato, se compulsarmos as tabelas decorrentes da Lei nº 6.182, veremos que um titular, com dedicação exclusiva, e com todos os incentivos previstos, não irá além de Cr\$ 11.444,00. Se, no entanto, houver optado por 20 horas semanais, ficará apenas com Cr\$ 4.869,00. Mas esse é o titular, o professor provecto, já no fim da carreira. Quanto ao assistente, este começa com magros Cr\$ 2.000,00 e, com dedicação exclusiva e todos os incentivos possíveis terá Cr\$ 8.618,00.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — Espírito Santo)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — Espírito Santo)** — Nobre Senador Luiz Viana, o Senado está assistindo a uma tarde baiana, ao fim de uma semana, também, baiana. O apoio e a ressonância que está tendo o discurso de V. Ex<sup>t</sup> por parte de todos os Srs. Senadores, com a representação de quase todos os Estados, são o testemunho do alto apreço à seriedade e elevação com que V. Ex<sup>t</sup> trata da problemática da Educação em nosso País. Quero, Sr. Senador, justificar o meu aparte, com aquela célebre quadra baiana, de um poeta baiano, em homenagem a V. Ex<sup>t</sup>:

“Toda tinta deste mundo,  
Com que se escreve alegria,  
Vem do tinteiro profundo,  
Do mar azul da Bahia.”

Sr. Senador Luiz Viana, a semana é baiana, porque, há dias, o Brasil, em se curvando diante da Bahia, foi buscar, no Prefeito de Salvador, que serviu à Capital do seu Estado, quando V. Ex<sup>t</sup> era titular da sua Governadoria, o Presidente da ELETROBRÁS, a grande empresa nacional, de profunda significação na vida brasileira. Quero crer que o entusiasmo de V. Ex<sup>t</sup>, ao proferir esse discurso, seja um reflexo dessa nomeação que atinge em cheio, o entusiasmo e a baianidade de V. Ex<sup>t</sup>. No brilhante pronunciamento que ouvimos, V. Ex<sup>t</sup> coloca os problemas da Educação em tal nível que podemos afirmar, seguramente, ser hoje o dia baiano. Há pouco o Senado Federal aprovou projeto que concede empréstimo ao seu Estado, no valor de vinte milhões de dólares, em homenagem à Bahia e, neste instante, inclina-se aos valiosos argumentos apresentados. No magnífico discurso que V. Ex<sup>t</sup> está proferindo só há um problema em que todos nós colocamos o nosso entusiasmo, o nosso espírito e o nosso coração: o do ensino no País. Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>

Quantos, salvo casos de vocação incoercível, se disporão, sendo realmente capazes, a permanecer no ensino? Dentro de um útil plano de pós-graduação, está o Ministério da Educação e Cultura preparando, em 1975, quase 60.000 professores especializados. Será que não buscarão oportunidades mais bem remuneradas?

Aliás, em confronto com os salários federais temos os das Universidades de São Paulo e de Campinas e dos Institutos Isolados de Ensino Superior do mesmo Estado, onde os titulares, em dedicação integral, percebem Cr\$ 17.500,00, situação esta extensiva aos inativos. Não estará nesse zelo pela Educação, e da qual há muitas provas desde a década de 20, um dos segredos do êxito da prosperidade paulista? Circunstância que bem explica haver uma evasão de inteligências para aquele Estado. Assinalo-se, aliás, que, além da sua Constituição destinar 20% da renda de São Paulo para o desenvolvimento do ensino, mais meio por cento é reservado para o setor de pesquisa. Não é São Paulo que paga muito — é o Brasil que paga pouco. E isso apesar das melhorias concedidas pelo Decreto-lei nº 1.384, de outubro de 1974, e pela Lei nº 6.182. Basta, realmente, passarmos a vista pelos salários das autarquias e empresas da União, para que se tenha como reduzidos os salários do magistério superior. Ví publicado, há dias, haver Diretor ganhando dezenas de mil cruzeiros mensais numa das empresas públicas. Não é, portanto, demais imaginarmos que, dos servidores civis do Brasil, sejam os professores a classe possivelmente mais mal remunerada, embora devamos também imaginar que pelas qualificações requeridas, pelos serviços prestados, pelo que, de fato, devem representar na vida e na formação da nacionalidade, sejam os professores de nível superior, presumivelmente, a categoria intelectualmente mais alta. Professores que devem permanecer atualizados numa época em que, mesmo em outros níveis, ocorre, segundo bem observa o ilustre Professor Carlos Langoni: “a rápida obsolescência do estoque existente de capital

humano". Dele, aliás, é esta oportuna conclusão após discorrer sobre os dispêndios em Educação:

"A análise anterior realça uma vez mais o papel crucial que os investimentos em educação face sua elevada rentabilidade social, podem desempenhar na fase atual do desenvolvimento brasileiro."

Feitas estas observações sobre problemas de ordem geral, peço licença para me referir ao rumoroso assunto do MOBRAL, diante do qual estou longe de ter posição radical.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina)** — Antes que V. Ex<sup>te</sup> entre no assunto MOBRAL, permita que eu lhe ofereça um subsídio em relação à tese que defende em favor da melhoria do Magistério sob todos os aspectos!

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Pois não! O MOBRAL é um parêntese.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina)** — Faz V. Ex<sup>te</sup> críticas candentes, energéticas, mas corretas e adequadas na defesa da Educação, do Professor; presta com o seu pronunciamento, a legítima homenagem ao Magistério, e focaliza o aspecto, importante, da fuga dos professores, em busca de outro setor de atividade, por não terem remuneração adequada. Permitiria, apenas, este registro em razão da má remuneração, temos, tão-somente, 45 mil professoras normalistas — 1º ciclo — e, em contrapartida, encontramos 111 mil professoras, lecionando no primário, que tiveram apenas o primário!

**O SR. LUIS VIANA (ARENA — Bahia)** — O dado que V. Ex<sup>te</sup> traz é muito expressivo.

Perguntassem-me se julgo conveniente extinguir imediatamente o MOBRAL e eu não teria dúvida em responder pela negativa. E o faria lembrando-me de que Ruy Barbosa, certamente o maior dos educadores brasileiros com assento no Congresso, teve na educação de adultos, na Loja América, em São Paulo uma das suas primeiras atividades. O que mostra ser secular a luta de brasileiros em favor da alfabetização de adultos, natural decorrência de um sentimento de solidariedade diante daqueles que as contingências da vida não permitiram se alfabetizarem em idade mais adequada. Está, pois, a merecer toda a nossa simpatia a iniciativa, o trabalho, e a dedicação daqueles que deram impulso e estrutura ao Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos.

Contudo, se depois disso se nos perguntasse sobre a conservação dos rumos atuais do MOBRAL, não vacilaria em manifestar-me contrário. Nisso estou inteiramente com o Senador Jarbas Passarinho, para quem o MOBRAL precisa de uma correção de curso. De fato, nas suas origens foi o MOBRAL uma espécie de Santa Casa da Alfabetização — o Provedor trabalhando de graça, os irmãos também, e outros servidores com vencimentos modestos. Foi a fase dos abnegados. Parece, porém, que este período passou. O MOBRAL ficou rico, e aí começa o outro lado da história. Para este ano dispõe de um orçamento de mais de 350 milhões de cruzeiros. E a pergunta que me faço, e que deixo para ser respondida pelos doutos da Educação, é se convém ao País, à sua educação ainda muito carente de recursos, manter para a alfabetização de adultos uma estrutura evidentemente dispendiosa e paralela à do Ministério da Educação. Para mim esta é a primeira questão a ser resolvida. Deve ser conservado o MOBRAL com as suas atuais características, ou será preferível, quer pela economia que representará, quer para evitar as flagrantes deturpações já constatadas, incorporá-lo ao Ministério da Educação? Pergunta a que não poderemos responder sem considerar, conforme desenvolvido pelo Deputado Flexa Ribeiro, a modesta valia, em termos de desenvolvimento educativo, das campanhas de alfabetização.

Aliás, para bem respondermos àquela indagação, indispensável fixarmos alguns conceitos. O primeiro deles, para não pairar equívoco sobre o que representa a alfabetização será focalizar a imensa

distância entre educar e alfabetizar. Uma nítida idéia sobre o fosso que separa esses dois objetivos é fundamental. E ainda mais — aquilo a que têm direito todas as crianças brasileiras — hoje a partir dos sete anos — é a educação. Direito inalienável, e para cuja consecução a Nação deverá empregar todos os meios ao seu alcance, como de fato está fazendo. Direito diante do qual a alfabetização, permitam-me que insista, representa apenas uma parcela mínima, quase insignificante. A educação, di-lo a Constituição, é direito de todos e dever do Estado. Do mesmo modo que a Declaração Universal dos Direitos do Homem, votada pelas Nações Unidas, foi inequívoca: "Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos no que diz respeito ao ensino elementar e fundamental".

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>te</sup> me permite um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Pois não, com muito prazer.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Quero louvar V. Ex<sup>te</sup>, quando disse que não tem uma opinião radical, em face desse organismo que já tem um acervo de inestimáveis serviços prestados à Educação, sobremodo à educação de adultos. Mas, V. Ex<sup>te</sup> sabe que o MOBRAL começou, na realidade, em 1970, quando ainda existiam 33% de analfabetos, num total de aproximadamente, 18 milhões e 100 mil candidatos maiores de 15 anos, e, durante 5 anos, apenas, esta cifra foi reduzida para 11 milhões e 500 mil. Portanto, de 33%, ficou para mais ou menos 18%. Ora, meu caro colega, V. Ex<sup>te</sup> fala na verba do MOBRAL, que é uma verba estimada em 300 milhões, ou pouco mais. Mas o MOBRAL tem 5 milhões de alunos para alfabetização e 1 milhão nos cursos de educação integrada. Portanto, 6 milhões. Se V. Ex<sup>te</sup> dividir 300 milhões por 6 milhões, vê que cada aluno dispõe de, apenas Cr\$ 50,00 por ano. Isto não paga nem um almoço num restaurante modesto. Ora, não vamos destruir uma organização que já tem uma experiência e que merece, de grande parte da população do Brasil, uma certa confiança. Então, por que V. Ex<sup>te</sup> acha...

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Não estou pregando aqui a destruição do MOBRAL. Pelo contrário, até reconheço...

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro)** — Acho que devemos aproveitar essa experiência. Ainda há poucos dias, ouvi reclamação porque o MOBRAL está destinando um pouco da sua atividade em favor da educação primária. Acho que tudo que o MOBRAL possa fazer em favor da Educação, pouco importa que seja para o adulto ou para o menor; devemos aproveitar. O que interessa é aquilo que ele possa fazer. Se em certos lugares, em certas regiões, há dificuldades para a educação primária e o MOBRAL está aparelhado, como uma agência, para secundar o esforço do Município, do Estado ou do Ministério da Educação e Cultura, não devemos ignorar esse esforço. Há poucos dias estive lendo uma belíssima conferência do Professor Arnaldo Niskier, feita em Belo Horizonte, em que ele cita uma cidade do Ceará — se não me falha a memória, é a cidade de Iracema — onde uma professora ganha Cr\$ 25,00 por mês. Essa denúncia não foi somente a referente à professora. Ele citou, inclusive, uma impugnação feita no Tribunal de Contas. Se lutamos com a maior dificuldade para a Educação, todo e qualquer esforço deve ser válido e merecer o nosso apoio.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves, Fazendo soar a campainha)** — Nobre Senador Luiz Viana, eu pediria a atenção de V. Ex<sup>te</sup> porque faltam apenas 4 minutos para terminar a sessão.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Sr. Presidente, se V. Ex<sup>te</sup> me der 2 minutos, eu concluir.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — V. Ex<sup>te</sup> pode concluir.

**O SR. EURIKO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Sr. Presidente, com licença do orador, eu pediria a V. Ex<sup>1</sup> que submetesse ao Plenário a prorrogação da sessão por 15 minutos, porque o eminentíssimo Senador Heitor Dias deseja fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Lamento não poder atender ao requerimento de V. Ex<sup>1</sup> — e ontem o fiz ex officio — porque há uma sessão extraordinária convocada para as 18 horas e 30 minutos, pelo Sr. Presidente, e, às 19 horas, haverá outra, do Congresso Nacional.

**O SR. EURIKO REZENDE (ARENA — Espírito Santo)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>1</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Ontem, espontaneamente, ex officio, eu pedi a prorrogação para que um Sr. Senador pudesse falar, mas, hoje, lamentavelmente, não é possível atender a V. Ex<sup>1</sup>

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia)** — Concluo, Sr. Presidente: Que devemos, entretanto, entender por Educação? Será aprender a ler, escrever e contar? Longe disso. Pondo-se de lado pormenores, certamente úteis, mas que deixo mais versados no assunto, tomarei esta frase de autor muito em voga, Jean Piaget: "Educar é muito mais que leitura, escrita e cálculo: significa, a rigor, garantir para toda a criança o pleno desenvolvimento das suas funções mentais..." Conceito idêntico também nos dá o famoso ex-Ministro da Educação da França, Edgar Faure: "O fim da educação é permitir ao homem ser ele próprio e de se realizar". Será necessário dizer mais para fixar a distância que separa a alfabetização como instrumento, passo talvez inicial da educação. Principalmente numa época em que adquire consistência a idéia da Educação como um processo contínuo ao longo de toda a vida, não poderemos deixar de ter como importante oferecer novas oportunidades de educação aos que não a tiveram nas faixas etárias mais adequadas. O essencial, e nisso sou o primeiro a reconhecer as dificuldades que o problema contém, será ter a medida exata, a proporção que, dentro de um sistema educacional ainda deficiente, como honesta e louvavelmente o reconheceu há poucos dias, falando na Câmara dos Deputados, o Ministro Ney Braga, deverá ter os gastos, os dispêndios com a alfabetização de adultos, investimento evidentemente muito menos rentável do que a educação das crianças em idade escolar. Não faz muito que em carta dirigida ao Senador Petrônio Portella, a propósito do Programa da ARENA, declarei estarmos gastando ainda pouco em educação. Não tenho porque alterar esse pensamento. Contudo, a ele eu gostaria de somar uma indagação — será que estamos gastando bem? Serão os dispêndios com a alfabetização de adultos, tal como se efetuam atualmente, correspondentes aos proveitos propiciados à educação? No particular desejaria lembrar estas judiciosas observações de *O Estado de S. Paulo*: "Trata-se, em primeiro lugar, de um imenso investimento financeiro, técnico e humano que precisa ser justificado não apenas em termos de rentabilidade, mas ainda por sua superioridade, em eficácia e prontidão dos resultados, sobre os investimentos feitos na educação sistemática, através do sistema escolar. Trata-se de saber se estará dominado ou não, ao final da década, o passivo que tanto tem pesado sobre nossas ambições de desenvolvimento e crescimento econômico e social: o déficit cultural básico representado pelo analfabetismo adulto. Trata-se, enfim, de viabilizar a curto prazo uma real e harmônica distribuição da renda nacional, impossível sem uma elevação segura e irreversível dos níveis culturais da Nação. Foi para isso que se aparatou o MOBRAL com a flexibilidade que lhe permitiu o que nenhuma outra agência governamental tinha conseguido antes: estar presente na totalidade dos quase quatro mil municípios brasileiros".

Realmente, entre os aspectos que oferece o problema do MOBRAL, não pode ser dos menos relevantes saber-se se representa ou não bom investimento para um país a braço com numerosas e graves dificuldades no campo da educação. Ou teremos montado fora do Ministério da Educação um organismo por demais dispen-

dioso? Além disso, e esse é aspecto da maior importância, jamais poderíamos admitir que o MOBRAL se transformasse numa espécie de tranqüilizador para as nossas deficiências educacionais, e, mais que isso, fórmula para não ser cumprida a determinação constitucional que assegura educação para todos. Uma cousa é o MOBRAL tal como foi concebido, e para mim bem concebido, como instrumento barato, desburocratizado, ágil e capaz de alfabetizar os que não puderam ser na idade adequada. Seria um organismo transitório. Outra é o MOBRAL erigido em potestade educacional, com ares de entidade permanente e cuja presença fez que nos descuidássemos da educação do 1º Grau.

Na realidade são dois problemas que devem andar sempre juntos na educação — gastar e gastar bem. Revolvê-los adequadamente é fundamental para a vida do ensino no País. A nossa grandeza e nossas necessidades não permitem que desperdicemos um cruzeiro. Do Ministro Simonsen é esta observação a propósito das despesas educacionais antes de 1964: "O Brasil não só gastava pouco em educação: gastava, também, absurdamente mal". Felizmente isso já não poderia ser dito hoje. Acredito, porém, que ainda devemos gastar mais, do mesmo modo que deveremos nos empenhar para gastar sempre melhor. Até porque, permitam-me repeti-lo, tenho a educação como a chave primeira de nossos problemas, máxime quando o Brasil busca alcançar uma nova dimensão, e toma consciência das suas desigualdades, das suas contradições, e do quanto deverá construir e reconstruir. "Nesse processo de reconstrução — e aqui cito propostadamente Anísio Teixeira — nenhum problema é mais essencial do que o da escola, pois por ela é que se efetuará o novo senso de consciência nacional e se afirmará a possibilidade de se fazer permanente e progressiva a grande mobilização do esforço brasileiro".

Um esforço que acima de tudo terá como viga mestra insustituível o magistério em todos os seus graus, um magistério que encontre na sua profissão e remuneração condigna, justa, e por isso mesmo capaz de evitar qualquer sentimento de frustração. Ou isso ou todas as reformas, sejam quais forem, ruirão como pobres castelos de carta, pois lhes faltará esse indispensável alicerce que é o professor integrado na sua profissão, para ela vivendo, e dela vivendo, sem riqueza, mas com segurança e dignidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente, analisávamos nesta Casa as falhas da PETROBRÁS no campo da lavra e da pesquisa, demonstrando que os investimentos no setor vinham diminuindo sensivelmente de 1966 a esta data. Dias atrás a *Folha de São Paulo* publicou artigo de F. Rangel Pestana sob o título "Desamarrem o Leão", tecendo considerações a respeito do mesmo tema: diminuição de verbas para lavra e pesquisa. Enquanto a empresa pública informa um lucro líquido de 4 bilhões e 733 milhões de cruzeiros, já feitas as deduções relativas a reservas para manutenção do capital de giro e do Imposto de Renda, sendo 55 por cento superior aquele apurado em igual período de 1964, quando alcançou somente 3 bilhões e 56 milhões, sabe-se que os investimentos destinados à pesquisa e à lavra atingiram tão-somente 2 bilhões, 130 milhões de cruzeiros, dentro do País. Aliás reclama ainda o jornalista, e com justa razão, que a PETROBRÁS tem procurado fazer pesquisas em outros países, e o montante gasto nessas pesquisas não é informado ao público, ao mesmo tempo que diminui seu esforço, dentro das nossas fronteiras. Parece que a autorização para assinar contratos de risco fará com que a PETROBRÁS se imobilize ainda mais deixando de realizar a pesquisa e a lavra conveniente e necessária. Infelizmente a PETROBRÁS tem deixado muito a desejar.

Nós estamos vivendo um momento crucial, em todo o mundo, dado os problemas de energia, principalmente após o fortalecimento da OPEP. É evidente que o Governo brasileiro tem problemas seriíssimos e precisa, em razão disso, tomar providências energéticas. O Presidente Geisel assumiu a grande responsabilidade pela decisão de autorizar a celebração dos contratos de risco, como caminho encontrado pelo Governo brasileiro, no sentido de tentar resolver nossos problemas relativos à carência energética.

O MDB desde o primeiro instante demonstrou à Nação sua preocupação com a decisão do Governo. O Monopólio Estatal do Petróleo foi uma conquista política e até emocional do povo brasileiro. Mudança de diretrizes nesse sentido deveriam ser precedidas de um diálogo nacional na tentativa de se convencer a opinião pública da opção pretendida.

O fato de os principais líderes do partido oficial não terem sido consultados sobre a tão fundamental decisão do Presidente, demonstrou claramente o retrocesso político, em consequência da falta de diálogo e da falta de debate.

Muitos políticos da ARENA apesar de não terem sido consultados, chegaram a admitir que, nos contratos de risco, sendo feito pagamento em dinheiro às empresas estrangeiras, o Monopólio Estatal do Petróleo não estaria sendo atingido.

Os jornais de ontem trouxeram declarações do Ministro Shigeaki Ueki que confirmam a possibilidade de a PETROBRÁS concordar com pagamentos em óleo às empresas estrangeiras. Cremos não restar dúvida de que assim será feito. Cremos que indubavelmente o monopólio estatal do petróleo será atingido, pois os contratos deverão ferir os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e a Lei nº 2.004, que instituiu a PETROBRÁS e o Monopólio Estatal no setor petrolífero.

Estamos voltando hoje ao assunto para externar nossa estranheza pelo comportamento das autoridades governamentais no tratamento de assunto tão sério e controvérsio.

A verdade é que até hoje o Governo não se preocupou em esclarecer devidamente a Nação sobre as vantagens dos contratos de risco, não está se preocupando com a eventual transgressão da norma constitucional, da mesma forma que tem consentido num imobilismo da PETROBRÁS no campo da lavra e da pesquisa. O que se impõe é um esclarecimento melhor, a abertura de um diálogo maior. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — Bahia)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao início da sessão de hoje, o ilustre Senador Vasconcelos Torres tomou a iniciativa de expressar as suas congratulações que tiveram o apoio de vários Senadores — pela escolha do nome do Dr. Antônio Carlos Magalhães, ex-Prefeito e ex-Governador da Bahia, para Presidente da ELETROBRÁS.

Naquele instante eu não estava presente no plenário desta Casa e, por isso, não tive o ensejo de me associar às declarações do ilustre representante do Estado do Rio. Como não quero, entretanto, que este meu silêncio possa ser interpretado, posteriormente, como uma omissão de minha parte, faço questão de frisar que me solidarizo com as palavras do ilustre representante do Estado do Rio, cujo pronunciamento foi ditado, certamente, não apenas pelos laços de amizade que o ligam àquele ilustre homem público, mas também pelo conhecimento que tem de sua capacidade de trabalho, posta à prova no exercício dos elevados cargos que tem ocupado.

Assim, Sr. Presidente, antecipo com esta minha intervenção, as palavras que pretendia pronunciar, na próxima segunda-feira, àquele altura registrando a sua posse, que se realizará na próxima sexta-feira, no alto cargo a que o conduziram a deferência do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e a confiança do Sr. Ministro das Minas e Energia, um e outro baseados na experiência da vida pública e na reconhecida visão administrativa do Dr. Antônio Carlos

Magalhães e que o credenciam a tão elevado posto, que, pela sua natureza, é um dos mais importantes instrumentos para o progresso e o desenvolvimento do País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É realmente curioso, como uma portaria tão concisa, baixada pela Superintendência Nacional do Abastecimento, em 30 de outubro próximo passado, sob o número 58 versando sobre a gorjeta, pode levantar tantos problemas.

À primeira vista, trata-se de medida que defende resolutamente o consumidor, o freqüentador de boates, restaurantes e bares, o hóspede de hotéis.

No entanto, sendo a gorjeta um dos mais tradicionais e arraigados costumes da nossa cultura, aceito integralmente pelo consumidor, cumpre indagar até que ponto esta aparente defesa sua não implica numa série muito ampla de outros ônus que, indiretamente, acabarão incidindo sobre esta mesma figura.

Comecemos por chamar a atenção para o fato de que a gorjeta, inclusa na conta final do consumo, é mais justa que a gorjeta personalizada. Esta atinge apenas o servidor imediato, enquanto aquela, rateada por todos os empregados, cobre toda a atividade que sustenta o serviço apresentado ao consumidor.

Por outro lado, é de público conhecimento que a gorjeta, tão profundamente enraizada nos serviços de hotéis, restaurantes e similares, já se incorporou propriamente à remuneração salarial dos empregados nestas empresas. Não se trata somente de uma compensação dos baixos salários: trata-se de algo tão significativo que, em proporção majoritária, tende a ser o único elemento efetivo de remuneração dos empregados.

Ademais, se a portaria contraria frontalmente os interesses dos garçons, porteiros, cozinheiros, etc., não se diga que atende a interesses dos empresários do setor. Estes terão que compensar a perda salarial daqueles, sob pena de uma evasão que acabaria por deteriorar a qualidade profissional. Segue-se pois que, indiretamente, hão de onerar os serviços e produtos que oferecem para cobrir seus novos gastos — e quem vai pagar certamente será o consumidor.

Desta maneira, a portaria, sem beneficiar a ninguém, prejudica indiscriminadamente a todos.

Às várias manifestações que a repudiam, somamos a nossa voz. E apelamos às autoridades competentes para a sua imediata revogação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para a Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 217, de 1975 (nº 345/75, na origem, de 24 de outubro do corrente), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Aluísio Guédes Regis Bittencourt, Embaixador do Brasil junto ao Império do Irã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Afeganistão.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**ATA DA 193<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1975**  
**1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura**  
**— EXTRAORDINÁRIA —**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES**

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Senu — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evasio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarsó Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.  
 É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**  
**PARECER**

**PARECER Nº 638, DE 1975**  
*Comissão de Redação*

**Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975.**

Relator: Senador Orestes Quêrcia

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — Virgílio Távora — Mendes Canale.

**ANEXO AO PARECER Nº 638, DE 1975**

**Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975. Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), previsto no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, dependerá de homologação do Ministro de Estado da Educação e Cultura, após parecer do respectivo Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao caso de cancelamento a que se refere o § 2º do art. 19 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em, 12 de novembro de 1975.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentei dos trabalhos da Casa, a partir de 17 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da II Conferência do Parlamento Europeu e Parlamento Latino-americano, a realizar-se em Luxemburgo.

Atenciosas saudações. — Senador Renato Franco.

Em, 12 de novembro de 1975.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 17 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da II Conferência do Parlamento Europeu e Parlamento Latino-americano, a realizar-se em Luxemburgo.

Atenciosas saudações. — Senador Agenor Maria.

Em, 12 de novembro de 1975.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 17 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da II Conferência do Parlamento Europeu e Parlamento Latino-americano, a realizar-se em Luxemburgo.

Atenciosas saudações. — Senador Paulo Brossard.

Em, 12 de novembro de 1975.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 13 do corrente, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da II Conferência do Parlamento Europeu e Parlamento Latino-americano, a realizar-se em Luxemburgo.

Atenciosas saudações. — Senador Arnon de Mello.

Em, 12 de novembro de 1975.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 516, DE 1975**

Solicito, nos termos regimentais, dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 638, de 1975, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, que dispõe sobre o tombamento de bens do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a fim de que a matéria seja incluída na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1975. — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à  
ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 217, de 1975 (nº 345/75, na origem, de 24 de outubro do corrente), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Aluysio Guedes Regis Bittencourt, Embaixador do Brasil junto ao Império do Irã, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Afeganistão.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na casa de origem), que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 116, 117 e 518, de 1975 das Comissões — de Legislação Social, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CLS; — de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda da Comissão de Legislação Social; e — de Economia (audiência solicitada em plenário), favorável, com a emenda que apresenta de nº 2-CE.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 503, de 1975, do Sr. Senador Itálvio Coelho, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senhor Ministro da Previdência Social na ocasião em que foi sancionado pelo Senhor Presidente da República o projeto de lei que inclui, entre os beneficiários da Previdência Social, os empregados rurais e seus dependentes.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 20 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 531, de 1975, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tendo

PARECER, sob nº 638, de 1975, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, do Sr. Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 607, de 1975, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que apresenta, de nºs 1 a 7-CCJ.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —** Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**CARTA ENVIADA PELO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA, DR. JAIME DE QUEIROZ LIMA, AO DR. HUMBERTO TORLONI, DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DO CÂNCER, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 495, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR GILVAN ROCHA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12-11-75:**

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA**

Departamento de Cancerologia da A.M.B.  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal  
pelo Decreto nº 73729, de 4/março/74

Recife, 23 de outubro de 1975.

25/75-Pe.

Ilmo. Sr.

Dr. Humberto Torloni  
MD. Diretor da Divisão Nacional de Câncer  
Ministério da Saúde  
70000 — BRASÍLIA/DF.

Prezado Senhor:

A Sociedade Brasileira de Cancerologia, em Assembléia Geral reunida por ocasião do VIII Congresso Brasileiro de Cancerologia decidiu unanimemente:

1) Dar apoio integral ao trabalho do Governo Federal, pelo seu Ministério da Saúde e especialmente do órgão competente em assuntos para câncer, a Divisão Nacional de Câncer.

2) Dar o maciço voto de confiança a V. S<sup>ta</sup>, como Diretor da Divisão Nacional de Câncer. Esse voto foi dado em Assembléia Geral na mesma ocasião em que, pela primeira vez na história da Sociedade Brasileira de Cancerologia é a sua diretoria reeleita, e por unanimidade de votos, o que caracteriza a unidade de pontos de vista da SBC e das Entidades de combate ao câncer a ela filiadas.

3) Expressar o seu desejo de colaborar estreitamente e apoiar a Divisão Nacional de Câncer. Esse desejo foi sempre a meta da SBC, não tendo sido compreendido pela administração anterior da Divisão Nacional de Câncer.

4) Expressar a magnífica impressão que os Delegados e Diretores da Sociedade Brasileira de Cancerologia tiveram de V. S<sup>ta</sup>, por ocasião da reunião conjunta (Ata anexa), ficando clara a intenção da Divisão Nacional de Câncer em corrigir os eventuais pontos de estrangulamento do Plano Nacional de Combate ao Câncer. Causou igualmente magnífica impressão a intenção expressa por V. S<sup>ta</sup> de reunir-se, novamente, com as Entidades filiadas à SBC e com todas as demais Entidades de combate ao câncer cadastradas pela Divisão. Do mesmo modo, causou a maior repercussão os esforços da DNC, já em concretização, no desenvolvimento da educação médica na formação de recursos humanos.

Nenhum outro propósito que não seja o da causa da luta contra o câncer move a Sociedade Brasileira de Cancerologia. Para tanto, conforme estabelece o seu Estatuto, continuará atenta ao desenvolvimento da programação da DNC.

Por fim, ratificamos que a Assembléia Geral da Sociedade Brasileira de Cancerologia consignou um voto de confiança a V. S<sup>ta</sup>, na direção da DNC, conforme já lhe foi oficialmente informado em

carta anterior, nº 21/75. Nesse sentido, enviamos telegrama ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, cuja cópia anexamos a esta, para conhecimento de V. Sº.

Com os nossos protestos da mais elevada estima e consideração, subscrivemo-nos.

Atenciosamente. — Dr. Jaime de Queiroz Lima, Presidente.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS

Subcomissão encarregada de estudar e propor medidas necessárias para que a Comissão de Finanças se capacite a exercer as atribuições definidas na Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a Fiscalização Financeira e Orçamentária da União pelo Congresso Nacional (Criada através de decisão da Comissão em sua reunião de 25 de setembro de 1975, nos termos do artigo 74 e seus parágrafos do Regimento Interno).

#### 2º REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1975

Às desseis horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Epitácio Pessoa", presentes os Srs. Senadores Mauro Benevides — Presidente, Virgílio Távora, Roberto Saturnino, Ruy Santos e Saldanha Derzi, reúne-se a Subcomissão da Comissão de Finanças, encarregada de "estudar e propor medidas necessárias para que a Comissão se capacite a exercer as atribuições definidas na Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional".

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente — Senador Mauro Benevides, após ter sido considerada aprovada a Ata da reunião anterior, declara abertos os trabalhos da Comissão e concede a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora, Relator da Subcomissão.

Na oportunidade, o Sr. Senador Virgílio Távora submete à consideração da Subcomissão, Relatório concluindo pelo oferecimento de Sugestões a serem apreciadas pela Comissão de Finanças, e que consubstanciam providências básicas para o bom desempenho da Comissão na execução da Lei nº 6.233, de 1975.

O Relatório e as Sugestões apresentadas pelo Sr. Senador Virgílio Távora, após terem sido submetidos à discussão e votação, são finalmente aprovados e serão publicados em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

*Sugestões apresentadas pelo Sr. Senador Virgílio Távora (Relator) na reunião de 30-10-75, da Subcomissão da Comissão de Finanças encarregada de estudar e propor medidas necessárias para que a Comissão de Finanças se capacite a exercer as atribuições definidas na Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional (Criada através de decisão da Comissão em sua reunião de 25 de setembro de 1975, nos termos do artigo 74 e seus parágrafos do Regimento Interno).*

Presidente: Senador Mauro Benevides

Relator: Senador Virgílio Távora

Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi

À Sua Exº

Senhor Senador Mauro Benevides

DD. Presidente da Subcomissão Incumbida de Sugerir Normas para Cumprimento pelo Senado Federal da Lei nº 6.223/75.

Brasília, 30 de outubro de 1975,

Senhor Presidente, Senhores membros da Subcomissão incumbida de sugerir normas para cumprimento pelo Senado Federal da Lei nº 6.223/75.

Estamos vivendo, não como pensam alguns, uma era de perda de prestígio dos corpos mandatários eleitos, mas uma época de reformulação de obrigações e direitos: exigências do modo de viver dos países industrializados. Seja qual for a sua ideologia da necessidade de decisões seguidas, baseados em tecnologias complexas e em aspirações crescentes e urgentes, os corpos de delegados tiveram que compreender sua própria necessidade de delegação da contingência normativa. Isso nem por um momento significou, no entanto, a renúncia à responsabilidade e direitos inalienáveis que lhes são conferidos pelo povo através do mandato a legislação, a vigilância da coisa pública de modo a que harmonicamente o governo se exerça de maneira proba, eficiente e eficaz na consecução dos objetivos nacionais.

Exatamente porque a atividade regulamentadora deve ser modernamente exercida com dinamismo é que também cresce e exige do Poder Legislativo um exercício de fiscalização e conferência mais intenso para corrigir e redirecionar o processo governamental na trilha dos objetivos traçados e no encontro da intenção legítima do legislador.

Este o espírito da Lei nº 6.223/75 sobre cuja aplicação esta Subcomissão se deve pronunciar.

Convém ressaltar que temos em mente um processo muito mais que fiscalizador de contas e verificador de lisura contábil. Temos em mira a implantação de um verdadeiro sistema para em processo contínuo avaliar a execução, medir a consecução dos objetivos e dar ao legislativo a capacidade de comparar as alternativas de decisão a que esteve restrita a Administração Pública dentro do diploma legal: Função muito mais ampla que a do Tribunal de Contas da União.

Para tal desideratum mais uma vez se fazem visíveis as necessidades de serviços, se não comuns pelo menos integrados entre as duas Casas do Congresso. A Comissão de Fiscalização e Finanças da Câmara e a Comissão de Finanças do Senado têm de estar em íntimo contacto para o exercício desta ampla e complexa atribuição legislativa.

Não fora o adiantamento do processo nesta Subcomissão e o aconselhável poderia ser, de pronto uma tomada de posição conjunta das duas Casas para equacionamento dos sistemas que terão forçosamente que ser montados no Congresso.

Esta seria uma sugestão a priori desta Subcomissão, que já está dando entretanto em pleno funcionamento, resta-nos a alternativa de sugestões mais concretas que correm o risco de uma ação menos eficiente em termos de integração institucional.

Feitos esses considerados, anexo as sugestões que, fruto de ampla troca de idéias entre nossos nobres pares, pensamos consubstanciar as providências básicas para o bom desempenho desta Comissão na execução da Lei nº 6.223/75.

Atenciosamente. — Senador Virgílio Távora, Vice-Líder da ARENA, Relator.

### Sugestões

1 — Constituição de auditoria junto à Comissão de Finanças a ser integrada por funcionários do Senado, qualificados legalmente para o mister e/ou requisitados ao Tribunal de Contas da União.

A prestação de serviços por parte dos funcionários da Casa deverá ser considerada de caráter prioritário sobre qualquer outra.

2 — Planejamento comum pelas duas Casas de diretrizes para a Auditoria de tipo avaliativo além do normativo e financeiro que já se inicia no TCU.

3 — Entendimento direto com a Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados para adção de normas uni-

formes no campo da Fiscalização Financeira no intuito de evitar duplicidade de ação, isto é, apreciação de balanços e demais documentos contábeis de uma entidade de administração direta ou indireta (Via TCU) pelas duas Casas do Congresso em termos de entrosamento.

4 — Ajustamento do Regimento Interno do Senado às Diretrizes estabelecidas pela Lei nº 6.223/75.

5 — Adequação consequente do Regimento Comum, bem como ao da Câmara face aos entendimentos que se façam com a Comissão de Fiscalização Financeira desta.

6 — Entendimentos em nível de Chefia de Poder, a fim de que na nova Lei de Sociedades Anônimas seja inserido um dispositivo que obrigue as entidades de economia mista, a notificar as Comissões pertinentes nas duas Casas do Congresso da realização de Assembleias-Gerais no decorrer das quais sejam apreciados Relatórios e Balanços.

7 — Entendimentos com o Tribunal de Contas da União para maior integração desse organismo com o Congresso, parte legítima que se constitui do Poder Legislativo.

Atenciosamente. — Senador **Virgílio Távora**, Relator — Vice-Líder da ARENA.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 96, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.423, de 23 de outubro de 1975, que "prorroga a vigência de estímulos à exportação de produtos manufaturados".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia cinco de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Luiz Cavalcante, Otair Becker, Saldanha Derzi e Agenor Maria, e os Senhores Deputados Igo Losso, Nabor Junior, Humberto Souto,

Odemir Furlan, Ernesto de Marco, Antônio José e Juarez Batista, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 96, de 1975 (CN), que "prorroga a vigência de estímulos à exportação de produtos manufaturados".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Augusto Franco, Gustavo Capanema, Osires Teixeira, Leite Chaves e Roberto Saturnino, e os Senhores Deputados Augusto Trein, Marão Filho, Ricardo Fiúza e Ulisses Potiguar.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Luiz Cavalcante.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### Para Presidente:

Deputado Juarez Batista .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

#### Para Vice-Presidente:

Deputado Ulisses Potiguar .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Juarez Batista e Ulisses Potiguar.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Juarez Batista, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e, designa para relatar a matéria o Senhor Senador Saldanha Derzi.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão.

## MESA

Presidente:  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:  
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:  
Marcos Freire (MDB—PEI)

3º-Secretário:  
Tourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:  
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:  
Ruy Carneiro (MDB—PBI)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)  
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Petrônio Portella  
Vice-Líderes  
Eurico Rezende  
Jarbas Passarinho  
José Lindoso  
Máttos Leão  
Osires Teixeira  
Ruy Santos  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Mauro Benevides  
Roberto Sartorino  
Itamar Franco  
Evandro Carreiro

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia  
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

## Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

## Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Agenor Maria

## Titulares

ARENA

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreiro

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho  
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema  
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

## Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Hélio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

## Suplentes

1. Máttos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

## ARENA

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

## MDB

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

## ARENA

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Roberto Saturnino

## MDB

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tasso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

**Titulares**

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

## ARENA

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

## MDB

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Rômulo Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castela-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mottos Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

## ARENA

1. Daniel Krieger
  2. José Guilherme
  3. José Sarney
  4. Heitor Dias
  5. Cattete Pinheiro
  6. Osires Teixeira
1. Amaral Peixoto
  2. Leite Chaves
  3. Mauro Benevides
  4. Roberto Saturnino
  5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Nelson Carneiro  
**Vice-Presidente:** Jessé Freire

**Titulares****ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

**Assistente:** Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 11:00 horas.  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** João Calmon  
**Vice-Presidente:** Domício Gondim

**Titulares****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

**Assistente:** Mauro Lopes de Só — Ramal 310.

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:30 horas.

**Local:** Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Danton Jobim  
**Vice-Presidente:** Renato Franco

**Titulares****ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zanconer

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Orestes Quênia

**Assistente:** Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 11:00 horas.  
**Local:** Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Daniel Krieger  
**1º-Vice-Presidente:** Luiz Viana  
**2º-Vice-Presidente:** Virgílio Távora

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Dérzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

**Assistente:** Cândido Hippert — Ramal 676.

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:30 horas.

**Local:** Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Fausto Castelo-Branco  
**Vice-Presidente:** Gilvan Rocha

**Titulares****Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Dérzi
2. Mendes Canale

**MDB**

1. Adalberto Senna
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

**Assistente:** Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 11:00 horas.

**Local:** Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares**

1. Luiz Cavalcante  
2. José Lindoso  
3. Virgílio Távora  
4. José Guiomard  
5. Vasconcelos Torres

**ARENA****Suplentes**

1. Jarbas Passarinho  
2. Henrique de la Rocque  
3. Alexandre Costa

**MDB**

1. Amaro Peixoto  
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria  
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 312.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Lázaro Barboza  
Vice-Presidente: Orlando Zancaner**Titulares**

1. Augusto Franco  
2. Orlando Zancaner  
3. Heitor Dias  
4. Accioly Filho  
5. Luiz Viana

**ARENA****Suplentes**

1. Mário Leão  
2. Gustavo Capanema  
3. Alexandre Costa

**MDB**

1. Hémer Franco  
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim  
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudia Vital Reboças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Alexandre Costa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares**

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Cavalcante  
3. Benedito Ferreira  
4. José Esteves  
5. Paulo Guerra

**ARENA****Suplentes**

1. Orlando Zancaner  
2. Mendes Canale  
3. Teotônio Vilela

**MDB**

1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

**SENADO FEDERAL****SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÉDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:00	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.R.E	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
10:30	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMÉM		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÉDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO
11:30							

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União  
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição  
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- **As últimas instruções do TSE  
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

**Edição — Setembro de 1974**

**340 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,**

**nº 2, de 1972, e**

**nº 3, de 1972.**

(formato bolso)

**136 páginas      Preço: Cr\$ 6,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

**Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971**

**“Lei Orgânica dos Partidos Políticos”**

**e de todas as Leis que a alteram**

**Edição: julho de 1974**

**2 tomos (956 páginas)**

**Preço: Cr\$ 70,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# TRÂNSITO

**Legislação atualizada**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados**

**Legislação especial e correlata**

**Ilícitos penais do Trânsito**

**Resoluções do CONTRAN**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto de uso**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 38**

**452 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

**Notas explicativas.**

**Legislação correlata.**

**616 páginas.**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**